

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
DECRETO Nº.06/2025 DE 08/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
DECRETO Nº. 007, DE 14 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE O REGULAMENTAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	7
LEI Nº. 004/2025 DE 09/05/2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS	7
PORTARIA Nº. 140/2025 - 08/05/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	10
PORTARIA Nº. 141/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	10
PORTARIA Nº. 142/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	10
PORTARIA Nº. 143/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	10
PORTARIA Nº. 144/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
PORTARIA Nº. 145/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
PORTARIA Nº. 146/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
PORTARIA Nº. 148/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
PORTARIA Nº. 149/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	12
PORTARIA Nº. 150/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	12
PORTARIA Nº. 151/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	12
PORTARIA Nº. 152/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME,	13
PORTARIA Nº. 153/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	13
PORTARIA Nº. 154/2025 - 08/05/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	13
PORTARIA Nº. 155/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	13
PORTARIA Nº. 156/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	14
PORTARIA Nº.147/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	14
PORTARIA Nº 157/2025 -12/08/2025-DISPÕE NOMEAÇÃO EQUIPE TÉCNICA/LOCAL-PLANO AÇÕES ARTICULADAS PAR 5-2025/2028	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 11/2025.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	15
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025	15
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	15
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21040900/2025	15
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 22040900/2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	16
DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 14 MAIO DE 2025	16
DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2025	17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 046/2025	18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2025	18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2025	18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 049/2025	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	18
DECRETO Nº 016/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.	18
PORTARIA Nº 59/2025-GAB/BAC	20
PORTARIA Nº 60/2025-GAB/BAC	20
PORTARIA Nº 57 - GAB	20
PORTARIA Nº 58 - GAB	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	20
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 011.2025	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	21
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025	21
DECRETO Nº 021, DE 14 DE MAIO DE 2025	21
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 09 DE MAIO DE 2025	22
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 09 DE MAIO DE 2025	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2025 - SEFIN	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	23
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025	23
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2025	23
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025	23
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2025	23

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE SRP Nº002/2025	23
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº009/2025	24
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025	25
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025,	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025,	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025	27
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025;	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 -SAAE	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025	28
PORTARIA Nº 154 DE 06 DE MAIO DE 2025.	29
PORTARIA Nº 155 DE 06 DE MAIO DE 2025.	29
PORTARIA Nº 158 DE 08 DE MAIO DE 2025.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	29
DECRETO Nº 23/2025	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	30
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021	30
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
PORTARIA Nº 032/SEMAFIN - 14 MAIO DE 2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	31
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2025 - GAB-LC	31
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2025 - GAB-LC	31
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2025 - GAB-LC	31
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2025 - GAB-LC	31
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2025 - GAB-LC	32
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2025 - GAB-LC	32
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2025 - GAB-LC	32
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2025 - GAB-LC	33
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2025 - GAB-LC	33
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2025 - GAB-LC	33
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2025 - GAB-LC	33
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2025 - GAB-LC	34
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2025 - GAB-LC	34
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2025 - GAB-LC	34
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2025 - GAB-LC	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	35
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO HOMOLOGADO ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.	35
DECRETO N.º 208/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - SRP	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - SRP	40
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC DO MUNICIPIO DE FORTUNA -MA.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	46
PORTARIA Nº 131/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	46
PORTARIA Nº 132/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	46
PORTARIA Nº 133/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	47
PORTARIA Nº 134/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	47
PORTARIA Nº 135/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	47
PORTARIA Nº 136/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	47
PORTARIA Nº 137/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	48
PORTARIA Nº 138/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	48
PORTARIA Nº 139/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	48
PORTARIA Nº 140/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	48
AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	49
PORTARIA Nº 071 DE 14 DE MAIO DE 2025 - EXONERA CELIJANE BORGES MENESES CARGO DE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,	49
PORTARIA Nº 073 DE 14 DE MAIO DE 2025-EXONERA JOSAFÁ DA A DE OLIVEIRA DO CARGO DE SEC. ADJUNTO DE AGRICULTURA	49
PORTARIA Nº 074 DE 14 DE MAIO DE 2025 - EXONERA ANTONIO JOSE B. LOPES CARGO DE DIRETOR DO DEP- PRODUTOR RURAL	49

PORTARIA Nº 077 DE 14 DE MAIO DE 2025 - EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA NUBIA SILVA FERREIRA	50
PORTARIA Nº 078 DE 14 DE MAIO DE 2025 - EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	50
PORTARIA Nº 072 DE 14 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA CLEUTON ALVES BORGES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	50
PORTARIA Nº 075 DE 14 DE MAIO DE 2025-NOMEIA ANTONIO JOSE BARBOSA LOPES SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	50
PORTARIA Nº 076 DE 14 DE MAIO DE 2025-NOMEIA JOSAFÁ DA A. DE OLIVEIRA DIRETOR DO DEPARTAMENTO-PRODUTOR RURAL	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	51
DECRETO Nº 101 DE 14 DE MAIO DE 2025.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PML.	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML.	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML.	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML.	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	52
PORTARIA Nº 004-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.	52
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.13.2025/2025 PROCESSO ADM. 161405/2025	52
AVISO DE ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº18/ADESÃO/2025	64
DECISÃO ADMINISTRATIVA	64
DECISÃO ADMINISTRATIVA	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/SRP/PMNC	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SRP/PMNC	70
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	74
DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025, ASSINADO EM 02/01/2025	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025, ASSINADO EM 02/01/2025.	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025, ASSINADO EM 14/05/2025.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025, ASSINADO EM 14/05/2025.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025, ASSINADO EM 14/05/2025.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025, ASSINADO EM 02/01/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	96
PORTARIA Nº 093, DE 13 DE MAIO DE 2025.	119
PORTARIA Nº 094, DE 13 DE MAIO DE 2025.	120
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2024.	120
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022.	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025.	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025.	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025.	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	121
LEI Nº 180, DE 14 DE MAIO DE 2025	121
DECRETO Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2025	131
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	131
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	132
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	132
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	132
LEI Nº 179, DE 07 DE MAIO DE 2025	132
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 604/2025-GP	136
PORTARIA Nº 603, DE 13 DE MAIO DE 2025	136
PORTARIA Nº 605, DE 14 DE MAIO DE 2025	136
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	138
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	138
AVISO DE LICITAÇÃO	138
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	139
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	139
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003ADM/2025	139
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	139
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	140
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	140
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	140

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	143
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025	143
EXTRATO DE ERRATA	143
EXTRATO DE ERRATA	144
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 03/2025.	144
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 03/2025.	144
PORTARIA Nº 0343/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GPMR	145
PORTARIA Nº 0345/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GAB/PMR	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	145
PORTARIA Nº 104 - 2025 JOSÉ VICENTE	145
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SESSÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	146
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025	146
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024	147
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 012/2021	148
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025	150
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025	150
PORTARIA Nº 088/2025-GP - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A SERVIDORES QUE MENCIONA	150
PORTARIA Nº 089/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA	151
PORTARIA Nº 090/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA	151
PORTARIA Nº 091/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA	152
PORTARIA Nº 092/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA	152
PORTARIA Nº 093/2025-GP - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A SERVIDORES QUE MENCIONA	153
PORTARIA Nº 094/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA	153
PORTARIA Nº 095/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA	153
PORTARIA Nº 096/2025-GP - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, QUE MENCIONA	154
PORTARIA Nº 097/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR QUE MENCIONA	154
PORTARIA Nº 099/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	155
PORTARIA Nº249/2024-GAB/SEMED	155
PORTARIA Nº251/2024 - GAB/SEMED	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	155
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025, ASSINADO EM 29/04/2025	156
PORTARIA N. 163/2025	156
PORTARIA N. 164/2025	156
PORTARIA N. 165/2025	156
PORTARIA N. 166/2025	156
PORTARIA N. 167/2025	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	157
DECRETO N.º 072/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	157
DECRETO N.º 219/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	157
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	158
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2025	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	158
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025- SRP	158
DECRETO Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 2025	163
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	163
LEI Nº 285, DE 13 DE MAIO DE 2025	163
LEI Nº 286, DE 12 DE MAIO DE 2025	164
LEI Nº 287, DE 13 DE MAIO DE 2025	164
LEI Nº 288, DE 13 DE MAIO DE 2025.	164

PORTARIA Nº 203 DE 03 DE ABRIL DE 2025	166
PORTARIA Nº 203-A DE 03 DE ABRIL DE 2025	166
PORTARIA Nº 203-B, DE 03 DE ABRIL DE 2025	166
PORTARIA Nº 204 DE 03 DE ABRIL DE 2025	166
PORTARIA Nº 204-A DE 03 DE ABRIL DE 2025	166
PORTARIA Nº 204-B DE 03 DE ABRIL DE 2025	167
PORTARIA Nº 207-A DE 15 DE ABRIL DE 2025	167
PORTARIA Nº 207-B DE 15 DE ABRIL DE 2025	167
PORTARIA Nº 209-A DE 30 DE ABRIL DE 2025	167
PORTARIA Nº 209-B DE 30 DE ABRIL DE 2025	167
PORTARIA Nº 209-C DE 30 DE ABRIL DE 2025	168
PORTARIA Nº 210-A, DE 30 DE ABRIL DE 2025	168
PORTARIA Nº 210-B DE 30 DE ABRIL DE 2025	168
PORTARIA Nº 166, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	168
PORTARIA Nº 211-A, DE 05 DE MAIO DE 2025	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	169
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	169
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SEMAD	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	169
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1205.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404.002/2025	169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**DECRETO Nº.06/2025 DE 08/05/2025 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº.06/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros Do Conselho Municipal de Educação Do Município de Água Doce do Maranhão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes confere e nos termos da Lei nº 013/2001, de 27 de novembro de 2001, que criou o Conselho Municipal de Educação no âmbito deste município.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação do Município de Água Doce do Maranhão, terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 013/2001, de 27 de novembro de 2001;

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rosa Maria da Conceição Ferreira - CPF: 912.XXX.XXX-72
Suplente: Luzienne Silva Barros Lima - CPF: 032.XXX.XXX-14

Titular: Mirelle Oliveira Silva - CPF: 613.XXX.XXX-46
Suplente: Millena Costa Rodrigues - CPF: 035.XXX.XXX-38

b. Um representante do Órgão da Ação Social;

Titular: Janice Araújo da Rocha - CPF: 860.XXX.XXX-53
Suplente: Francisca das Chagas Basílio da Costa - CPF: 942.XXX.XXX-00

II - DOS REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

a. Dois representantes dos Diretores das Escolas

Titular: Dayana Maria Araújo Rodrigues - CPF: 888.XXX.XXX-20
Suplente: Maria da Fé Alves da Silva - CPF: 394.XXX.XXX-04

Titular: Francisca da Silva Rodrigues - CPF: 275.XXX.XXX-49
Suplente: Marta Costa dos Reis - CPF: 038.XXX.XXX-88

III - DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

a. Dois representantes dos Profissionais da Educação;

Titular: Maria Auxiliadora de Sousa Lima - CPF: 287.XXX.XXX - 00
Suplente: José de Jesus Silva Rodrigues Filho - CPF: 350.XXX.XXX-87

Titular: Silvana Silva Páscoa - CPF: 818.XXX.XXX-00
Suplente: Valdiana da Costa Araújo - CPF: 014.XXX.XXX-43

b. Dois representantes dos Administrativos da rede municipal de ensino.

Titular: Jorqueana da Silva dos Santos - CPF: 067.XXX.XXX-17
Suplente: Beatriz Ferreira Cavalcante - CPF: 071.XXX.XXX-38

Titular: Adriana Pinto Linhares - CPF: 739.XXX.XXX-72
Suplente: Erisvaldo Santos Vilar - CPF: 616.XXX.XXX-03

IV - DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a. Um representante das Unidades Executora.

Titular: Elias Rodrigues da Silva Filho - CPF: 698.XXX.XXX-34
Suplente: Ângela Maria Pereira de Andrade - CPF: 273.XXX.XXX-20

b. Um representante de pais de alunos regularmente matriculados

Titular: Cleude Marrony Altino Silva - CPF: 056.XXX.XXX-19
Suplente: Jeovane Costa Silva - CPF: 013.XXX.XXX-27

Art. 2º - Da composição e Vigência:

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente;

§ 2º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos;

§ 3º - O conselho Municipal de Educação terá sua vigência até, 08 de maio de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão - MA, 08 de Maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0949d3dd4f23cfd1667450ddd200bd42*

**DECRETO Nº. 007, DE 14 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE O
REGULAMENTAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO**

**DECRETO Nº. 007, DE 14 DE MAIO DE 2025
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO DO
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas
pela Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, com vínculo efetivo (concursado) com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos efetivos.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Água Doce do Maranhão;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Art. 4º. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

- I - mensalidade a favor de entidade sindical;
- II - mensalidade a favor de entidade associativa;
- III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
- IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
- V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo.

Art. 5º. Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II - cumprimento de decisão judicial.

Art. 6º. A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - diárias;
- II - salário-família;
- III - décimo terceiro salário;
- IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - adicional noturno;
- VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - funções gratificadas;
- IX - horas extras;
- X - abonos;
- XI - demais verbas de caráter não permanente.

Art. 7º. As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

Art. 8º. A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário

Art 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO

MARANHÃO, Estado do Maranhão, 14 de Maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2ff862ffdfc761627bd67389873c7857

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

A **Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação para a realização do **Fórum Municipal de Cultura**, a ser realizado no dia **15 de maio de 2025, às 15h (três horas da tarde)**, no Auditório da **Câmara Municipal de Vereadores**.

O Fórum tem como objetivos:

1. Eleger os conselheiros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura;
2. Eleger delegados que representarão o município no Fórum Estadual de Cultura;
3. Ouvir os fazedores de cultura locais, visando à construção do Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB), por meio de escuta ativa e participação popular.

Convidam-se todos os agentes culturais, artistas, grupos, coletivos, associações, instituições e demais interessados da sociedade civil a participarem deste importante momento de fortalecimento da política cultural do município.

Água Doce do Maranhão – MA, 12 de Maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e73350e0deff74fe3bcf114ba839d797

LEI Nº. 004/2025 DE 09/05/2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI Nº. 004/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 57, II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Lei, a regulamentação dos procedimentos internos e de controle relativos à solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias aos servidores públicos, agentes políticos e aos contratados temporariamente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O servidor público, agente político e contratado temporariamente que, a serviço, se afastar da sede municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus à indenização das despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação, de acordo com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros e inscrição em eventos não integram o conceito de diárias, podendo ser custeadas pela Administração Pública Municipal, quando necessário.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se "eventos" as representações, feiras, missões oficiais, competições esportivas oficiais, cursos, atividades, estágios, estudos, simpósios, palestras, conferências, reuniões de trabalho, audiências, acompanhamentos, workshops, congressos, seminários, visitas técnicas, encontros, aquisição de conhecimento e outras formas de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação funcional ou treinamento, desde que diretamente relacionadas com as atribuições do cargo ou função exercida pelo servidor.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 4º O valor das diárias a que fizerem jus o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores será fixado no **ANEXO I** desta Lei, e corrigido na mesma data e pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Água Doce do Maranhão, mediante Decreto.

Art. 5º Os valores das diárias serão estabelecidos por fração de tempo de afastamento e por grupos de cargos e destino, conforme o formulário constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Será concedida a diária integral quando comprovada a despesa com estadia.

§ 2º Será concedido 1/4 (um quarto) da diária integral para períodos de afastamento iguais ou superiores a 6 (seis) horas, quando não comprovada a despesa com estadia.

§ 3º Será concedido 1/5 (um quinto) da diária integral para os demais casos de afastamento do servidor da sede municipal, quando comprovada a necessidade de despesa com alimentação, bem como em situações específicas previstas nesta Lei.

§ 4º Para as viagens internacionais, será concedida diária com pernoite para cada período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário de embarque e do pouso em território brasileiro; para o traslado de ida e volta ao aeroporto, aplicará a diária nacional, calculada conforme a cidade aeroportuária de origem.

§ 5º Fica vedada a somatória dos períodos de afastamento ocorridos no mesmo dia.

Art. 6º Não gerar-se-á direito à concessão de diárias nas seguintes situações:

- I** - Quando o deslocamento não resultar em qualquer despesa;
- II** - Sem a ciência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- III** - Sem a prévia autorização;
- IV** - Quando as despesas que compõem as diárias estiverem incluídas no custo da inscrição ou da viagem, ou forem custeadas por terceiros;
- V** - Quando a solicitação for efetuada após o período de afastamento;
- VI** - Quando o beneficiário estiver em pendência de prestação de contas de diárias anteriores.

Art. 7º Caso o período de afastamento ultrapasse a quantidade de diárias autorizadas, poderá ser complementado o pagamento das diárias correspondentes ao período adicional, desde que haja justificativa fundamentada e autorização do ordenador de despesa.

Art. 8º As despesas que, por motivos particulares, ocasionarem o

atraso no retorno ou o prolongamento da permanência no local de destino, sem relação com o objetivo da viagem, serão custeadas pelo beneficiário.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 9º O servidor público ou o contratado temporariamente que necessitar se deslocar com diárias deverá solicitar o benefício mediante a apresentação do formulário fornecido pela secretária da respectiva pasta, devidamente preenchido e submetido previamente à aprovação do secretário. Para os Agentes Políticos, a solicitação ocorrerá por meio da apresentação da "Comunicação de Diária", com a devida justificativa do deslocamento.

Art. 10º O secretário da pasta, ou seu substituto, deverá verificar a existência de pendências na prestação de contas de diárias referentes a solicitações anteriores do beneficiário.

Art. 11º A Solicitação de Diária ou a Comunicação de Diária deverá conter, no mínimo:

I - Nome, matrícula, cargo, unidade gestora, lotação, data e assinatura do beneficiário;

II - Quantidade de diárias requeridas e respectivo valor;

III - Indicação do período provável do deslocamento e do destino;

IV - Justificativa do deslocamento, com descrição das atividades a serem realizadas;

V - Meio de transporte a ser utilizado;

VI - Roteiro da viagem;

VII - Data e hora previstas de saída e de chegada;

VIII - Ciência, por parte do beneficiário, quanto ao conteúdo desta Lei.

Art. 12º Sempre que possível, a Solicitação de Diária ou Comunicação de Diária deverá ser acompanhada de cópia de documentos que evidenciem a realização do evento, tais como convites, folders ou outras publicações.

Art. 13º As solicitações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 01 (um) dia, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos para pagamento de taxas de inscrição, se houverem.

Parágrafo único. Situações excepcionais de urgência, emergência ou de última hora, devidamente justificadas, poderão ser processadas durante o afastamento ou posteriormente.

Art. 14º Os pedidos de solicitação ou comunicação de diárias deverão ser realizados de forma individual, não sendo permitida a solicitação coletiva.

Parágrafo único. Na ausência de autorização, a solicitação será indeferida, com imediata comunicação ao solicitante, contendo a motivação sucinta do indeferimento.

Art. 15º Nos casos em que o período de deslocamento transcorrer em sábados, domingos, feriados, recessos ou dias de ponto facultativo, deverá haver justificativa detalhada, com a prévia aprovação do secretário da respectiva pasta.

Art. 16º A concessão de diárias ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponível em cada órgão, fundo ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 17º O empenho deverá ser realizado previamente, conforme a legislação vigente, e encaminhado aos setores competentes para liquidação e pagamento das diárias, sob pena de cancelamento da solicitação ou comunicação.

Parágrafo único. A antecipação de pagamento está autorizada apenas para solicitações ou comunicações de diárias que incluem despesa com estadia.

Art. 18º As diárias serão pagas de uma única vez, por ocasião da prestação de contas, mediante crédito na conta bancária do beneficiário, ou antecipadamente, quando houver autorização legal.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Art. 19º Toda concessão de diária deverá ser acompanhada da prestação de contas, com a apresentação dos documentos comprobatórios, pelo beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno do afastamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo para prestação de contas implicará na impossibilidade de nova concessão, até que a situação seja regularizada.

Art. 20º O secretário da pasta, ou seu substituto, analisará a prestação de contas, aprovando ou recomendando eventuais regularizações, conforme as normas desta Lei e as demais disposições que regem os gastos públicos.

Art. 21º A prestação de contas deverá incluir os seguintes comprovantes:

I – Comprovante de despesas:

a) Notas ou cupons fiscais, preferencialmente eletrônicos, que identifiquem o emitente e comprovem a realização de 1 (uma) refeição para cada período de diária concedido, quando houver despesa com alimentação, devendo constar a identificação do beneficiário; ou

b) Notas ou cupons fiscais, preferencialmente eletrônicos, que identifiquem o emitente e comprovem o pernoite oneroso correspondente a cada dia em que for concedida a diária integral, comprovando a despesa com hospedagem no local de destino.

II – Comprovante do cumprimento do objetivo do deslocamento, no caso de participação em eventos, isto é, cópia da lista de frequência, diploma, atestado, declaração ou certificado que comprove a presença do beneficiário durante o evento.

Parágrafo único. Quando se tratar de diária integral com despesa de estadia, será necessária a comprovação tanto da despesa de hospedagem (alínea “b”) quanto, quando for o caso, da despesa com alimentação (alínea “a”).

Art. 22º A responsabilidade pela apresentação e integridade dos documentos comprobatórios é do beneficiário, que deverá assegurar que todas as notas e cupons fiscais estejam nominais, contendo o nome e/ou CPF.

Art. 23º Não serão aceitos comprovantes com rasuras, emendas, dados incompletos ou com datas divergentes do período da diária concedida.

Art. 24º O processo de prestação de contas deverá, sempre que possível, ser realizado por meio digital.

Art. 25º Não será autorizada nova concessão de diária ao servidor público ou contratado temporariamente que permaneça com pendência na prestação de contas de diárias anteriores, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pelo secretário da pasta e/ou ordenador de despesas.

CAPÍTULO V DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 26º O beneficiário deverá restituir os valores das diárias consideradas indevidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Não realização do deslocamento, com a devolução integral do valor recebido;

II – Retorno antecipado, com a devolução proporcional do valor

percebido;

III – Falta de apresentação dos documentos de comprovação, conforme disposto no Art. 21 desta Lei, implicando na não comprovação do deslocamento e do cumprimento do objetivo da viagem;

IV – Outras situações que inviabilizem o pagamento da verba indenizatória.

Art. 27º O descumprimento do disposto nesta Lei, no tocante à prestação de contas e à devolução de diárias, autoriza a Administração Pública a adotar as medidas necessárias para a restituição dos valores ao erário.

Parágrafo único. A restituição poderá ocorrer por meio de depósito bancário, conforme o Art. 26, ou via desconto em folha de pagamento.

Art. 28º Caso não seja possível regular a restituição conforme os procedimentos previstos, o débito será inscrito na Dívida Ativa Não Tributária do Município.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29º O uso de veículo particular para a realização de serviços ou participação em eventos é de inteira responsabilidade do servidor, isentando o Poder Executivo de quaisquer responsabilidades por danos materiais ou morais, acidentes, furtos, roubos, multas, manutenção ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer durante o deslocamento.

CAPÍTULO VII DOS ANEXOS

Art. 30º Fica instituído o seguinte anexo para a operacionalização desta Lei:

I – Anexo I: Tabela de Diárias (valores, grupos de cargos e destinos);

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º O princípio da economicidade deverá orientar a concessão das diárias, devendo a Administração Pública Municipal optar pelo meio mais vantajoso economicamente.

Art. 32º Não será permitido o pagamento de diárias a servidor público ou contratado temporariamente durante períodos de férias, afastamentos ou licenças.

Art. 33º Salvo nos casos de diária com pernoite, o registro de ponto não será dispensado do servidor.

Art. 34º. O departamento de Controle Interno procederá a constante verificação da aplicação adequada das diárias, auditará e fica responsável pelo acompanhamento e regularidade do processo de concessão de diárias.

Art. 35º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Água Doce do Maranhão - MA, 09 de Maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Nº	CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	INTERNACIONAL
01	Prefeito Municipal	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Vice-Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	Secretário e Assessores	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
04	Coordenadores	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	Demais funcionários	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b22ff547be30a28d20a6a81b4800c919

**PORTARIA Nº. 140/2025 - 08/05/2025 - DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 140/2025 - SEMED/GPM, de 08 de abril de 2025
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Anuênio 2023 a 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para Anuênio 2023 a 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO**, cadastrado no CPF/MF sob Nº. 698.XXX.XXX-34, Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o Anuênio 2023 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de Abril de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 471d0c8e74c83dc10dfe85e9d2de742a

**PORTARIA Nº. 141/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 141/2025 - SEMED/GPM, de 08 de abril de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Anuênio 2023 a 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Anuênio 2023 a 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAYANA MARIA ARAUJO RODRIGUES**, cadastrada no CPF/MF sob Nº. 888.XXX.XXX-20, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação para o Anuênio 2023 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de abril de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 033e6bbc63751bd6bf0418964fe74725

**PORTARIA Nº. 142/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 142/2025 - SEMED/GPM, de 08 de abril de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Anuênio 2023 a 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Anuênio 2023 a 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRELLE OLIVEIRA SILVA**, cadastrada no CPF/MF sob Nº 613.XXX.XXX-46, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, para o Anuênio 2023 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de abril de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4240c78f1d20ff2ca90adcf20bd92d4f

**PORTARIA Nº. 143/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 143/2025 - SEMED/GPM, de 08 de Maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, cadastrada no CPF/MF sob Nº 912.XXX.XXX-72 e a Sra. **LUZIENCE SILVA BARROS LIMA**, cadastrada no CPF/MF Nº 032.XXX.XXX-14, como representantes da **Secretaria Municipal de Educação** Indicados Pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na Qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o Biênio 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a0397106ea5d30cb3561cdd39fde5f6*

**PORTARIA Nº. 144/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 144/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da **RENOVAÇÃO** do Conselho Municipal de Educação - CME para o Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRELLE OLIVEIRA SILVA**, cadastrada no CPF/MF sob Nº 613.XXX.XXX-46 e a Sra. **MILLENA COSTA RODRIGUES**, cadastrada no CPF/MF Nº 035.XXX.XXX-38, como representantes da **Secretaria Municipal de Educação** indicados pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na Qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o Biênio 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 27f468942d276566062b98609f6755bd*

**PORTARIA Nº. 145/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 145/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da **RENOVAÇÃO** do Conselho Municipal de Educação - CME para o Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANICE ARAUJO DA ROCHA**, cadastrada no CPF/MF Sob Nº. 860.XXX.XXX-53 e a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS BASÍLIO DA COSTA**, cadastrada no CPF/MF sob Nº 942.XXX.XXX-00, como representantes do **Órgão de Ação Social** indicados pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o biênio 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a535852070e668f9c3f029445f39febd*

**PORTARIA Nº. 146/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 146/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal em virtude da **RENOVAÇÃO** do Conselho Municipal de Educação - CME para o Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAYANA MARIA ARAUJO RODRIGUES**, cadastrada no CPF/MF sob Nº 888.XXX.XXX-20 e a Sra. **MARIA DA FÉ ALVES DA SILVA**, cadastrada no CPF/MF Nº 394.XXX.XXX-04 como representantes dos **Diretores das Escolas** indicados pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na Qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o Biênio 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3515168650f2b7cd53c91a630bc274e9*

**PORTARIA Nº. 148/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 148/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA** cadastrada no CPF/MF sob Nº

287.XXX.XXX-53 e o Sr. **JOSÉ DE JESUS SILVA RODRIGUES FILHO**, cadastrado no CPF/MF Nº 350.XXX.XXX-87 como representantes **dos Profissionais da Educação** Indicados para compor o Conselho Municipal de Educação na Qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o Biênio de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7ca4960041aba3e3711c0ba117fb3b4c*

**PORTARIA Nº. 149/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 149/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Biênio 2025 a 2027.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVANA SILVA PÁSCOA**, cadastrada no CPF/MF sob Nº 818.XXX.XXX-00 e a Sra. **VALDIANA DA COSTA ARAÚJO**, cadastrada no CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-43, como representantes **dos Profissionais da Educação** Indicados pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na Qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o Biênio de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4ba1d60d7ca73c08f381b15ecfbac387*

**PORTARIA Nº. 150/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 150/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JORQUEANA DA SILVA DOS SANTOS** cadastrada no CPF/MF sob Nº 067.XXX.XXX-17 e a Sra. **BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE** cadastrada no CPF/MF Nº 071.XXX.XXX-38 como representantes **Administrativos da Rede Municipal de Ensino** Indicados pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na Qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o Biênio de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 11ae8f0045ce31621160f79ba200a759*

**PORTARIA Nº. 151/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 151/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA PINTO LINHARES**, cadastrada no CPF/MF sob Nº 739.XXX.XXX-72 e o Sr. **ERISVALDO SANTOS VILAR**, cadastrado no CPF/MF sob Nº 616.XXX.XXX-03, com representantes **Administrativos das Redes Municipais de Ensino** Indicados pelo **Poder Público Municipal**, para compor o Conselho Municipal de Educação na qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o biênio de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f0ddb6f0dec25c79031f1def1cf846b2

**PORTARIA Nº. 152/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME,**

PORTARIA Nº. 152/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO**, cadastrado no CPF/MF Nº 698.XXX.XXX-34 e a Sra. **ÂNGELA MARIA PEREIRA DE ANDRADE** cadastrada no CPF/MF Nº, 273.XXX.XXX-20, como representantes das **Unidades Executoras** indicados pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o Biênio de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d7058e5b63708041dfc7530fb03ce45c

**PORTARIA Nº. 153/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 153/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para Biênio 2025 a 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEUDE MARRONY ALTINO SILVA**, cadastrada no CPF/MF Nº 056.XXX.XXX-19 e o Sr. **JEOVANE COSTA SILVA** cadastrado no CPF/MF Nº 013.XXX.XXX-27, como representante

de **Pais de alunos regularmente matriculados** indicados pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o Biênio de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: eecfef9efd37f4c25713fd0658081cfd

**PORTARIA Nº. 154/2025 - 08/05/2025 - DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 154/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Anuênio 2025 a 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para Anuênio 2025 a 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO**, cadastrado no CPF/MF sob Nº. 698.XXX.XXX-34, Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o Anuênio 2025 a 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: abf1f0048eba41a95c9f3fc130f104f5

**PORTARIA Nº. 155/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº. 155/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Anuênio 2025 a 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Anuênio 2025 a 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAYANA MARIA ARAUJO RODRIGUES**, cadastrada no CPF/MF sob Nº. 888.XXX.XXX-20, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação para o Anuênio 2025 a 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6ca3e3ce77597fa7585dbf3dc10e1d54*

PORTARIA Nº. 156/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA Nº. 156/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Anuênio 2025 a 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Anuênio 2025 a 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRELLE OLIVEIRA SILVA**, cadastrada no CPF/MF sob Nº 613.XXX.XXX-46, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, para o Anuênio 2025 a 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b044d7ae21003ac6b3ab207d808cfcea*

PORTARIA Nº.147/2025 - 08/05/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA Nº.147/2025 - SEMED/GPM, de 08 de maio de 2025.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Água Doce do Maranhão para o Biênio 2025 a 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, a Sra. **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal em virtude da RENOVAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME para o Biênio 2025 a 2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES**, cadastrada no CPF/MF Nº 275.XXX.XXX-49 e a Sra. **MARTA COSTA DOS REIS**, cadastrada no CPF/MF Nº 038.XXX.XXX-88, como representantes dos **Diretores das Escolas Municipais** indicados pelo **Poder Público Municipal** para compor o Conselho Municipal de Educação na qualidade de **Titular** e **Suplente** respectivamente, para o biênio de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 08 de maio de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 527f5c4c5a3dfbdf295022ef5ec472f*

PORTARIA Nº 157/2025 -12/08/2025-DISPÕE NOMEAÇÃO EQUIPE TÉCNICA/LOCAL-PLANO AÇÕES ARTICULADAS PAR 5-2025/2028

PORTARIA Nº 157/2025 - SEMED/GPM, 12 de maio de 2025
Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Local, responsável Pelo Plano de Ações Articuladas PAR 5 (2025/2028), conforme Portaria Ministerial nº 1.887/2023 do Governo federal.

A Prefeita Municipal de **Água Doce do Maranhão/MA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do Plano de Ações Articuladas - PAR 5.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Equipe Técnica e Local do Plano de ações Articuladas - PAR 5**, composta pelos membros abaixo:

Equipe Técnica;

- 1 - Millena Costa Rodrigues
- 2 - Leonardo do Nascimento Silva
- 3 - Levi Costa Cavalcante

Equipe Local:

- 1 - Elias Rodrigues da Silva Filho
- 2 - Maria Auxiliadora de Sousa Lima
- 3 - Francisca da Silva Rodrigues
- 4 - Dayana Maria Araujo Rodrigues
- 5 - Thalita Coelho Aragão

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 469115fde722d207e8d1c384f544e1d8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 11/2025.

ADESÃO Nº 11/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por Adesão de licitação, para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para o município de Alcântara - MA. Homologo em favor da empresa: **CONSTRUTORA C. SANTOS LTDA, CNPJ: Nº 42.043.693/0001-40**, decorrendo neste Processo de Adesão de Licitação no valor total de **R\$ 2.498.729,15 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**. Declaramos então a empresa supra como vencedora da **Adesão nº 11/2025**.

Alcântara - MA, 14 de maio de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 4ccdc796f811f7fc3e0b70e8cf11b246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Nº 008/2025 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração, formatação e publicação de matérias no diário oficial da união para atender as necessidades do município de Anapurus-MA, nos termos do art 75 inciso II da Lei 14.133/2021 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24041400/2025 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AGOS ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.494.308/0001-10, estabelecida no SCN Quadra 04, Bloco "B", Sala 702, Parte 908, Asa Norte, Brasília DF, CEP: 70714-020. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Anapurus/MA, 07 de maio de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 9febd4f8705731dcb855dda025ae318b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: AGOS ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.494.308/0001-10, sediado(a) na SCN Quadra 04, Bloco. Fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração, formatação e publicação de matérias no Diário Oficial da União para atender as necessidades do município de Anapurus-MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURIDICA; Valor Global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Data de Assinatura:

09 de maio de 2025. Anapurus/MA. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.** PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 3d60bbf7ae00791348671ddb6f8fa8a9

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 21040900/2025. Tipo de Licitação: Menor preço Unitário. **OBJETO:** Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Artigos para Cama, Mesa e Banho para as Secretarias Municipais de Anapurus-MA. Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, para que a Adjudicação, em favor das empresas abaixo:

M. FABIELY L. AGUIAR, CNPJ: 20.969.618/0001771, Endereço: RUA ALFERES ANTONIO GARRETO, Nº 879 A BAIRRO CENTRO, MATA ROMA - MA, CEP 65.510-000, conforme itens na tabela, no valor total de R\$ 660.225,00 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Anapurus - MA, 14 de maio de 2025. **Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 56b068f93ce1263672374b30e9db08fa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21040900/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2025. Processo Administrativo 21040900/2025. OBJETO: Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Artigos para Cama, Mesa e Banho para as Secretarias Municipais de Anapurus-MA. **AMPARO LEGAL:** Artigo 44, da IN nº 73/22 e artigo 71 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme contrato. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da **Prefeitura Municipal de Anapurus - MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, da IN nº 73/22 combinado com art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores após a classificação e habilitação da licitante concorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, em 12/05/2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado as empresas:

M. FABIELY L. AGUIAR, CNPJ: 20.969.618/0001771, Endereço: RUA ALFERES ANTONIO GARRETO, Nº 879 A BAIRRO CENTRO, MATA ROMA - MA, CEP 65.510-000, conforme itens na tabela, no valor total de R\$ 660.225,00 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	MARCADOR PARA TECIDO CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TOXICA APRESENTA 12 CORES	UND	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
2	CAPA 7 CAPA MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1,88 M, LARGURA: 0,88 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, ALTURA: 30 CM, APLICAÇÃO: COLCHÃO, TIPO: SOLTEIRO	UNIDADE	800	R\$ 93,99	R\$ 75.192,00
3	CAPA PARA TRAVESEIRO MEDINDO 70X50 CM	UND	1900	R\$ 19,20	R\$ 36.480,00
4	TECIDO FELTRO 1,40 M DE LARGURA 7 CORES VARIADAS	METRO	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
5	FIO DE BARBANTE CRU, ROLO COM 250 GRAMAS	ROLO	600	R\$ 18,77	R\$ 11.262,00
6	BARBANTE 100% ALGODÃO, ROLO 200 GRAMAS E 100 METROS	ROLO	600	R\$ 15,74	R\$ 9.444,00
7	FIO PARA COSTURA 100% POLIÉSTER, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, BRANCO PURO, IDEAL PARA UMA AMPLA GAMA DE PROJETOS DE COSTURA, DESDE ROUPAS ATÉ ITENS DE DECORAÇÃO	UND	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
8	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 03, COM 15MM, NA CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS	PEÇA	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00

9	GUARDANAPO (PANO DE PRATO), 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 40X60	UND	1200	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
10	TECIDO MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% EM POLIÉSTER, CORES VARIADAS, MÍNIMO 1,80M DE LARGURA E 1M DE COMPRIMENTO.	METRO	1200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
11	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 06	UND	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
12	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 8	UND	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
13	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA, 100% PVC, 1,40M DE LARGURA, IMPERMEÁVEL, TÉRMICO, RESISTENTE AO CALOR E AO DESGASTE, NÃO TÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, REVESTIMENTO FLANELADO NA PARTE DE TRAZ, ESTAMPAS DIVERSAS	METRO	1200	R\$ 16,96	R\$ 20.352,00
14	PLÁSTICO ? MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE ESPESURA APROXIMADA 0,20 MM LARGURA: 1,40 M TAMANHO MEDIO	METRO	1200	R\$ 12,93	R\$ 15.516,00
15	TAPETE DE TECIDO MEDIDAS APROXIMADAS 80X40 CM	METRO	900	R\$ 13,99	R\$ 12.591,00
16	TAPETE PARA PORTA EMBURRACHADO, MEDINDO 0,40 X 0,60	UNIDADE	1000	R\$ 17,19	R\$ 17.190,00
17	TECIDO 100% ALGODÃO	METRO	1200	R\$ 16,89	R\$ 20.268,00
18	TECIDO BRIM ? TECIDO PARA ROUPA CIRÚRGICA E PIJAMAS: BRIM LEVE/SARJA 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS.	METRO	5700	R\$ 31,32	R\$ 178.524,00
19	TECIDO ? MATERIAL: OXFORD COR: VARIADA LARGURA: 3 M ? TECIDO MATERIAL: OXFORD, COR: VARIADA, LARGURA: 3	METRO	1300	R\$ 16,01	R\$ 20.813,00
20	TECIDO DE ALGODÃO (BRANCO) PARA PANO DE PRATO	METRO	1200	R\$ 10,29	R\$ 12.348,00
21	TECIDO PERCAL 150 FIOS, 160 DE LARGURA	METRO	1400	R\$ 19,53	R\$ 27.342,00
22	TECIDO POPELINE EM ESTAMPAS DIVERSAS	METRO	1200	R\$ 14,99	R\$ 17.988,00
23	TECIDO ? TIPO ATOALHADO, ARMAÇAO TEXTIL, 100% ALGODAO, PESANDO 100 G/M2, LARGURA MINIMA DE 1 M, NA COR BRANCA	METRO	1200	R\$ 42,25	R\$ 50.700,00
24	TNT ? TECIDO NÃO TEXTURIZADO COR BRANCO	METRO	170	R\$ 1,60	R\$ 272,00
25	TECIDO EM TULE CORES VARIADAS	METRO	400	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00
26	TINTA PARA TECIDO ? QTD POR FRASCO: 250 ML; COR: BRANCO	UND	300	R\$ 26,26	R\$ 7.878,00
27	TINTA PARA TECIDO ? QTD POR FRASCO: 250 ML; COR: PRETO	UND	300	R\$ 25,29	R\$ 7.587,00
28	TINTA PARA TECIDO 250ML VERDE BANDEIRA, NÃO TÓXICA	UND	300	R\$ 25,56	R\$ 7.668,00
29	TINTA PARA TECIDO ? QTD POR FRASCO: 250 ML; COR: VERMELHO	UND	300	R\$ 24,18	R\$ 7.254,00
30	TOALHA BANHO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40 X 0,70 M, COR BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 480 G/M2, IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL	UND	1200	R\$ 33,05	R\$ 39.660,00
31	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO 0,80X0,50CM CORES DIVERSAS	UND	1200	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
Valor Total				R\$ 660.225,00	

Anapurus - MA, 12 de maio de 2025. **Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 3dc343b983d0ef54ebe745c24c058e0d

01	Serviço de dedetização abrangendo: - Roedores (iscas rodenticidas em pontos estratégicos); - Baratas (pulverização em pontos de passagem, pias e ralos); - Mosquitos e morcegos (métodos repelentes e inseticidas).	06	2.558,78 M²	4,30	11.002,75
TOTAL					11.002,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. APLICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de dedetização abrangendo: - Roedores (iscas rodenticidas em pontos estratégicos); - Baratas (pulverização em pontos de passagem, pias e ralos); - Mosquitos e morcegos (métodos repelentes e inseticidas).	06	15.950,18 M²	4,30	68.585,77
TOTAL					68.585,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. APLICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de dedetização abrangendo: - Roedores (iscas rodenticidas em pontos estratégicos); - Baratas (pulverização em pontos de passagem, pias e ralos); - Mosquitos e morcegos (métodos repelentes e inseticidas).	06	519 M²	4,30	2.231,70
TOTAL					2.231,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. APLICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de dedetização abrangendo: - Roedores (iscas rodenticidas em pontos estratégicos); - Baratas (pulverização em pontos de passagem, pias e ralos); - Mosquitos e morcegos (métodos repelentes e inseticidas).	06	3.338,20 M²	4,30	14.354,26
TOTAL					14.354,26

Anapurus - MA, 13 de maio de 2025. **Francisco Ferreira Chaves Neto- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 99b01d5116af91ceb1368db3c2a207e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 14 MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 14 MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Araiozes -MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Constituições Estadual e Federal de 1988;

CONSIDERANDO a resolução nº 01 de 03 de abril de 2025 encaminhada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, que dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Araiozes - MA;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Municipal Nº 555 de 08 de novembro de 2017 que considera a relevância das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional como espaços de participação social e debate sobre as políticas públicas de Segurança Alimentar Nutricional e o Decreto Nº 23 de junho de 2020 que define a competência do COMSEA de promover a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de convocação do poder executivo municipal,

CONSIDERANDO, a Resolução 006/2025 de 25 de fevereiro de 2025 do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão-CONSEA/MA que dispõe sobre a realização da VI Conferência Estadual+4 de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Maranhão (VI+4 CESAN) e Convoca os Municípios para a realização das Conferências nas etapas municipais;

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 22040900/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2025. Processo Administrativo 22040900/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização (Controle de Pragas Urbanas), Incluindo o Controle de Roedores, Baratas, Mosquitos e Morcegos, por meio de Aplicação de Produtos Saneantes Regularizados, nos Prédios Públicos do Município de Anapurus/MA. **AMPARO LEGAL:** Artigo 44, da IN nº 73/22 e artigo 71 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRazo DE EXECUÇÃO:** Conforme contrato. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da **Prefeitura Municipal de Anapurus - MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, da IN nº 73/22 combinado com art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores após a classificação e habilitação da licitante concorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, em 13/05/2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado as empresas: **PSAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.384.422/0001-00, Endereço: Rua 04, Quadra 86, Nº19 - Maibão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65130 000, conforme itens na tabela, no valor total de R\$ 96.174,49 (noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. APLICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	------------------------	-------------------	--------	----------	----------

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araiões** - MA , com o objetivo de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º- A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araiões realizar-se-á no dia 04 de junho de 2025, das 08h às 12 horas e das 13h às 16 horas, no Centro Educacional Raimundo Nonato Silva Cardoso localizado no Povoado de Placas, município de Araiões, Estado do Maranhão, sob o tema **“ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE”** e como Eixos temáticos:

1. - Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
2. - Eixo 2: Sistema nacional de segurança alimentar e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
3. - Eixo 3: Democracia e Participação Social.

Art. 3º- A organização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araiões fica a cargo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- Araiões/MA.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentaria própria

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025).

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 86f9266bd4d6eea18fd501143d3e2cec

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araiões -MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Constituições Estadual e Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de ARAIOSES/MA, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Resoluções CMAS/SEMDS Nº 02 e 03, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e sobre composição da comissão

organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social - ARAIOSES/MA.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araiões - MA, com o objetivo de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º- A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“ 20 ANOS DO SUAS : construção , proteção social e resistência.”**.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araiões/MA realizar-se-á nos dias 17 e 18 de junho de 2025, com a solenidade de abertura às 19:00 horas (dia 17/06 /25) e, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (dia 18/06/25), na Unidade Escolar Tudes José Cardoso , localizado na Av. Dr. Paulo Ramos , S/N, Centro, CEP: 65.570-000, Araiões/MA , com os seguintes Eixos temáticos:

Eixo 01- **UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES**

Eixo 02 - **APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

Eixo 03 - **INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

Eixo 04- **GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS**

Eixo05-**SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS**

Art. 4º- A Comissão organizadora coordenada pelo Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será responsável pela organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araiões/MA.

Parágrafo Único. Apoiarão a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS.

Art. 5º- O Município durante a conferência municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da conferência, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre representantes governamentais e sociedade civil (usuários).

Art. 6º - Os delegados eleitos nas Plenárias da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social receberão suporte financeiro e logístico do município para participarem da Conferência Estadual na Capital São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 7º- Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados comissões.

Art. 8º- Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto Municipal.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentaria própria do órgão gestor municipal de Assistência Social

Art. 10º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025)

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2025

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 60a18acf12aa1cf5c07956bc56b290a3

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 046/2025**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 046/2025.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202505081-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 26 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://www.comprasbr.com.br>, e <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiões/MA, 12 de maio de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 7ce15acc40ca4846c007130c7e58da8b

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2025**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2025**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202505082-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 26 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://www.comprasbr.com.br>, e <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiões/MA, 12 de maio de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 4cd7384ae067daf4f5b322addb9a0630

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202505083-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de veículos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 26 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://www.comprasbr.com.br>, e <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

Araiões/MA, 12 de maio de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: f426aabc9c99fa36ebaaa583fdf4ef7

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 049/2025**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 049/2025.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202505084-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás e água para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 16:00 hs do dia 26 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiões/MA, 12 de maio de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: d548bfaa1cfc245990ee5a4f6b7b2e18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**DECRETO Nº 016/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bacabeira no Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -

SISAN. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei nº 505, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Bacabeira. **DECRETA: CAPÍTULO I - DA NATUREZA E COMPETÊNCIA - Art. 1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Bacabeira/MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Art. 2º** - Compete ao COMSEA: I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos; II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual; III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN; V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno. §1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução. §2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA. **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO - Art. 3º** - O COMSEA será composto por 6 (seis) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto no art. 11, §1º da Lei nº 505 de 01 de abril de 2025 (LOSAN Municipal). § 1º - A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares: I - As Secretarias Municipais (de pastas afins a SAN que corresponda a 1/3 da composição do COMSEA): A. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; B. Secretaria Municipal de Agricultura; § 2º - As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil. § 3º - O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA. **Art. 4º** - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos. **Parágrafo único.** Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo. **Art. 5º** - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho. §

1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. § 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEAMunicipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação. **Art. 6º** - O COMSEA tem a seguinte organização: I- Plenário; II - Presidência (sociedade civil); III- Secretaria Geral (sociedade civil); IV - Secretaria Executiva (poder público); V - Comissões Temáticas. **Seção I - Da Presidência e da Secretaria Geral - Art. 7º** - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros. **Parágrafo único:** No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA. **Art. 8º** - Ao Presidente incumbe: I. - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA; II - representar externamente o COMSEA; III. - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA; IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA. **Art. 9º** - O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências: I - Substituir o Presidente em seus impedimento. II - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA; **Seção II - Da Secretaria Executiva - Art. 10º** - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. **Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal. **Art. 11º** - A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete: I. - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições; II. - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA; III. - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil; IV. - Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA. V. - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sempre juízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho. **CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO - Art. 12º** - Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável. **Art. 13º** - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação. **Art. 14º** - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo. **Art. 15º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de abril de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2f958c933fb9deb255371dfafe3522df

PORTARIA Nº 59/2025-GAB/BAC

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: **Art. 1º.** Nomear o senhor Emerson Cláudio Silva Calvet, inscrito no CPF nº 701.364.753-53, para exercer o cargo de Comandante da Guarda Municipal de Bacabeira do Maranhão. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE MAIO DE 2025. NAILA GONÇALO GASPAR - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f784fc86e4993bc54ccc5d9ab029848e

PORTARIA Nº 60/2025-GAB/BAC

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: **Art. 1º.** Nomear o senhor Érico Neylon Silva Fontes, inscrito no CPF nº 723.421.293-00, para exercer o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal de Bacabeira do Maranhão. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE MAIO DE 2025. NAILA GONÇALO GASPAR - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4507b697e6936643cf1340e585c2a7b8

PORTARIA Nº 57 - GAB

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Bacabeira/MA -CONSEA para o biênio 2025-2027 e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, RESOLVE: **Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Bacabeira MA - COMSEA, para o biênio 2025 -2027, conforme indicação e representação a seguir discriminada. - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. **Associação da Pessoa com Deficiência de Bacabeira Titular:** Rejane Sousa Bezerra da Silva CPF:014347923-74. **Suplente:** Maraise de Jesus Nascimento Moraes CPF: 610687733-59. **Associação Futuro Brilhante Titular:** Jackson Jairo Mendes Vieira CPF: 34086605813. **Suplente:** Gardiane Santos da Silva CPF: 015867603-35. **Instituto Esperança Renovada Titular:** Franciane Sousa das Neves CPF: 60751543373. **Suplente:** Elielma Ribeiro Lima Sousa CPF: 958085753-00. **Igreja Assembleia de Deus Titular:** Pastor Rodrigo Lindoso Aires CPF: 879305013-53. **Suplente:** Jacirema Santos da Silva - Igreja Católica CPF: 75886391304. - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Social - SEMDES Titular: Karlla Kiara Alves Tortolero - CPF: 060920233-26. **Suplente:** Angelica dos Santos Silva CPF: 040338373-02. **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento: Titular:** Layane Karoline Nascimento Calvet - CPF: 608351833-43. **Suplente:** Marta Santos da Silva CPF: 608314623-29. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA, 08 DE MAIO DE 2025. NAILA GONÇALO GASPAR - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 385a45df5e1c581943c3e52677f2e1dc

PORTARIA Nº 58 - GAB

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Câmara Intersectorial e Nutricional de Bacabeira-MA e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, RESOLVE: **Art. 1º** - Nomear os membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Bacabeira - MA, conforme indicação e representação a seguir discriminada. I - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Economico E Social - SEMDES : **Titular:** Leilian da Silva Calvet CPF: 853939113-68. **Suplente:** Ana Taisa Barros Raposo CPF:027076993-57 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento: **Titular:** Ana Kesia Silva Calvet CPF: 739932043-87. **Suplente:** Layane Karoline Nascimento Calvet CPF: 608351833-43. - Secretaria Municipal De Saude: **Titular:** Mauricio Vieira Fonseca CPF: 608037613-09. **Suplente:** Eloina Mourão Souza CPF:61393948308 - Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Lucineire Ferreira Rodrigues CPF: 84260831372. **Suplente:** Andréia Anceles Rocha de Oliveira CPF: 013.858.960-78. **Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA, 08 DE MAIO DE 2025. NAILA GONÇALO GASPAR - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 04b15f49a02a38f0a61bc635f730e66d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 011.2025

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 SEMAD
CONTRATO Nº 0705.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604.02/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.726.074/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS MÃES MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.135,00 (SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02- GABINETE DA PREFEITA 04.122.0003.2004.0000 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E

COMEMORAÇÕES

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Dotação Total R\$ 76.277,91

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DO(A) DIA 07 DE MAIO DE 2025, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2025

SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO.
PUBLICA-SE.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 357024caf0c34a467540ea61d2bc84e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 21/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2204.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	21/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK CABINE DUPLA EXTREME 3.0 V6 258 CV 4X4 AUT. 5 PASSAGEIROS, ANO E MODELO 2022 DE USO DO GABINETE DO PREFEITO.
VALOR	R\$ 12.712,89 (doze mil, setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 21/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK CABINE DUPLA EXTREME 3.0 V6 258 CV 4X4 AUT. 5 PASSAGEIROS, ANO E MODELO 2022 DE USO DO GABINETE DO PREFEITO, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa: **PATUÁ CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME., CNPJ nº 07.104.905/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado, com sede **Avenida Adolfo de Carvalho nº 205, Bairro São Luiz - Piracicaba - SP. CEP: 13.405-212**, representada por Sr. ANDRÉ LUIZ RAZERA, portador do CPF nº 30.684.268-3. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.712,89 (doze mil, setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas-MA, 12 de maio de 2025

Diego Silva Scherer

Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 38b7e85b994d88b5a10dcc82275005a0

DECRETO Nº 021, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução de atividades e projetos de interesse público e recíproco, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Balsas/MA, as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014, adaptando-as às especificidades locais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Balsas/MA, a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs), por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Art. 2º São objetivos deste Decreto: I - Promover a transparência, o controle social e a eficiência na gestão das parcerias com OSCs; II - Estimular a participação da sociedade civil organizada na execução de atividades de interesse público; III - Garantir a adequada execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos projetos e atividades desenvolvidos.

Art. 3º A aplicação deste Decreto deve observar os princípios da Administração Pública, em especial: I - Legalidade; II - Impessoalidade; III - Moralidade; IV - Publicidade; V - Eficiência; VI - Cooperação; VII - Transparência; VIII - Participação social.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Art. 4º São instrumentos de formalização das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as OSCs: I - Termo de Colaboração: instrumento utilizado para parcerias propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; II - Termo de Fomento: instrumento utilizado para parcerias propostas pelas organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros; III - Acordo de Cooperação: instrumento utilizado para parcerias que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º A celebração de parcerias com OSCs deverá ser precedida de chamamento público, visando à seleção da proposta mais adequada ao objeto da parceria.

§1º O edital de chamamento público deverá conter: I - Descrição do objeto da parceria; II - Condições de participação; III - Critérios de seleção; IV - Documentação exigida; V - Prazos e etapas do procedimento.

§2º O chamamento público poderá ser dispensado nos casos previstos no artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO, CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 6º A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção, instituída especificamente para este fim, composta por servidores

efetivos ou ocupantes de cargo em comissão.

Art. 7º A celebração da parceria dependerá da aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que deverá conter: I - Identificação da OSC; II - Justificativa e descrição das atividades a serem desenvolvidas; III - Metas e indicadores de avaliação; IV - Cronograma de execução; V - Previsão de receitas e despesas.

Art. 8º A execução das parcerias será acompanhada e monitorada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A OSC parceira deverá apresentar prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos no Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, contendo: I - Relatório de execução do objeto; II - Relatório de execução financeira, quando envolver recursos financeiros.

§1º A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá parecer conclusivo.

§2º A Administração Pública poderá adotar procedimentos simplificados de prestação de contas para parcerias de menor valor ou menor complexidade, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Município de Balsas/MA poderá instituir, por ato próprio, programas de capacitação para OSCs e servidores públicos envolvidos na gestão das parcerias.

Art. 11. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 68cedfc71c3c9f5fe4d497eb34f03a8f

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 09 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

FRANCISCA GUIDA RAMOS BRANDAO PEREIRA	207.225.403-53	0727/00003/2025
---------------------------------------	----------------	-----------------

Data de afixação: 09/05/2025

Data de desafixação: 24/05/2025

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 76f8bda1b3723f8fcf7225b9c514eb8f

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 09 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação o Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROFLORESTAL ALVORADA LTDA	08.117.819/0001-45	0727/00001/2025
AGROFLORESTAL ALVORADA LTDA	08.117.819/0001-45	0727/00002/2025
HERMES OLIVEIRA	676.296.603-91	0727/00003/2025
NILVA INEZ PAVANELO	341.314.500-20	0727/00005/2025

Data de afixação: 09/05/2025

Data de desafixação: 24/05/2025

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 6c0d1403df75f081b5890b0ed41a9a36

RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2025 - SEFIN. Referente à Dispensa de Licitação Nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa PATUÁ CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.710.547/0001-37. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da caminhonete Volkswagen Amarok cabine dupla extreme 3.0 v6 258 cv 4x4 aut. 5 passageiros, ano e modelo 2022 de uso do gabinete do prefeito. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 12.712,89 (Doze mil setecentos e

doze mil reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e ANDRÉ LUIS RAZERA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4653088708922aa52a52337a40dcf1b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **002/2025**, Processo Administrativo nº **0011/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA

Detalhes

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
GRANNORE EMPREENDIMENTOS LTDA - 15.515.971/0001-41	15.572.610,46

Brejo/MA, 14 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Paulo Sérgio Santos de Carvalho

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 230cb9ca25b50aa0705e485ccfdc0bb4

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **009/2025**, Processo Administrativo nº **0012/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Material Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Próteses Dentárias, Testes Rápidos e Farmácia Básica de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA

Detalhes

Josyfrank Silva dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
FARMA & MED HOSPITALAR LTDA - 24.719.509/0001-57	2.748.251,26
G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - 04.528.673/0001-70	2.878.386,24

Brejo/MA, 14 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Josyfrank Silva dos Santos

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: db462f9af01beea245b044527d02b5f3

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **002/2025**, Processo Administrativo nº **0011/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA

Detalhes

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
GRANNORE EMPREENDIMENTOS LTDA - 15.515.971/0001-41	15.572.610,46

Brejo/MA, 14 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Paulo Sérgio Santos de Carvalho

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: a64399c654c05459caef4cc68e68b808

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **009/2025**, Processo Administrativo nº **0012/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Material Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Próteses Dentárias, Testes Rápidos e Farmácia Básica de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA

Detalhes

Josyfrank Silva dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
FARMA & MED HOSPITALAR LTDA - 24.719.509/0001-57	2.748.251,26
G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - 04.528.673/0001-70	2.878.386,24

Brejo/MA, 14 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Josyfrank Silva dos Santos

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 39942957ef1dc77ae3625eb11a8dbe3d

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE SRP N°002/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente a **Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2025** - que versa sobre a **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0011/2025 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP** sob nº **002/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto a **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação,

julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 13 de maio de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 1528880e1443ac837f4386e197bfe5eb

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP N°009/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2025** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Material Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Próteses Dentárias, Testes Rápidos e Farmácia Básica de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0012/2025 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as

contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **009/2025**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Material Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Próteses Dentárias, Testes Rápidos e Farmácia Básica de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 13 de maio de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: d0ccd758a0ff31eed2f32b7abfe258bc

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2025, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 14/05/2025 e Homologado em 14/05/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: GRANNORE EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 15.515.971/0001-41, pelo valor de R\$ 15.572.610,46 (quinze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Brejo - MA, 14 de maio de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: deb6b103e23472c1c540a3263d08452

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2025, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Material Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Próteses Dentárias, Testes Rápidos e Farmácia Básica de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 14/05/2025 e Homologado em 14/05/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 24.719.509/0001-57, pelo valor de R\$ 2.748.251,26 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e

vinte e seis centavos).

Fornecedor: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - CPF/CNPJ: 04.528.673/0001-70, pelo valor de R\$ 2.878.386,24 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Brejo - MA, 14 de maio de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 684484479cfd3e1dab6ef959c70e513a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 1.682.370,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta reais). Vigência Inicial: 6 de maio de 2025. Vigência Final: 5 de maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 7 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0ff9353da30181f168fa6bbabfb3b5d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 6 de maio de 2025. Vigência Final: 5 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 7 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fa0a219bda59ef16b561524d3bd1a418

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 6 de maio de 2025. Vigência Final: 5 de maio de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 7 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6e47859cc6efcbf037fc1bc8d2cd7480

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 696.530,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta reais). Vigência Inicial: 6 de maio de 2025. Vigência Final: 5 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 7 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3e100da1faceb586daf78b692a1c0844

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 6 de maio de 2025. Vigência Final: 5 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 7 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: bda45891cd2cc0bb505710fca26983d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 161.652,50 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 6 de maio de 2025. Vigência Final: 5 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 7 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ca0772cfe266d30061f88f89a11f2dc5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025, assinado em 14/05/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 301/2025. Modalidade: Adesão nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: MP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.329.948/0001-16. Valor Global: R\$ 609.575,56 (seiscentos e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 14 de maio de 2025. Vigência Final: 13 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 14 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 84764d87dc3b37144c6655c500fb4e6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025, assinado em 14/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, CNPJ nº 27.125.388/0001-03. Valor Global: R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais). Vigência Inicial: 14 de maio de 2025. Vigência Final: 13 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 14 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 235006ace912a2055d22ad29fa3e4fdf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025, assinado em 14/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, CNPJ nº 27.125.388/0001-03. Valor Global: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). Vigência Inicial: 14 de maio de 2025. Vigência Final: 13 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 14 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 99df81a509b6c8691a9d040dcc267685

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADAS: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 49.286.621/0001-72, como o valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); D S DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 45.995.039/0001-24, com o valor total de R\$ 1.656.580,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais); MP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.329.948/0001-16, com o valor total de R\$ 609.575,56 (seiscentos e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como o Item 04 da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 8 de maio de 2025. Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5565c3fe1b478187564c6f434c349ad4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 46c52c43b9a7ebfb8f447da48df6faa6

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 -SAAE

Processo Administrativo nº 09/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, por intermédio do Agente de Contratação, designado por Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO(MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINSTRAÇÃO), MODO DE DISPUTA ABERTA**, para contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão alimentação com ou sem chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Data da sessão: 27/05/2025

Site : **WWW.BNC.ORG.BR**

Horário da Fase de Lances : 09:00hs às 15:00hs

1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão alimentação com ou sem chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.

PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

2.2. Para a participação do Pregão Eletrônico, por meio do site **WWW.BNC.ORG.BR**, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e - mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para a ativação do cadastro conforme normas do site.

2.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso do Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4 - Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também em horário comercial pelo telefone **(42)3026-4550 contato@bnc.org.br**.

Carolina - MA, 08 de maio de 2025. Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 029/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: MV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 52.448.276/000130

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLOTAGEM, PLACAS INFORMATIVAS E DECORATIVAS, BANNERS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 32.956,57 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

VIGÊNCIA: 25/04/2025 À 31/12/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.02.14.122.0002.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. PLANEJ. E URBANISMO	3.3.90.39	1.500.00/001.001 1.500	048
ÓRGÃO: ?02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE: ?02 - SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLANEJ. E URBANISMO FUNÇÃO: ?04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: ?0002 - GESTÃO DA QUALIDADE AÇÃO: ?2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLANEJ. E URBANISMO			

Carolina - MA, 25 de abril de 2025.

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 107/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 21e26661d94d05d0288753f11b4f2645

PORTARIA Nº 154 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 154 DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Trânsito da Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **HELDER SOARES CHAVES**, CPF nº 664.869.123-91 e RG nº 000114967799-3 SSPMA para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Trânsito da Secretaria Municipal de Administração**, do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 040, de 07 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: ad7fee7c8a9648e66b92486060c72fff

PORTARIA Nº 155 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 155 DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 592 de 07 de maio 2019, que dispõe sobre Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e o Departamento Municipal de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **PEDRO PAULO DUARTE JÚNIOR**, CPF nº 602.10.403-95 e RG nº 033201462005-3 SSPMA para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Trânsito** da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 9d625b33133b3d83e33ac1d3a7cdeb44

PORTARIA Nº 158 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 158 DE 08 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **CONSTANTINO SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 801.201.563-34 e RG nº 255939949 para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MAIO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2a62e5d5dabb3dadee15a0e05d2aae66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº 23/2025

DECRETO Nº 23/2025

“Dispõe sobre a declaração de situação de emergência em razão de estiagem no município de Colinas – MA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a prolongada estiagem ocorrida no período de fevereiro a abril de 2025, que ocasionou severos prejuízos à agricultura e à pecuária local;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para

o enfrentamento dos efeitos provocados pela escassez hídrica;

01.14.0203.001/2021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.257/2010 e na Instrução Normativa nº 36/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Colinas, Estado do Maranhão, em razão da estiagem ocorrida no período de fevereiro a abril de 2025, com efeitos danosos à agricultura, pecuária e ao abastecimento de água.

Art. 2º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil do Município a adotarem todas as medidas necessárias à execução das ações de resposta ao desastre, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para a execução das ações de resposta e recuperação, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras relacionadas diretamente à situação emergencial, conforme prevê o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º Este Decreto será encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para fins de reconhecimento e homologação, conforme legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2df75d763dc0b0ba9df93ad7740014e8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025. PARTES: Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28, OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 10/05/2025 a 10/05/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de maio de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO -
Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c64005da51c9dda44fcff774a36da150

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 01.14.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0430.003/2025 - SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade e arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados web e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.
CONTRATADA: Sistema de Locação Contabilidade LTDA - ME (ADTR INFORMATICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37. Data das assinaturas: 09 de maio de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Thairara Rayanne Araújo Barroso, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2105fffc102684fdec2b39ccbc13e3a

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0505.001/2025 - SEMED**

O Secretário Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0505.001/2025 - SEMED, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação do Imóvel para o funcionamento Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 632, Bairro: Centro, Dom Pedro (MA)**, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto a **DIOCESE DE GRAJAU - CNPJ Nº 06.132.674/0001-26**, através do responsável legal **Sr. Weslly Melo da Silva, CPF nº 010.XXX.XXX-38**, no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) MENSAIS**, ensejando no valor **ANUAL de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil)**.

Dom Pedro (MA), 14 de maio de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 78ebab84d012491056c620d71bbf4b87

PORTARIA Nº 032/SEMAFIN - 14 MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 032/SEMAFIN - 14 MAIO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **JOCIEL LIMA DE SOUSA**, Matrícula nº 3733-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas



decorrentes do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.0203.001/2021, PP Nº 009/2021**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria em Recursos humano com estruturação de Plano de Cargos e Salários, atualização previdenciária, implementação de e-social, informações de portais e processamento de pagamento, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa D C F SANTOS - FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA**, com o período de vigência de: **12/05/2025 a 12/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2c10e9fda20d60a29926558d26645d1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **MURILLO MENESES DE SOUSA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 049.800.471-65**, para exercer o Cargo de **Digitador (a) Área da Saúde - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 569afde91584bcc289365ab4bfdf7496

PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **MARIA BETÂNIA SILVA SOARES**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 034.469.323-64**, para exercer o Cargo de **Técnico (a) em Enfermagem - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3c3fa07fb9ff05a4e579ec2b689a4bbf

PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **VITORIA MARIA DIAS COELHO**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 073.187.283-50**, para exercer o Cargo de **Odontólogo (a) - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0ea63b0894c110459a927c084b654dd3

PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2025 - GAB-LC





PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2025 – GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **SILVIO CÉSAR FEITOSA LOUREIRO**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 746.064.763-20**, para exercer o Cargo de **Técnico em Radiologia** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7b4f646c6814f5743a13baf116103d97*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2025 – GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2025 – GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **JOSÉ MARINHO DE SOUSA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 611.147.113-90**, para exercer o Cargo de **Vigia - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 53b411c80d776c7b9677b0f7ad733612*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2025 – GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2025 – GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **BIANCA SOARES DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 051.149.713-01**, para exercer o Cargo de **Recepcionista** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d89bf0c97177f0dec155966a210063b6*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2025 – GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2025 – GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **OZÓRIO ABREU JÚNIOR**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 025.945.893-73**, para exercer o Cargo de **Ouvidor Geral Municipal** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal



Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f86b9a97920950961106dbbc9652bfb0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **HELDER COELHO DA CUNHA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 042.350.903-99**, para exercer o Cargo de **Recepcionista** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação no **Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 87b83995a381dee6594678ddddd4674d5

PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **JOELSON ROCHA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 071.898.063-85**, para exercer o Cargo de **Vigia - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2f5a1c4adc473d7d91ae32574e359338

PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **SARAH TAMEZ DOS SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 701.941.541-57**, para exercer o Cargo de **Digitador (a) Área da Assistência Social** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 894c9428234d8d7a39eca018135dd8d9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **ELDA DE SOUSA PIMENTEL**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 030.936.931-28**, para exercer o Cargo de **Nutricionista** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1696c474c5575e10bfbf787465c318a0*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **ANA CÁSSIA CHAVES BARROS**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 917.268.083-00**, para exercer o Cargo de **Educador (a) Social - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2ba1622b0be5cfc30346af7e099334a3*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **ANA KARINE ARAUJO MIRANDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 607.594.933-08**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural** do Quadro de

Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 39cde1af52b231c5d1e541625affe5d2*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **SÉRGIO HENRIQUE ABREU SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 013.343.243-28**, para exercer o Cargo de **Assistente Social - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 68b731746d676376c805bad3715df7e5*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **MARIANA MARIA BEZERRA MOTA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 078.725.763-09**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE MAIO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d9ce45801647226fba4d9c4647ba4fd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO HOMOLOGADO ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 024/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ: 11.828.573/0014-49, LOCALIZADA NA R DO COMERCIO, Nº 280, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$

1.057.773,70 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EMPRESA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65, LOCALIZADA NA AV OITOCENTOS, S/Nº, COMPLEMENTO GALPÃO 01, QUADRA 18 LT M2 BOX 06, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA/ES - CEP: 29.161-389, COM O VALOR DE R\$ 135.256,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

EMPRESA: TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA, CNPJ: 48.708.835/0001-27, LOCALIZADA NA R EMILIO MILTON SCHALY, Nº 4389, BALNEARIO ALFA - ARROIO DO SAL/RS - CEP: 95.585-000, COM O VALOR DE R\$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de maio de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fb53bd0a5da9fbeb4555ad9a5d25d80

DECRETO N.º 208/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DECRETO n.º 208/2025, de 13 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **LAUZINA SILVA SOUSA - SECRETARIA DA J S M** - Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 307/2025** - Contratação de empresa de prestação de serviços de agendamento de transporte aéreo nacional, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13/05/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: de6e02695d66439ce7419e3513eef563

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 110401/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 07/05/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110401/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da Senhora: Jalycya Rodrigues de

Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA - CNPJ nº: 46.336.879/0001-48**, localizada na Rua CT 11 LT 20 QD 12, S/N, Bairro Colina Park – Presidente Dutra /MA, CEP: 65.760-000. Representada pela Senhora: Lidayana Figueiredo Soares, CPF nº 023.146.163-16, RG: 023.146.163-16, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 46.336.879/0001-48

RUA CT 11 LT 20 QD 12, S/N

BAIRRO COLINA PARK - PRESIDENTE DUTRA /MA

FONE: (99)98196-6320 - CEP: 65.760-000

EMAIL: dismadistribuidora.ma@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	LIMPOL	250	GALÕES	R\$ 46,26	R\$ 11.565,00
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	LIMPOL	250	GALÕES	R\$ 50,68	R\$ 12.670,00
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	START	250	GALÕES	R\$ 65,78	R\$ 16.445,00
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	START	250	GALÕES	R\$ 76,37	R\$ 19.092,50
5	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	START	250	GALÕES	R\$ 97,46	R\$ 24.365,00
6	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	START	250	GALÕES	R\$ 51,45	R\$ 12.862,50
7	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	START	250	GALÕES	R\$ 44,33	R\$ 11.082,50
8	DESINC. P/ SUPERFÍCIES ESMALTADAS C/12 500ML	START	250	CAIXAS	R\$ 18,56	R\$ 4.640,00
9	LIMPA VIDROS P. USO 5L	START	250	GALÕES	R\$ 52,53	R\$ 13.132,50
10	ÁGUA SANITÁRIA 5L	CANDURA	250	TAMBORES	R\$ 18,67	R\$ 4.667,50
11	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	OLEAK	250	TAMBORES	R\$ 53,49	R\$ 13.372,50
12	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	OLEAK	250	GALÕES	R\$ 53,49	R\$ 13.372,50
13	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	OLEAK	250	GALÕES	R\$ 744,61	R\$ 186.152,50
14	LIMPADOR MULT USO 5L	START	250	GALÕES	R\$ 75,78	R\$ 18.945,00
15	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	START	250	GALÕES	R\$ 76,42	R\$ 19.105,00
16	ALCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	ASSEPTGEL	250	GALÕES	R\$ 51,47	R\$ 12.867,50
17	ALCOOL 70% 5 LITROS	ASSEPTGEL	250	GALÕES	R\$ 51,54	R\$ 12.885,00
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	OLEAK	250	GALÕES	R\$ 120,35	R\$ 30.087,50
VALOR TOTAL:						R\$ 437.310,00

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	DESINFETANTE CLORADO 20KG	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 746,77	R\$ 149.354,00
2	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 274,92	R\$ 54.984,00
3	ADITIVO ALCALINO 20KG	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 349,53	R\$ 69.906,00
4	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 469,78	R\$ 93.956,00
5	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG	OLEAK	200	CAIXAS	R\$ 421,97	R\$ 84.394,00
6	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	OLEAK	200	BALDES	R\$ 326,66	R\$ 65.332,00
VALOR TOTAL:						R\$ 517.926,00

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	START	200	GALÕES	R\$ 97,63	R\$ 19.526,00
2	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	START	200	GALÕES	R\$ 131,48	R\$ 26.296,00
3	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	START	200	GALÕES	R\$ 93,53	R\$ 18.706,00
4	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 187,28	R\$ 37.456,00
5	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 187,28	R\$ 37.456,00
6	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUAQUEMI	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 187,28	R\$ 37.456,00
7	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 53,47	R\$ 10.694,00
8	DESINFETANTE P. USO - FLORAL	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 58,27	R\$ 11.654,00
9	DESINFETANTE P. USO - IGUAQUEMI	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 53,47	R\$ 10.694,00
10	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	START	200	GALÕES	R\$ 131,70	R\$ 26.340,00
11	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	START	200	GALÕES	R\$ 130,29	R\$ 26.058,00
12	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUAQUEMI	START	200	GALÕES	R\$ 130,29	R\$ 26.058,00
13	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	OLEAK	200	GALÕES	R\$ 169,75	R\$ 33.950,00
14	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 1:100 - FLORAL	START	200	GALÕES	R\$ 169,75	R\$ 33.950,00
15	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 1:100 - IGUAQUEMI	START	200	GALÕES	R\$ 169,75	R\$ 33.950,00
VALOR TOTAL:						R\$ 390.244,00

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
2	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00
3	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 68,28	R\$ 13.656,00
4	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 141,76	R\$ 28.352,00
5	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 106,66	R\$ 21.332,00
6	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00
7	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 22,74	R\$ 4.548,00
8	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 65,60	R\$ 13.120,00
9	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 92,20	R\$ 18.440,00
10	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 104,05	R\$ 20.810,00
11	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 24,91	R\$ 4.982,00
12	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 47,98	R\$ 9.596,00
13	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 80,19	R\$ 16.038,00
14	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 52,15	R\$ 10.430,00
15	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 90,61	R\$ 18.122,00
16	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
17	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 27,40	R\$ 5.480,00
18	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 22,30	R\$ 4.460,00
19	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 54,97	R\$ 10.994,00
20	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	EMBALIXO	200	FARDOS	R\$ 51,47	R\$ 10.294,00
21	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	EMBALIXO	200	PACOTES	R\$ 77,86	R\$ 15.572,00
22	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	EMBALIXO	200	PACOTES	R\$ 81,72	R\$ 16.344,00
VALOR TOTAL:						R\$ 264.054,00

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO	BRALIMPIA	25	UNIDADES	R\$ 1.326,59	R\$ 33.164,75
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	BRALIMPIA	25	UNIDADES	R\$ 553,35	R\$ 13.833,75

3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	BRALIMPIA	25	UNIDADES	R\$ 53,99	R\$ 1.349,75
4	CONTÊINER DE 120 LITROS COR : PRETO	BRALIMPIA	25	UNIDADES	R\$ 435,97	R\$ 10.899,25
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
6	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 75,34	R\$ 1.883,50
7	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 64,22	R\$ 1.605,50
8	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 75,36	R\$ 1.884,00
9	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 122,46	R\$ 3.061,50
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 138,30	R\$ 3.457,50
11	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 264,12	R\$ 6.603,00
12	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 98,17	R\$ 2.454,25
13	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	PLASVALE	25	UNIDADES	R\$ 220,79	R\$ 5.519,75
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	SUPERPRO	45	UNIDADES	R\$ 4,28	R\$ 192,60
15	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	SUPERPRO	45	UNIDADES	R\$ 9,69	R\$ 436,05
16	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	SUPERPRO	45	UNIDADES	R\$ 27,12	R\$ 1.220,40
17	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	SUPERPRO	45	UNIDADES	R\$ 38,67	R\$ 1.740,15
18	MOP POPROFI 60CM	SUPERPRO	45	UNIDADES	R\$ 77,33	R\$ 3.479,85
19	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	SUPERPRO	45	UNIDADES	R\$ 36,99	R\$ 1.664,55
20	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	SUPERPRO	45	UNIDADES	R\$ 17,18	R\$ 773,10
21	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	DESCAPACK	70	PACOTES	R\$ 16,54	R\$ 1.157,80
22	PROPE DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	DESCAPACK	70	PACOTES	R\$ 47,95	R\$ 3.356,50
23	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	DESCAPACK	80	PACOTES	R\$ 9,65	R\$ 772,00
24	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	MEDIX	80	PARES	R\$ 9,40	R\$ 752,00
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	MEDIX	80	UNIDADES	R\$ 9,43	R\$ 754,40
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	MEDIX	80	UNIDADES	R\$ 8,21	R\$ 656,80
27	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	MEDIX	80	UNIDADES	R\$ 10,31	R\$ 824,80
28	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	MEDIX	80	UNIDADES	R\$ 9,26	R\$ 740,80
29	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	MEDIX	80	CAIXAS	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
30	OCULOS DE PROTEÇÃO	SS PLUS	75	UNIDADES	R\$ 12,96	R\$ 972,00
31	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 20 LITROS	GRADESC	75	UNIDADES	R\$ 11,49	R\$ 861,75
32	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 13 LITROS	GRADESC	75	UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 360,00
33	SABONETEIRAS	SUPERPRO	75	UNIDADES	R\$ 69,32	R\$ 5.199,00
34	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	SUPERPRO	75	UNIDADES	R\$ 103,49	R\$ 7.761,75
35	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	SUPERPRO	75	UNIDADES	R\$ 99,77	R\$ 7.482,75
36	CONJUNTO BALDE /ESPRESSADOR PLÁSTICO 24X2.	PLASTPACK	50	UNIDADES	R\$ 253,22	R\$ 12.661,00
37	LUVA LONGA TAM P	MEDIX	128	PARES	R\$ 19,63	R\$ 2.512,64
38	LUVA LONGA TAM M	MEDIX	128	PARES	R\$ 17,94	R\$ 2.296,32
39	LUVA LONGA TAM G	MEDIX	128	PARES	R\$ 20,03	R\$ 2.563,84
40	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	DESCAPACK	320	UNIDADES	R\$ 3,68	R\$ 1.177,60
41	MASCARA PARA LIMPEZA	DESCAPACK	320	UNIDADES	R\$ 4,83	R\$ 1.545,60
42	BOTA CANO LONGO	MARLUVAS	160	PARES	R\$ 298,47	R\$ 47.755,20
43	AVENTAL EM PCV	DANNY	160	UNIDADES	R\$ 28,76	R\$ 4.601,60
44	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	DESCAPACK	320	UNIDADES	R\$ 15,78	R\$ 5.049,60
45	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	DUETTO	200	FARDOS	R\$ 122,13	R\$ 24.426,00
46	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	DUETTO	200	FARDOS	R\$ 75,74	R\$ 15.148,00
47	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	DUETTO	200	FARDOS	R\$ 68,74	R\$ 13.748,00
48	PAPEL TOALHA BRANCO	DUETTO	200	FARDOS	R\$ 28,51	R\$ 5.702,00
49	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	DUETTO	200	FARDOS	R\$ 89,86	R\$ 17.972,00
50	PANO DE CHÃO 30X60 CM	SANTA MARIA	200	UNIDADES	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
51	PANO DE CHÃO 60X80 CM	SANTA MARIA	150	UNIDADES	R\$ 5,23	R\$ 784,50
52	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	3M	260	UNIDADES	R\$ 2,12	R\$ 551,20
53	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	3M	260	UNIDADES	R\$ 2,60	R\$ 676,00
54	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	3M	260	UNIDADES	R\$ 3,10	R\$ 806,00
55	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	SANTA MARIA	150	UNIDADES	R\$ 3,14	R\$ 471,00
56	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	SANTA MARIA	150	UNIDADES	R\$ 4,46	R\$ 669,00
57	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	SUPERPRO	150	UNIDADES	R\$ 31,04	R\$ 4.656,00
58	MACAÇÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK VARIOS TAMANHOS	DESCAPACK	150	UNIDADES	R\$ 51,47	R\$ 7.720,50
59	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	PLASTPACK	150	UNIDADES	R\$ 17,41	R\$ 2.611,50
60	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	PLASTPACK	150	UNIDADES	R\$ 15,66	R\$ 2.349,00
61	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	SANTA MARIA	150	UNIDADES	R\$ 9,41	R\$ 1.411,50
62	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	SANTA MARIA	150	UNIDADES	R\$ 14,44	R\$ 2.166,00
63	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	SANTA MARIA	150	UNIDADES	R\$ 31,05	R\$ 4.657,50
64	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	SUPERPRO	150	UNIDADES	R\$ 29,66	R\$ 4.449,00
65	VASSOURA DE CERDAS PIÇABA, COM CABO DE 115 CM.	SUPERPRO	150	UNIDADES	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00
66	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	SUPERPRO	150	UNIDADES	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
67	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	SUPERPRO	150	UNIDADES	R\$ 32,29	R\$ 4.843,50
68	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	BRALIMPIA	150	UNIDADES	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
69	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	BRALIMPIA	150	UNIDADES	R\$ 3,12	R\$ 468,00
70	ESPONJA DUPLAFACE	3M	150	UNIDADES	R\$ 1,30	R\$ 195,00
71	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	SANTISTA	150	UNIDADES	R\$ 26,16	R\$ 3.924,00
72	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM	TRISOFT	150	UNIDADES	R\$ 14,86	R\$ 2.229,00
73	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM	TRISOFT	150	UNIDADES	R\$ 15,84	R\$ 2.376,00
74	TOUCA PLÁSTICA	MEDIX	150	UNIDADES	R\$ 2,05	R\$ 307,50
VALOR TOTAL:						R\$ 345.468,95
VALOR TOTAL:						R\$ 1.955.002,95

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 14 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA

CNPJ Nº 46.336.879/0001-48

Representante: Lidayana Figueiredo Soares

CPF Nº 023.146.163-16, RG Nº 023.146.163-16

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cf96f4de3f6485d397dcb0f7baaaf2cb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 110402/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL**DATA: 07/05/2025****ABERTURA: 14:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110402/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na pessoa da Senhora: Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **R C P L PIRES COMERCIO (FRUTARIA LIMA) - CNPJ nº: 29.734.181/0001-61**, localizada na Rua 15 de Novembro N: 442 Bairro Piauí, Fortuna - MA CEP: 65.695-000. Representada pela Senhora: Regina Celia Pereira Leal Pires, CPF nº 736.195.233-04, RG: 063117972017-1 SSP - MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R C P L PIRES COMERCIO (FRUTARIA LIMA)
CNPJ: 29.734.181/0001-61
RUA 15 DE NOVEMBRO N: 442
BAIRRO PIAUI
FORTUNA - MA CEP: 65.695-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE DE 400GR	600	MARATA	UNIDADES	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
2	AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE COM 1.000G, AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CRISTAL BRANCO, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 QUILO, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	900	MANÁ	UNIDADES	R\$ 4,39	R\$ 3.951,00
3	ALHO BRANCO DE PRIMEIRA	200	IN NATURA	QUILOGRAMAS	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
4	AMIDO DE MILHO 1 KG	900	MAISENA	UNIDADES	R\$ 10,67	R\$ 9.603,00
5	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, PACOTE COM 1 KG.	2500	MANA	UNIDADES	R\$ 5,88	R\$ 14.700,00
6	ARROZ, TIPO AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, PACOTE DE 05 KG	2000	MANA	UNIDADES	R\$ 20,66	R\$ 41.320,00
7	AVEIA EM FLOCOS - 200 GRAMAS	700	QUAKER	UNIDADES	R\$ 4,77	R\$ 3.339,00
8	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE PACOTE COM 800 G.	700	MABÉL	UNIDADES	R\$ 8,61	R\$ 6.027,00
9	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRS	900	FORTALEZA	UNIDADES	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00
10	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GRS	900	MARIA	UNIDADES	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
11	CAFÉ TORRADO MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO À VÁCUO, EM PACOTE COM 250G E SELO DE QUALIDADE ABIC.	700	PURO	UNIDADES	R\$ 13,64	R\$ 9.548,00
12	CALDO DE GALINHA CARTELA	100	ARISCO	UNIDADES	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
13	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES.	100	MARATA	UNIDADES	R\$ 4,85	R\$ 485,00
14	EXTRATO DE TOMATE: LATA COM 350 GRAMAS	500	QUERO	UNIDADES	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
15	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG	500	TIO BRAZ	UNIDADES	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
16	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALADA EM PACOTE DE 1 KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	500	DONA BENTA	UNIDADES	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
17	FEIJÃO COMUM	800	IN NATURA	UNIDADES	R\$ 6,06	R\$ 4.848,00
18	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 GRS. COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	900	SOL	UNIDADES	R\$ 9,51	R\$ 8.559,00
19	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 GRS. COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1000	SOL	UNIDADES	R\$ 17,61	R\$ 17.610,00
20	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 800 GRS. COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1000	SOL	UNIDADES	R\$ 27,04	R\$ 27.040,00
21	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G	900	GOSTOSO	UNIDADES	R\$ 5,35	R\$ 4.815,00
22	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS LÍPIDIO MÁXIMO DE 95% E 10% PRO MÍNIMO DE GORDURA LÁCTEA, EMBALADA EM POTES DE POLIETILENO DE 500 GRS, INTACTOS E ORIGINAL DE FÁBRICA.	600	DELICIA	UNIDADES	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
23	MASSA DE ARROZ	500	KIFLOCAO	UNIDADES	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
24	MASSA DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ - PCT C/ 500G.	500	KIFLOCAO	UNIDADES	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00



25	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 200 G.(A EMBALAGEM DEVERÁ SER INTACTA, COM GRÃOS ÍNTEGROS, COM COR, SABOR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.	300	QUERO	UNIDADES	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
26	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR ARROZ,DE 500G.	500	MUCILON	UNIDADES	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
27	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR MILHO,DE 500G.	400	MUCILON	UNIDADES	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
28	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900 ML	650	SINHÁ	UNIDADES	R\$ 12,21	R\$ 7.936,50
29	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA DE 900 ML. A LATA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	600	CONCORDIA	UNIDADES	R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
30	OVO DE GALINHA - BRANCO - BANDEJA C/ 30 UNID.	200	IN NATURA	UNIDADES	R\$ 24,18	R\$ 4.836,00
31	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS.	300	PURA POLPA	UNIDADES	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
32	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300	MANA	UNIDADES	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
33	PRESUNTO, TIPO FATIADO, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	200	FRIATO	QUILOGRAMAS	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
34	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO. CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	50	MARINER	UNIDADES	R\$ 2,42	R\$ 121,00
35	SARDINHA EM LATA DE 250 GRS EM ÓLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	300	88	UNIDADES	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
36	SUCO CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS: ABACAXI, MANGA, CAJU, UVA, MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, GARRAFA C/ 500ML.	300	DAFRUTA	UNIDADES	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
37	TAPIOCA TIPO GOMA	300	POPY	UNIDADES	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
38	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE COM 300 GRAMAS	200	SANDELA	UNIDADES	R\$ 3,95	R\$ 790,00
39	TRIGO C/ FERMENTO	300	ROSA BRANCA	UNIDADES	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
40	VINAGRE 500 ML	300	MARATA	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 239.910,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou



órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 14 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência social

ÓRGÃO GERENCIADOR

R C P L PIRES COMERCIO (FRUTARIA LIMA)

CNPJ Nº 29.734.181/0001-61

Representante: Regina Celia Pereira Leal Pires

CPF Nº 736.195.233-04, RG Nº 063117972017-1 SSP - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cadc75abec0873d1e43ff1317a3be40e

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA.

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA POPULAR PNAB.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, no Auditório do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC): Avenida Newton Bello, s/n, Centro de Fortuna, reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura, produtores e agentes culturais e coletivos culturais não formalizados, convocado pelo Edital nº 08/2025-SECJUT, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituído pela Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o Sr. Tonne Rodrigues de Oliveira Soares, Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, para prestar orientações sobre a lei, e destacou o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de quatro anos.

iniciando-se em 2025. Discutir-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo Governo Federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Com o objetivo de subsidiar a Secretaria da Cultura com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Destacou-se que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município de Fortuna. E os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a constituição do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do secretário, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, o Sr. Tonne Rodrigues de Oliveira Soares, falou sobre a importância das capacitações e das leis de incentivo da cultura para o Município de Fortuna- MA, ressaltou sobre a participação dos grupos coletivos de cultura popular e as suas



participações nas apresentações dentro e fora do município. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Tonne Rodrigues de Oliveira Soares, Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo agradeceu presença de todos os participantes, lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Fortuna estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

1. Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
2. Luciana Passos Cantuária
3. Leila Gomes da Silva
4. Betania Miranda da Silva Cruz
5. Maria da Cruz Almeida Lima
6. Maria Vieira Cardoso
7. Alberto Luiz das Chagas Bezerra
8. Maria Creusa Rodrigues dos Santos
9. Maria de Lourdes da Silva
10. Monária da Silva do Vale Pereira
11. Darlei Pereira da Silva
12. Maria Kécia Silva Lima
13. Francisco Cledison P. da Silva
14. João Nilson Lopes Messias
15. Antonia Rosilene da Silva Chagas
16. Adeides Fernandes Santos Borges
17. Sandra Gomes de Amorim
18. Joseângela da Cruz Oliveira
19. Osvaldo Sousa Santos Lima
20. Rosileide Nunes de Moraes Sousa
21. Antonio José Teixeira Filho
22. Suerlangia Alves da Silva
23. Italo Coimbra Nogueira
24. Rebheca Silva Dias Reis
25. Sandra Leal Coimbra
26. Kaique Fernando Saraiva Sousa
27. Adriana Sousa
28. Antonia Rodrigues da Silva
29. Rayelle Santana de Oliveira
30. Ananda Kaisa Pinheiro Sousa
31. Rosimere Alves dos Santos Rodrigues
32. Rosa Oliveira do Nascimento
33. Ana Rita da Silva
34. Francivalda da Costa Dourado
35. Maria Nilza Barros dos Santos Araújo
36. Gessiany Paé Batista Cruz
37. Manoel Missias Cardoso
38. Maria Soares do Nascimento
39. Antonia Pereira Silva
40. Maria Eugenia Silva de Moraes
41. Avelina Silva Marques Sousa
42. Joaquim Ferreira da Silva
43. Antonia Francisca da Silva Santos
44. Keliane Gomes da Silva
45. Paloma do Nascimento Silva
46. Gullit Silva Sousa
47. Deupablo Bezerra da Silva
48. Sillas Sousa dos Santos
49. Ivanete Pereira dos Santos Dias
50. Isabel Santos Sobral
51. Ana Rita Alves dos Santos Cruz
52. Leonilce Arnaldo dos Santos
53. Oséias Vieira Cardoso
54. Francisca Alves Costa
55. Eliana Araújo Lima Guimarães
56. Maria Aldi Lima Marrocos
57. Osmarina Sousa Lacerda
58. Sebastiana Dias Barbosa
59. Maria Vanilda Evangelista Campos dos Santos
60. Maria Rita Evangelista Paiva
61. Nalziane da Silva Sousa
62. Santana Railane da Cruz Silva
63. José Rita Gonçalves Chaves
64. Jacilene Mesquita de Carvalho Amorim

65. Denis Guimarães de Sousa
66. Celia Maria Cardozo da Silva
67. Sonha Maria Lima Sousa
68. Larissa Martins Moraes Lira
69. Vera Lúcia Lira Leite
70. Eliane Dias da Silva
71. Raimoney Hermison Barbosa Soares
72. Arleya Viana Silva Reis
73. Elenita Soares de Sousa
74. Erenilson Soares de Sousa
75. Belga Ribeiro da Silva
76. Charles de Sousa
77. Antonia Ellen Pereira da Silva
78. Antonia Pereira da Silva
79. Edinilda Castro das C. Bezerra
80. Hugo Vítor Mezesses
81. Jarbas Gomes da Silva
82. Jessica Sousa Silva
83. Kaylan Lopes Gomes
84. Manoel Vitor Gomes Moraes
85. Marcos Clebis de Sousa Rocha
86. Maria da Guia Pinto
87. Odalice Dias de Sousa
88. Samira dos Reis Melo
89. Tatiara Rodrigues Araújo
90. Valdeberto Dias dos Santos

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 075a419288e93f8a75e7e852fc619a7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 131/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 131/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **DANIELLA HAVENA DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF: 641.432.013-72, Cargo: Coordenador e Articulador Pedagógico Municipal- (APM) EIXO- EDUCAÇÃO INFANTIL, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para PARTICIPAR DO 1º CICLO FORMATIVO ESTADUAL DO PACTO PELA APRENDIZAGEM, E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA- Mês de MAIO de 2025. Na data de 06/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 2f5b7da122395a243a89eac40d186098

PORTARIA Nº 132/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 132/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **LEDA MARIA COELHO DE SÁ LOPES**, CPF: 405.901.513-04, Cargo: Coordenador e Articulador Pedagógico Municipal- (APM) EIXO- EDUCAÇÃO INFANTIL, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para PARTICIPAR DO 1º CICLO FORMATIVO ESTADUAL DO PACTO PELA APRENDIZAGEM, E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA- Mês de MAIO de 2025. Na data de 06/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 06157972e9d7f9f44c40868523419322

PORTARIA Nº 133/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 133/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MEIRE RAMOS COSTA LIMA**, CPF: 466.447.093-20, Cargo: Coordenador e Articulador Pedagógico Municipal- (APM) EIXO- EDUCAÇÃO INFANTIL, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para PARTICIPAR DO 1º CICLO FORMATIVO ESTADUAL DO PACTO PELA APRENDIZAGEM, E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA- Mês de MAIO de 2025. Na data de 06/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: b87e798ea01e931400e29cff168952ba

PORTARIA Nº 134/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 134/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MIKAEL NUNES SILVA**, CPF: 612.435.213-33, Cargo: Motorista, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ totalizando R\$ 280,00

(duzentos e oitenta reais), para TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- Mês de MAIO de 2025. Na data de 02/05/2025 a 03/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 046b9d6e5184c470d57281c4344dfaeb

PORTARIA Nº 135/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 135/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **JOSE GARCIA BARBOSA DOS SANTOS**, CPF: 088.892.953-68, Cargo: Diretor do Departamento de Controle e Gerenciamento de Frotas, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em TERESINA—PI, com valores de R\$ 600,00 (seiscentos reais), R\$ 600,00 (seiscentos reais), R\$ totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para FAZER UMA ANÁLISE DE PREÇO EM RELAÇÃO A PEÇAS E SERVIÇOS DA FROTA- Mês de MAIO de 2025. Na data de 06/05/2025 a 07/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 06 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: f682dcd3d82e509c0124cc14c665304d

PORTARIA Nº 136/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 136/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **VITOR MARCEL DE AMORIM FERNANDES**, CPF: 605.041.493-93, Cargo: Diretor do Departamento de Execução Financeira da Contadoria Geral- Comissionado, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para ENCONTRO MARANHENSE DE CONTROLE “GESTÃO TRANSPARENTE E EFICIENTE - DIÁLOGO COM O SISTEMA DE CONTROLE ESTADUAL- Mês de MAIO de 2025. Na data de 07/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 06 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: e11ac60dd6b6d115e59af97d2242919a

**PORTARIA Nº 137/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 137/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA**, CPF: 052.548.663-14, Cargo: Secretário de Comunicação, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para REALIZAR VISITA TÉCNICA COM A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO, VISANDO TRATAR DE INICIATIVAS CONJUNTAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO - Mês de MAIO de 2025. Na data de 06/05/2025 a 07/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 06 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: dbc714c6285740c9bfe3bda5b909084a

**PORTARIA Nº 138/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 138/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO MESSIAS SOUZA DE CARVALHO**, CPF: 995.573.803-06, Cargo: Procurador Geral do Município, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO; ESTRUTURAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO. REUNIÃO DO TJ- Mês de MAIO de 2025. Na data de 07/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 06 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: e5e2285e3726b4afa53680d7b2f13b09

**PORTARIA Nº 139/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 139/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE

DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **JOSILDA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 475.047.303-00, Cargo: Vice-Prefeita do Município, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS- Mês de MAIO de 2025. Na data de 07/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: ee8acce370c63db8008465cda7a57d72

**PORTARIA Nº 140/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 140/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, CPF: 670.344.703-91, Cargo: Secretário de Cultura, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para VII FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DO MARANHÃO- Mês de MAIO de 2025. Na data de 12/05/2025 a 13/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 08 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: ddfb0cb4626002b1c2b0465256859070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE
LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, O CANCELAMENTO DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025** - Processo Administrativo nº 09/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto o **Registro de Preços para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **27/05/2025 às 09:00**.

Após verificado que houve um erro que levou ao fracasso do processo,



a pregoeira voltou o processo para a fase recursal, no qual está em prazo para julgamento de decisão.

Diante do exposto e justificado motivo, DETERMINO o **CANCELAMENTO** do processo Licitatório.

Governador Archer - MA, 14 de maio de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 3e930a4bb1a5aa06dc54390874afe40d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** Raimunda Guimarães Nolêto de Sá, inscrita no CPF sob o nº 207.XXX.XXX-68. **VALOR DO CONTRATO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. **OBJETO:** a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, que é 14/05/2025, e encerramento do contrato é em 14/05/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 6fbd3589cbc2326e04b38cfd80617546

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 071 DE 14 DE MAIO DE 2025 - EXONERA CELIJANE BORGES MENESES CARGO DE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,

PORTARIA Nº 071 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do Serviço Público Municipal o(a) Servidor(a) **CELIJANE BORGES MENESES**, Portador(a) do RG nº 000078031497-2 SSP-MA e CPF nº 828.080.823-04, do Cargo de Secretária de Agricultura, Matricula nº 3359 Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. - A Exoneração está baseada no parecer da Comissão do processo Administrativo Disciplinar nº 03143197358/2023-01, e no Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joselândia.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia-Ma, 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 816bd9e35de186b1e661f52e84c41968

PORTARIA Nº 073 DE 14 DE MAIO DE 2025-EXONERA JOSAFÁ DA A DE OLIVEIRA DO CARGO DE SEC. ADJUNTO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 073 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do Serviço Público Municipal o(a) Servidor(a) **JOSAFÁ DA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA**, Portador(a) do RG nº 14532992000-0 SSP-MA e CPF nº 940.978.013-68, do Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Matricula nº 1659 Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. - A Exoneração está baseada no parecer da Comissão do processo Administrativo Disciplinar nº 03143197358/2023-01, e no Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joselândia.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia-Ma, 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 5cfa957166a5a78327100ff15f28a01e

PORTARIA Nº 074 DE 14 DE MAIO DE 2025 - EXONERA ANTONIO JOSE B. LOPES CARGO DE DIRETOR DO DEP- PRODUTOR RURAL

PORTARIA Nº 074 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do Serviço Público Municipal o(a) Servidor(a) **ANTONIO JOSE BARBOSA LOPES**, Portador(a) do CPF nº 438.172.543-34, do Cargo de Diretor do Departamento-Produtor Rural, Matricula nº 1877 Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. - A Exoneração está baseada no parecer da Comissão do processo Administrativo Disciplinar nº 03143197358/2023-01, e no Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joselândia.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia-Ma, 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: ae8fc5097e258eb9abf2b186704636f7

**PORTARIA Nº 077 DE 14 DE MAIO DE 2025 - EXONERA A
SERVIDORA MUNICIPAL MARIA NUBIA SILVA FERREIRA**

PORTARIA Nº 077 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo dos órgãos da Administração Pública.”

O Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, § 17 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Serviço Público Municipal a Servidora **MARIA NUBIA SILVA FERREIRA**, portadora do RG nº 000021482094-7 SESP-MA e CPF nº 459.496.543-15, do cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Joselândia-MA.

Art. 2º. A Exoneração está pautada no enunciado do art. 37, § 17, CF, incluído pela Emenda Constitucional 103/2019, onde a lei permitiu a extinção automática do contrato de trabalho quando o funcionário público obtiver proventos de aposentadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 14 DE MAIO DE 2025.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d0cd41c932bea8a6dbdc72448192c029

**PORTARIA Nº 078 DE 14 DE MAIO DE 2025 - EXONERA A
SERVIDORA MUNICIPAL MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 078 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo dos órgãos da Administração Pública.”

O Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, § 17 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Serviço Público Municipal a Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 049806412013-9 SESP-MA e CPF nº 408.752.373-04, do cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Joselândia-MA.

Art.2º. A Exoneração está pautada no enunciado do art. 37, § 17, CF, incluído pela Emenda Constitucional 103/2019, onde a lei permitiu a extinção automática do contrato de trabalho quando o funcionário público obtiver proventos de aposentadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 14 DE MAIO DE 2025.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c21f678076778b2027e25744ee00a699

**PORTARIA Nº 072 DE 14 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA CLEUTON
ALVES BORGES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE
AGRICULTURA**

PORTARIA Nº 072 DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **CLEUTON ALVES BORGES** para o cargo de Secretário de Agricultura do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** no cargo de Secretário de Agricultura, Matrícula nº 2422, Lotado(a) na Secretaria Municipal Agricultura do Município de Joselândia o Sr. **CLEUTON ALVES BORGES**, brasileiro, casado, portador(a) do **CPF: 987.032.343-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 14 de maio de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1e84af6943febf4e797b26d222ec96e4

**PORTARIA Nº 075 DE 14 DE MAIO DE 2025-NOMEIA ANTONIO
JOSE BARBOSA LOPES SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**

PORTARIA Nº 075 DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **ANTONIO JOSE BARBOSA LOPES** para o cargo de Secretário Adjunto de Agricultura do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** no cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Matrícula nº 1877, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Joselândia o Sr. **ANTONIO JOSE BARBOSA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador(a) do **CPF: 438.172.543-34**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 14 de maio de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 92c52d198c234ab9439279edcb5631de

**PORTARIA Nº 076 DE 14 DE MAIO DE 2025-NOMEIA JOSAFÁ DA
A. DE OLIVEIRA DIRETOR DO DEPARTAMENTO-PRODUTOR RURAL**

PORTARIA Nº 076 DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOSAFÁ DA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA** para o cargo de Diretor do Departamento-Produtor Rural do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** no cargo de Diretor do Departamento-Produtor Rural, Matrícula nº 1659, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Joselândia o Sr. **JOSAFÁ DA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 14532992000-0 SESP/MA, **CPF: 940.978.013-68**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 14 de maio de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1cd015925486793d72a1d1ad45b44a4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

DECRETO Nº 101 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre luto e ponto facultativo em razão do falecimento do Sr. Raimundo Nonato Araújo Filho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE - MA, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. RAIMUNDO NONATO ARAÚJO FILHO ocorrido na data de 14 de maio de 2025 e o consternamento geral da comunidade lagoverdense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão.

DECRETA

Art. 1º. Luto oficial de 3 dias e conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 14 de maio de 2025 (quarta-feira), em razão do falecimento do Sr. Raimundo Nonato Araújo Filho.

Art. 2º. As repartições públicas que não forem essenciais estarão fechadas, devendo todos os que forem essenciais permanecerem em pleno funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lago Verde - MA, 14 de maio de 2025.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7fa5b3b7fc91dd7aaa51d660d157bb80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025/PML.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MSR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.223.524/0001-26, com endereço comercial na Rua 06, 04, Cohama, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb - no Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 228.000,00 (duzentos vinte oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA: 13/05/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Luciano Paz Coelho - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6b03599133fed8149d264f591ca6342a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025/PML.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, com endereço comercial na Rua São José, nº 03, Vila Gaspar, Paço do Lumiar/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção da Vicinal do Povoado Canto Alegre, Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 380.739,61 (trezentos oitenta mil setecentos trinta nove reais e sessenta um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.1-010 - Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas Vicinais - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VIGENCIA: 14/05/2025 a 14/03/2026. DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ruan Charles Cruz Araújo - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: df9aee04248420a037401a7e951150f8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025/PML.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, com endereço comercial na Rua São José, nº 03, Vila Gaspar, Paço do Lumiar/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção da Vicinal do Povoado Gameleira, Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 346.076,24 (trezentos quarenta e seis mil setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.1-010 - Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas Vicinais - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VIGENCIA: 14/05/2025 a 34/03/2026. DATA DA ASSINATURA:** 14

de maio de 2025 – Germano Martins Coelho – Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ruan Charles Cruz Araújo – Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2dca84e46f8698fd4bd535f8c46ebb3e

Martins Coelho – Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ruan Charles Cruz Araújo – Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a5e5cef6e43291c49e718a31569eb392

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, com endereço comercial na Rua São José, nº 03, Vila Gaspar, Paço do Lumiar/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção da Vicinal do Povoado Tabuleiro Cumprido, Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 614.974,00 (seiscentos catorze mil novecentos setenta quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.1-010 - Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas Vicinais - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VIGENCIA:** 14/05/2025 a 34/03/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2025 – Germano Martins Coelho – Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ruan Charles Cruz Araújo – Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 284e3989d30cb5d0444f668f6e99f967

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, com endereço comercial na Rua São José, nº 03, Vila Gaspar, Paço do Lumiar/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção da Vicinal do Povoado Cagados/Mato Grosso, Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 437.703,52 (quatrocentos trinta sete mil setecentos três reais e cinquenta dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.1-010 - Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas Vicinais - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VIGENCIA:** 14/05/2025 a 34/03/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2025 – Germano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA N.º 004-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **DEISSE MICAELA MELO COSTA**, portadora do RG nº 5.021.332 SSP/PI e do CPF nº 029.520.623-31, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 02 de janeiro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fd6d2564d4475cdd0a0391a9c4f2cb79

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2025.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 210.660.023/2025. A Prefeitura Municipal de Matões através do Setor de Licitações, informa que houve um erro de digitação no Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº. 006/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 106, do dia 07 de maio de 2025, dessa forma, **onde está escrito:** DATA DA ABERTURA: 22/05/2025, HORÁRIO: 08h30min; REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. **LEIA-SE:** DATA DE ABERTURA: 30/05/2025. HORÁRIO: 08h30min. REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitamatoes.com.br. Esclarecimentos no e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões - MA, 09 de maio de 2025. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento - Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Matões-MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4b99adf7be855b68696cdfd25d8677e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.13.2025/2025 PROCESSO ADM. 161405/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no **CNPJ: 06.124.408/0001-51**, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretário Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, publicada no 15/05/2025, processo administrativo nº 16/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 13/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (Materiais permanentes) para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições

ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: E. DANTAS BRANDÃO EIRELI;
CNPJ: 14.122.220/0001-74;
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO FRANCISCO; 1800; TANCREDO NEVES; CEP: 64.076-038; TERESINA/PI.
REPRESENTANTE: EMANUEL DANTAS BRANDÃO
E-MAIL: distrimoveispi@gmail.com TEL.: (86) 3235-7471

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
6	Und	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS E FECHADURA. Especificação: Na cor cinza, tampo e laterais com dobras de 30 mm, laterais estampadas com uma única peça do suporte da porta ao centro do fundo, permitindo que somente 02 peças forme o corpo do armário, com suporte para prateleira permitido regulagem de altura das mesmas, 02 portas e 04 prateleiras com reforço ômega no centro das mesmas, fixada através de solda eletro fusão, portas com dobradiças em aço de baixa visão com ângulo de 180 º, prateleira central fixa, permitindo o fechamento e maior resistência do móvel, fechadura com chave em duplicidade com capa nylon, a união de todas as peças metálica serão feitas através de solda MIG ou eletro fusão, móvel com tratamento desengraxante ante corrosivo através banho de imersão, pintura eletrostática em pó, finalizada em estufas a 300ºC na cor cinza. Com selo do INMETRO. Todo móvel em chapa 0,45mm ou chapa (26)de espessura. Dimensões (ALP/cm): 198A x 90L x 40P cm.	MODELO MOVEIS/ PROC. NACIONAL/ MODELO / AR-02 REGISTRO ANVISA: Isento conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 INMETRO: Certificado de Avaliação da Conformidade NCC 18.05427	45	R\$ 840,00	R\$ 37.800,00
7	Und	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 16 PORTAS COM FECHADURA. Especificação: Guarda volume organizador chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), pintura: eletrostática / epóxi, peso suportado: 30 kg por compartimento. Com selo do INMETRO. Dimensões: 198A x 140L x 40P cm.	MODELO MOVEIS / PROC. NACIONAL/ MODELO/RA-16PP-P REGISTRO ANVISA: Isento conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 INMETRO: Certificado de Avaliação da Conformidade NCC 18.05427	44	R\$ 1.560,00	R\$ 68.640,00
9	Und	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRAS E FECHADURA. Especificação: Na cor cinza, tampo e laterais com dobras de 30 mm, laterais estampadas com uma única peça do suporte da porta ao centro do fundo, permitindo que somente 02 peças forme o corpo do armário, com suporte para prateleira permitido regulagem de altura das mesmas, 02 portas e 03 prateleiras com reforço ômega no centro das mesmas, fixada através de solda eletro fusão, portas com dobradiça sem aço de baixa visão com ângulo de 180 º, prateleira central fixa, permitindo o fechamento e maior resistência do móvel, fechadura com chave em duplicidade com capa nylon, a união de todas as peças metálica serão feitas através de solda MIG ou eletro fusão, móvel com tratamento desengraxante ante corrosivo através banho de imersão, pintura eletrostática em pó, finalizada em estufas a 300ºC na cor cinza. Com selo do INMETRO. Todo móvel em chapa 0,45mm ou chapa (26)de espessura. Dimensões: 80A x 1,60L x 42P cm	MODELO MOVEIS / PROC. NACIONAL / MODELO/ARM-02 REGISTROANVISA: Isento conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 INMETRO: Certificado de Avaliação da Conformidade NCC 18.05427	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
55	Und	MESA REUNIÃO RETANGULAR MDP 6 LUGARES. Especificação: Mesa para reunião retangular de 6lugares, com estrutura em Aço Carbono e Tampo e Paine frontal confeccionada em madeira MDP com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, revestimento laminado melamínicoabaixa pressão, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 0,74A x 2,00L x 0,90Pcm.	MODELO MOVEIS/ PROC. NACIONAL / MODELO / OM-26 REGISTRO ANVISA: Isento conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 INMETRO: Certificado de Avaliação da Conformidade NCC 18.05427	35	R\$ 696,00	R\$ 24.360,00

R\$134.100,00

EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA;
CNPJ: 10.401.351/0001-68;
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATÃO, Nº 399; BAIRRO: CENTRO; CEP: 65.485-000; ITAPECURU MIRIM/MA;
REPRESENTANTE: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
E-MAIL: wenswlrcb2hotmail.com TEL.: (98) 3463-1551
(98) 98866-3331



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONDO 9.000 BTUS. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220v, tipo split, ciclo frio, recursos: desumidificar, sleep, timer, ventilação, filtro de ar, características adicionais: com controle remoto sem fio e classe A. Com selo do INMETRO.	AGRATO	9KBTU	UND	50	R\$ 1.915,00	R\$ 95.750,00
2	AR CONDICIONDO 12.000 BTUS. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220v, tipo split, ciclo frio, recursos: desumidificar, sleep, timer, ventilação, filtro de ar, características adicionais: com controle remoto sem fio e classe A. Com selo do INMETRO.	AGRATO	12KBTU	UND	70	R\$ 1.949,00	R\$ 136.430,00
3	AR CONDICIONDO 18.000 BTUS. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220v, tipo split, ciclo frio, recursos: desumidificar, sleep, timer, ventilação, filtro de ar, características adicionais: com controle remoto sem fio e classe A. Com selo do INMETRO.	TCL	TAC18	UND	80	R\$ 3.190,00	R\$ 255.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 36.000 BTUS. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btus, tensão: 220v, tipo split, ciclo frio, recursos: desumidificar, sleep, timer, ventilação, filtro de ar, características adicionais: com controle remoto sem fio e classe A/B. Com selo do INMETRO.	AGRATO	LPT36F	UND	12	R\$ 7.290,00	R\$ 87.480,00
5	ar condicionado split piso teto 55 btus, especificação: tipo inverter 220v controle remoto sem fio, mínimo 16 e máximo de 32 graus, com recursos sleep, timer, ventilação classe A/B	AGRATO	LPTL60F	UND	8	R\$ 9.290,00	R\$ 74.320,00
8	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM FECHADURA. Especificação: Arquivo escritório, chapa aço 26, acabamento superficial com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem, 04 gavetas, tipo fechamento gavetas: com puxadores, as gavetas em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, aplicação: pastas suspensas, com 02 chaves, cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 0,46A x 0,55L x 1,33P cm.	SO AÇO	TXT4	UND	38	R\$ 469,00	R\$ 17.822,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS. Especificação: Fornece água gelada, duas torneiras: de rosca de alta vazão. Refrigeração: Com gás ecológico. Gabinete: Em chapa de aço carbono galvanizada com pintura a pó por processo eletrostático. Filtro de água: para altas vazões composto por elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado. Reservatório: de até 150 litros em plástico de alto impacto, produzido sem soldas e isolado termicamente com poliuretano injetado. Termostato: Regulável. Serpentina: Em aço inox 304. Pingadeira: com grade removível que facilita a higienização. Temperatura da água: Entre 6 a 14ºC. - Potência: 240W. Compressor: 1/5 hp e rendimento de 25 litros p/hora. Voltagem: bivolt. Com selo do INMETRO.	DI CANTANHEDE	2TN	UND	32	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras, latão cromado, serpentina cobre local I, voltagem bivolt, material gabinete aço inoxidável, material reservatório água aço inoxidável, capacidade água 200 litros. Com selo do INMETRO.	DI CANTANHEDE	4TN	UND	28	R\$ 2.500,00	R\$ 70.000,00
12	BEBEDOURO REFRIGERADO 2 TORNEIRAS GARRAFÃO DE 20L. Especificação: Bebedouro água, material aço galvanizado, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20L, voltagem 220, cor branca, características adicionais 2 torneiras (natural e gelada), serpentina externa, pés antiderrapantes, aparador de excesso de água removível. Com selo do INMETRO.	ESMALTEC	EGC35B	UND	46	R\$ 669,00	R\$ 30.774,00





13	BEBDOURO TIPO PURIFICADOR especificação, gela água a compressor 220v com mangueira flexível,	NEW-UP	EVIDENCI	UND	12	R\$ 569,00	R\$ 6.828,00
14	BIRÔ EM MDF SEM GAVETAS COM PUXADOR EM PVC. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Pannel frontalem MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, bordas e puxador em PVC 3mm, sem gaveta, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80A x 120L x 60P cm.	PLENO MOVEIS	AFARRA	UND	100	R\$ 339,00	R\$ 33.900,00
15	BIRÔ EM MDF COM 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PVC. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Pannel frontalem MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, bordas e puxador em PVC 3mm, com gaveta, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80A x 120L x 60P cm.	PLENO MOVEIS	AFARRA	UND	80	R\$ 348,00	R\$ 27.840,00
16	MESA PLASTICA EM POLIPROPILEMO, QUADRADA, EMPILHABEL	SOL PLAST	SF4	UND	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
17	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO. Especificação: Cadeira, material plástico, sem braço, capacidade aprox. 140KG, peso aproximado do produto: 2,5KG, característica adicional empalhável. Com selo do INMETRO. Dimensões: 0,56L x 0,79A x 0,58P centímetros.	SOL PLAST	PARIPUREIRA	UND	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
18	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR COM BRAÇO REGULÁVEL COM 5 PATAS. Especificação: Mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor cinza, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção. Mecanismo: Inclinação, Levantamento: a gás, base: 35cm. Com selo do INMETRO. Peso Máximo Suportado: 130Kg. Dimensões aproximada (LxPxA): 67x74 x 108-117.5cm,	FRATINI	MANCHESTER	UND	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
19	CADEIRA EXECUTIVA FIXA LISA BASE TRAPÉZIO SEM BRAÇO PRETA. Especificação: Cadeira executiva fixa, sem braços, na cor preta produto. Estrutura: Fixa Modelo Trapézio. Material da Base: Estrutura Metálica Tubular 1/4. Estofado: Madeira Anatómica de 15mm / Espuma Injetada. Material da Estrutura: Chapa de Aço Tubular com pintura eletrostática / Sapatas Plasticas. Peso Suportado: 130Kg. Com selo do INMETRO. Dimensões aproximadas: 17,8P x 0,88A x 0,43L x 0,43P cm.	FRATINI	CHICAGO	UND	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
20	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM 5 PATAS. Especificação: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm, espuma em poliuretano flexível, assento de DFC, alta resistência a propagação de rasgo assento com largura de 430 mm e a altura de 390 mm, base com estrutura em aço e capa protetora, com 05 patas e rodízio duplo, com rodas de 50mm. Peso Suportado: 130kg. Com selo do INMETRO. Dimensões: 85A x 45L x 50P cm.	FRATINI	MANCHESTER	UND	45	R\$ 238,00	R\$ 10.710,00
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO COM 5 PATAS. Especificação: Com assento encosto interno em compensado multilaminas moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm, espuma em poliuretano flexível, assento de DFC, alta resistência a propagação de rasgo assento com largura de 430 mm e a altura de 390 mm, base com estrutura em aço e capa protetora, com 05 patas e rodízio duplo, com rodas de 50mm. Peso Suportado: 130kg. Com selo do INMETRO. Dimensões: 85A x 45L x 50P cm.	FRATINI	CHICAGO	UND	85	R\$ 197,00	R\$ 16.745,00



22	CAIXA AMPLIFICADA 1.000W BIVOLT. Especificação: Canais 5, Entradas1: 04 p10 microfone (3 low, 1 high), Entradas2: 02 p10 guitar (electric/acoustics) com bright ativo, Entradas3: 01 p10 órgão/teclado (keyb), Auxiliar RCA (tape, CD) + FM: 1, Saída: Line-out/ac (força), Equalização: Graves Médio e agudos, Canal para microfone, guitarra e violão, Controle master: Volume geral, Overload led: Indicador de sobrecarga, Sistema acústico: 01 alto-falante de 15", Médio de 5 ": 1, Tweeter: 1, ou equipamento similar ou de qualidade superior. Potência máxima de saída dos alto-falantes: 550 Watts. Componentes incluídos: 01 Caixa Amplificada; 01 Cabo de Força; 01 Cabo RCA/P2; 01 Cabo para bateria externa. Dispositivos compatíveis: Notebook, Tablet, Smartphone. Conexões: Bluetooth. Com selo do INMETRO. Dimensões: 85 x 63 x 33 cm.	WALDIMAN	PATY 700	UND	42	R\$ 2.000,00	R\$ 84.000,00
23	CADEIRA TIPO PRESIDENTE , especificação: encosto em pu, com reforço nos braços, peso suporta 130kg cor preta	FRATINI	TOKYO	UND	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
24	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL. Especificação: Colorida com tela de fácil higienização para creche / lavável / capacidade para 50kg. Material: Polietileno contra ação dos raios ultravioleta. Com selo do INMETRO. Idade recomendada: de 6 meses a 3 anos. Dimensões: 13A x 60L x 120C cm.	FRESO	FS2	UND	50	R\$ 412,00	R\$ 20.600,00
27	CONJUNTO DE MESA EM GRANITO PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS. Especificação: Tampo em granito, com 06 cadeiras. Forma: Retangular. Cor: Preta ou Floral/Prata. Acampamento da mesa e cadeira: Pintura Texturizada. Almofada do Assento: fixa. Revestimento da Cadeira: Couro Ecológico. Estrutura do Assento: MDP. Enchimento do Assento: Espuma D-16. Capacidade: até 120kg. Material da Base da Mesa e cadeira em aço. Com selo do INMETRO. Medida da Mesa: 75A x 75L x 140P cm. Medida da Cadeira: 95A x 40L x 37P cm.	FABONE	ANTENAS	UND	40	R\$ 1.490,00	R\$ 59.600,00
28	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM ENCOSTO DE 8 LUGARES. Especificação: Mesa Refeitório com tampo retangular em fórmica colorida com borda em PVC e Banco fixo com encosto em fórmica medidas de 200x80 (total 200x170), com 8 lugares. Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm ré engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Encosto: Produzido em MDF com 15 mm de espessura, com acabamento das bordas em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Com selo do INMETRO. Dimensões com 8 lugares: 200X70X58cm.	ARTE MOVEIS	RF8	UND	20	R\$ 1.590,00	R\$ 31.800,00
29	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO COM ENCOSTO DE 10 LUGARES. Especificação: Mesa Refeitório com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e Banco fixo com encosto em fórmica medidas de 200x80 (total 200x170), com 10 lugares. Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm ré engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Encosto: Produzido em MDF com 15 mm de espessura, com acabamento das bordas em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Com selo do INMETRO. Dimensões com 10 lugares: 250x80x75cm.	ARTE MOVEIS	RF10	UND	24	R\$ 1.580,00	R\$ 37.920,00



30	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. Especificação: Estante metálica, material aço, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6 unidades, tratamento superficial pintura eletrostática, características adicionais com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. Com selo do INMETRO. Dimensões: 2,00A x 0,92L x 0,40P cm.	AMAPA	ES6	UND	120	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00
31	ESTANTE MODULAR PLÁSTICO POLIPROPILENO COLORIDA COM 5 PRATELEIRAS. Especificação: Prateleira Retangular em camadas, com 5 prateleiras, 16 tubos, utilizada para Organização Infantil. Material: Polipropileno. Capacidade: 7kg. Com selo do INMETRO. Dimensões: 1,26A x 55L x 0,25P cm.	SOL PLAST	AS5	UND	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
32	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO. Especificação: Com acendimento automático, fogão 4 bocas, com tampa de vidro e mesa de inox. Potência dos queimadores: 2 queimadores 1500w e 2 queimadores 1750w. Forno esmaltado, isolamento térmico com lã de basalto. Visor total na porta do forno. Queimadores estampados e manipuladores anatômicos. Bivolt. Com selo do INMETRO. Dimensões: 90A x 50L x 55P cm.	CLARICE	DELICATO	UND	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
33	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO. Especificação: Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: 30x30cm, queimadores duplos e paineleiro, quantidade bocas 2. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80A x 88L x 118C cm.	CLARICE	IMPERADOR	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
38	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA 205 LITROS Especificação: Freezer e refrigerador tipo horizontal, capacidade útil mínima de 300 litros, cor branca, tampa dupla, em aço inoxidável, refrigeração com compressor, 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto e bivolt. Com selo do INMETRO. Peso Líquido aproximado: 55,5kg. Dimensões: 93A x 100,5L x 69,5P cm.	PHILCO	HCD205	UND	16	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00
39	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPA BRANCO 500 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 500 litros, cor branca, tampa dupla, contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança (chave), dupla ação (refrigerador e congelador), gabinete interno em aço galvanizado dispondo maior resistência à oxidação/corrosão (ferrugem), dreno de degelo frontal, bivolt. Com selo do INMETRO. Peso Líquido aproximado: 65,5kg. Dimensões: 90A x 157,3L x 76Pcm.	ELECTROLUX	HC500	UND	17	R\$ 3.200,00	R\$ 54.400,00
40	FRIGOBAR BRANCO 90 LITROS. Especificação: Refrigerador com compressor, baixo ruído, capacidade útil de mínima de 90 litros, cor branca, uma porta, eficiência energética A, voltagem 220V, faixa de temperatura: 1° 7°C. Com selo do INMETRO. Peso Líquido aproximado: 19kg. Dimensões: 84,3A x 44,4L x 48,5Pcm.	MIDEIA	MDR108	UND	8	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
42	KIT DE CADEIRA E MESA DE PROFESSOR. Especificações: Cor azul, tampo em termoplástico e estrutura tubular em aço, mesa med. cadeira giratória em polipropileno, anatômicos, na cor azul, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm). Mesa: 76x82x62cm. Cadeira giratória em polipropileno Altura regulável 75x86cm e largura 55cm.	PLENO MOVEIS	AFARRA	UND	60	R\$ 449,00	R\$ 26.940,00
45	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL JUVENIL 06 A 09 ANOS - (Mesa e Cadeira) -. Especificações: Cor azul, peso suportado 100kg, porta copo e porta livros, polímero termoplástico (polipropileno), Estrutura de aço, Plástico não tóxico, Plástico 100% sustentável. Cadeira: Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno), Estrutura de aço, Plástico não tóxico, Plástico 100% sustentável. Com selo do INMETRO. Dimensões da Mesa: 70A x 60L x 0,45P cm.	PLENO MOVEIS	ES10MM	UND	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00



46	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL JUVENIL 10 A 14 ANOS - (Mesa e Cadeira). Especificações: Cor Azul, peso suportado 120kg, porta copo e porta livros, polímero termoplástico (polipropileno), Estrutura de aço, Plástico não tóxico, Plástico 100% sustentável. Cadeira: Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno), Estrutura de aço, Plástico não tóxico, Plástico 100% sustentável. Com selo do INMETRO. Dimensões da Mesa: 76A x 60L x 0,45P cm.	PLENO MOVEIS	ES14MM	UND	750	R\$ 260,00	R\$ 195.000,00
47	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 2 LITROS. Especificação: Material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, potência motor: 800w, tensão 220v. Com selo do INMETRO. Dimensões: altura: 495 mm, profundidade: 202 mm, capacidade: 2 L.	VITALEX	VT2	UND	45	R\$ 398,00	R\$ 17.910,00
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 4 LITROS. Especificação: Material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, potência motor: 800w, tensão 220v. Com selo do INMETRO. Dimensões: altura: 495 mm, profundidade: 202 mm, capacidade: 4L.	VITALEX	VT4	UND	30	R\$ 598,00	R\$ 17.940,00
49	LONGARINA 03 LUGARES COR CINZA. Especificação: A longarina 3 lugares, pintura epóxi e cadeira plástica ISO de fabricação nacional. Material do Assento e Encosto: Polipropileno cinza. Material da Estrutura: Aço com ponteira protetora. Peso Suportado: 120 kg por Lugar. Com selo do INMETRO. Dimensões: - Encosto: 32A x 36L cm - Assento: 46L x 40P cm - Comprimento: 1,50m.	PLENO MOVEIS	LONG3	UND	49	R\$ 425,00	R\$ 20.825,00
50	LONGARINA 05 LUGARES COR CINZA. Especificação: A longarina 5 lugares, pintura epóxi e cadeira plástica ISO de fabricação nacional. Material do Assento e Encosto: Polipropileno cinza. Material da Estrutura: Aço com ponteira protetora. Peso Suportado: 120 kg por Lugar. Com selo do INMETRO. Dimensões: - Encosto: 32A x 36L cm - Assento: 46L x 40P cm - Comprimento: 2,50m.	PLENO MOVEIS	LONG5	UND	60	R\$ 522,00	R\$ 31.320,00
51	MÁQUINA DE LAVAR 15KG Especificações: Abertura da Tampa: Superior, Material Geral: Aço, Vidro, Consumo Aproximado de Energia: 0,55Kw, Eficiência Energética: Classe A. Consumo de Água por Ciclo: 180L, Material: aço / vidro/ poliuretano, Material do Cesto: Aço inox, 220V. Com selo do INMETRO. Dimensões: 104,5A x 66,2L x 72,5P cm.	COLORMQ	LAC15	UND	5	R\$ 1.999,00	R\$ 9.995,00
52	MESA DE PEBOLIM COM BONECOS DE POLIPROPILENO E BOLAS INCLUÍDAS. Especificação: Materiais do pebolim: madeira. Material dos bonecos: polipropileno. Peso: 39kg. Com selo do INMETRO. Dimensões: 0,87A x 0,78L x 1,36C cm.	KLOPF	KP30	UND	2	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
53	MESA DE PING PONG MDF 18MM. Especificação: Tampo de MDF, pés de madeira, c/ rodas / kit completo, peso 92 kg. Com selo do INMETRO. Dimensões: 0,76A x 1,52L x 2,74C cm. (18mm de espessura do tampo).	KLOPF	KP50	UND	4	R\$ 1.635,00	R\$ 6.540,00
54	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM COM CHAVE E 2 GAVETAS. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Painel frontalem MDF com no mínimo 25mm de espessura, cantos arredondados, revestimento laminado melamínico baixa pressão, 2 gavetas com chave, na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 74A x 140L x 140C cm.	PLENO MOVEIS	AFARRA	UND	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
56	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL. Especificação: Microfone, tipo de mão sem fio, resposta frequência 20 a 20.000 hz, tipo receptor 2 antenas, características adicionais 2 microfones c/sist.duplo, 2 transmissores c/ cáps, alimentação externa receptor 220 vca, alimentação receptor 15 vdc, frequência uhf 3 bandas- 700 a 900 mhz, aplicação estúdio, palco e auditório, sensibilidade +/- 3 db. Acessórios incluídos: Recibidor, 4 pilhas AA, Cabo de 70m. Com selo do INMETRO.	JWL	U-855	UND	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00

57	PISCINA COM 1.500 BOLINHAS PREMIUM. Especificações: Piscina de bolinhas premium, com 1.500 bolinhas, confeccionado com lona colorida, rede de proteção Especial. Estrutura 100% em aço galvanizado. Infantil. Idade recomendada: 2 a 8 anos. Com selo do INMETRO. Dimensões:	FRESO	FS1500	UND	3	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00
58	MICROFONE COM FIO especificação: microfone com fio, cabo xlr + p10 com 5 metros	DYLAN	SMD100	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
59	PISCINA COM 200 BOLINHAS PREMIUM. Especificações: Piscina de bolinhas premium, com 500 bolinhas, confeccionado com lona colorida, rede de proteção Especial. Estrutura 100% em aço galvanizado. Capacidade máxima: 4 crianças. Idade recomendada: 2 a 8 anos. Com selo do INMETRO.	FRESO	FS200	UND	8	R\$ 739,00	R\$ 5.912,00
60	QUADRO BRANCO DE 200X120CM EM MDF 9MM. Especificação: Moldura em MDF 9mm, para uso de pincel com fixadores para parede. Com selo do INMETRO. Dimensões: 2m x 1,20m	STALO	200X12	UND	24	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00
61	QUADRO BRANCO DE 220X120CM EM MDF 9MM. Especificação: Moldura em MDF 9mm, para uso de pincel com fixadores para parede. Com selo do INMETRO. Dimensões: 2m x 1,20m	STALO	220X12	UND	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
62	FRIGOBAR BRANCO 45L LITROS. Especificação: Refrigerador com compressor, baixo ruído, capacidade útil de mínima de 90 litros, cor branca, uma porta, eficiência energética A, voltagem 220V, faixa de temperatura: 1° 7°C. Com selo do INMETRO. Peso Líquido	MIDEIA	MH45	UND	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
64	REFRIGERADOR 370 LITROS FROST FREE DUPLEX BRANCO. Especificação: Refrigerador tipo geladeira, 2 portas, 4 prateleiras, frost free, capacidade de 410 litros, sendo 311L da capacidade de geladeira e 99L freezer, cor branca, tensão 220v. Classificação de eficiência energética (selo procel) classe A certificado pelo INMETRO.	CONTINENTAL	TAC41	UND	39	R\$ 3.000,00	R\$ 117.000,00
65	SMART TV 32" POLEGADAS. Especificação: TV LED 32" com conversor digital integrado, vídeo composto, áudio (av), vga, áudio (pc). Conexões: Bluetooth Wi-fi, USB, RF, HDMI. Bivolt. Eficiência energética: A+ certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximado do produto: 80A x 50L x 12P cm.	PHILCO	FHD32	UND	15	R\$ 949,00	R\$ 14.235,00
66	SMART TV 43" POLEGADAS. Especificação: TV LED 43" com conversor digital integrado, vídeo composto, áudio (av), vga, áudio (pc). Conexões: Bluetooth, Wi-fi, USB, RF, 2 HDMI, Full HD e bivolt. Eficiência energética: A+ certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximado do produto: 57,6A x 97,9L x 7,73P cm.	PHILCO	PHD43F	UND	20	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
67	SMART TV 4k 50" POLEGADAS. Especificação: SMART TV LED SLIM 50" polegadas, bivolt, com conversor digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado, Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN), Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W), Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural, Resolução igual ou superior a 3840x2160, Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior, Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação. Eficiência energética: A+ certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximado do produto: 69A x 111,2L x 8,1P cm.	PHILCO	PTV500	UND	31	R\$ 1.890,00	R\$ 58.590,00
VALOR TOTAL							2.105.424,00

EMPRESA: VALLE MÉDICA LTDA;

CNPJ: 02.257.228/0001-97;

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, QD. 17, LT. 12, SALA 01 | CARDOSO II; CEP: 74.934-520; APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS

REPRESENTANTE: MARIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR

E-MAIL: valle@vallemail.com.br TEL.: (XX) XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	V.UNITÁRIO(R\$)	V.TOTAL(R\$)	
63	REFRIGERADOR 280 LITROS FROST FREE 1 PORTA BRANCO. Especificação: Refrigerador tipo geladeira, 1 porta, 4 prateleiras, frost free, cor branca, tensão 220 v. Classificação de eficiência energética (selo procel) classe A certificado pelo INMETRO.	UN	38	Midea / MD-RT411FGF012	R\$2.298,00	R\$ 87.324,00	
VALOR TOTAL PROPOSTA						R\$ 87.324,00	
EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA;							
CNPJ: 39.822.881/0001-61;							
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1266, ST.BRASIL, Cidade: ARAGUAINA-TO, CEP:77.824-360;							
REPRESENTANTE: FRANCISCO NETO MARTINS LIMA							
E-MAIL: vianacionaldistribuidoraltida@gmail.com TEL.: (63) 98147-1412							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VL.UNIT	VL.TOTAL
25	CIRCUITO PASSA MINHOCA DE ESPUMA. Especificação: Contendo 7 peças fixadas com velcro; Material: Espuma revestida em bagum impermeável, antialérgico, colorido e resistente. Com selo do INMETRO. Idade recomendada a partir de 2 anos. Dimensões: 2,50mtx0,60cmx0,60cm.	UND	4	Carlu/1901	R\$ 1.104,00	R\$ 4.416,00
34	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas megas, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inóx pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'U' 10cm, espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas do forno 48 x 38, 5 x 38, 5 cm com capacidade de 60L. Com selo do INMETRO.Dimensões: 74A x 74 L x 83P cm.	UND	30	ITAJOBI/Modelo ativo	R\$ 1.388,00	R\$ 41.640,00
35	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas megas, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inóx pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'U' 10 cm, espessura 1,5 mm, com pintura eletrostática epoxi-pó. Com selo do INMETRO. Dimensões aproximadas:74L x 74A x 83P cm.	UND	10	ITAJOBI/Modelo ativo	R\$ 949,00	R\$ 9.490,00
36	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 06 bocas, sendo 04 bocas duplas e 02 bocas megas, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm ferro fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'U' 10 cm, espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas do forno 48x38, 5x38,5 cm com capacidade de 60L. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80A x 115L x 60P cm.	UND	25	ITAJOBI/Modelo ativo	R\$ 1.448,00	R\$ 36.200,00
37	FOGAO INDUSTRIAL 8 BOCAS	UND	2	ITAJOBI/Modelo ativo	R\$ 1.888,00	R\$ 3.776,00
	GANGORRA CAVALINHO INFANTIL UM LUGAR -1 a 5 anos. Especificação: 1 Lugar confort max play em material polietileno contra ação dos raios ultravioleta. Com selo do INMETRO. Peso máximo recomendado 50 kg. Dimensões: 86A cm x 20L cm x 42C cm.	UND	10	Xalingo/9376	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
43	KIT 10 PEÇAS TAPETE TATAMES EVA COLORIDO. Especificações: Material em Eva, colorido com bordas, Anti- derrapante, Atóxico, Lavável, Impermeável, Isolamento térmico e acústico, Montagem em encaixe rápido,10 placas de tatame. Idade recomendada: de 6 a 12 meses. Com selo do INMETRO. Medida do kit montado: 2,5 cm². Dimensões: 50A x 50L (30mm de espessura)	UND	12	Yamamura/ 50x50x3	R\$ 393,00	R\$ 4.716,00
44	KIT 12 PEÇAS TAPETE TATAME EVA COLORIDO, GROSSO COM BORDAS. Especificações: Material em Eva, colorido com bordas, Anti-derrapante, Atóxico, Lavável,Impermeável, Isolamento térmico e acústico, Montagem em encaixe rápido, 12 placas de tatame. Idade recomendada: de 6 a 12 meses. Com selo do INMETRO. Medida do kit montado: 3m². Dimensões: 50A x 50L (30 mm de espessura).	UND	30	Yamamura/ 50x50x4	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
68	VENTILADOR DE PAREDE 60 C 220 V especificação tipo parede com motor 250 w velocidade acima de 1800 rpm com 3 velocidades	UND	250	Ventisol/ventilador de parede	R\$ 238,00	R\$ 59.500,00
69	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. Especificação: Ventilador tipo: coluna, potência motor 200 w, tensão alimentação 220, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 50 cm, cor: preta, altura: 1,90 m aproximado.	UND	50	Ventisol/Ventilado r de coluna	R\$ 236,00	R\$ 11.800,00
70	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. Especificação: Ventilador tipo: parede, potência motor: 240 w, velocidade máxima:1600 rpm, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: 3 velocidades e oscilante, diâmetro: 50 cm	UND	200	Ventisol/Ventilado r de parede	R\$ 214,00	R\$ 42.800,00
						R\$ 229.068,00

EMPRESA: V. R. COSTA LTDA - EPP;							
CNPJ: 21.111.336/0001-00;							
ENDEREÇO: ESTRADA DA FAZENDA SOARES KM 2 S/N, POVOADO BOA FÉ BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 64099-899; TERESINA-PI;							
REPRESENTANTE: VIVIANE RIBEIRO COSTA							
E-MAIL: miranteindustria@outlook.com TEL.: (086) 3225-2252/98875-9293							

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL	
------	-----------	-----	-------	-------	------	-------	--

26	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL MESA COM 4 CADEIRAS. Especificação: Mesa retângula que contém 4 cadeiras, 1 de cada cor, mesa e cadeira em polipropileno, estrutura em tubo de aço com tratamento anti ferrugem e corrosão, pintura epóxi-pó. O conjunto é para criança da educação infantil. Com selo do INMETRO. Medida da mesa (C x L): 130cm x 100cm.	UND	152	REALPLAST	CJC-01	R\$ 779,99	R\$118.558,48
				R\$ 118.558,48			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado

pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 12 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
PORT.: nº 01/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
PORT.: nº 04/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 11.304.512/0001-22
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉBORA KARINE PESTANA CORRÊA SÁ
SECRETARIA ADJUNTA

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 14.892.505/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUCIANA DE ARAÚJO BRAGA
PORT.: 13/2025

DETENTORA DO REGISTRO:
E. DANTAS BRANDÃO EIRELI
CNPJ nº: 14.122.220/0001-74
EMANUEL DANTAS BRANDÃO
PROPRIETARIO
CPF: 011.715.873-92

DETENTORA DO REGISTRO:
ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ Nº: 10.401.351/0001-68
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
PROPRIETARIO
CPF: 013.932.473-93

DETENTORA DO REGISTRO:
VALLE MÉDICA LTDA
CNPJ Nº: 02.257.228/0001-97
MARIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR
PROPRIETARIO
CPF: 049.573.291-50

DETENTORA DO REGISTRO:
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 39.822.881/0001-61
FRANCISCO NETO MARTINS LIMA
PROPRIETARIO
CPF: 952.127.601-00

DETENTORA DO REGISTRO:
V. R. COSTA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 21.111.336/0001-00
VIVIANE RIBEIRO COSTA
PROPRIETARIA
CPF: 055.032.253-17

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1ef75853cc0f55ea71d3cb9f15028ed2

Código identificador: d847847a9348d6993746a7c171f4fb64

AVISO DE ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº18/ADESÃO/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRÇOS 2103001/2025. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata no "Valor da Adesão", "onde se lê " **Valor R\$ 935.800,18** (Novecentos e trinta e cinco mil oitocentos reais e dezoito centavos)", leia-se "**valor 935.002,18** (Novecentos e trinta e cinco mil dois reais e dezoito centavos)", no Diário Oficial do Município, VOL. 7, Nº 737/2025, ISSN 2764-6858, no dia 13 de maio de 2025, **página 02/03**, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA.

Nina Rodrigues/MA, 14 de maio de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 12/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da reforma e ampliação da Escola C.E.U Maria Quaresma Vale no Município de Nina Rodrigues-MA
Vistos os autos do processo licitatório, incluindo o recurso interposto e as respectivas contrarrazões apresentadas, passo à análise e decisão. Após exame detalhado dos argumentos expostos pelas partes e considerando que não foram apresentados elementos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida, mantenho inalteradas as decisões já tomadas no âmbito deste certame. Dessa forma, decido pela adjudicação e homologação da licitação, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a regularidade e a transparência do procedimento. Publique-se. Cumpra-se.
Nina Rodrigues-MA, 14 de Maio de 2025.

SÂMARA CORRÊA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3f060cd088c0e03ba58864c2db0affc3

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025
Processo Administrativo Nº 11/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática atender as demandas do Município de Nina Rodrigues/MA. Trata-se de procedimento licitatório regularmente instaurado, no qual foram interpostos recurso administrativo e respectivas contrarrazões, conforme registrado nos autos. Após análise minuciosa dos argumentos apresentados, verifica-se que não há elementos novos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida, razão pela qual mantenho inalteradas as decisões já tomadas no âmbito deste certame.

Dessa forma, considerando:

- A regularidade formal e material do procedimento licitatório,

conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- A ausência de fundamentos jurídicos e técnicos que justifiquem a alteração das decisões anteriormente proferidas;

- O interesse público e a necessidade de garantir a continuidade do objeto licitado, em conformidade com o planejamento administrativo;
- DECIDO:

1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalteradas as decisões anteriormente proferidas no âmbito do certame;
 2. ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa vencedora, conforme resultado final do julgamento;
 3. HOMOLOGAR o procedimento licitatório, garantindo sua plena eficácia e permitindo a formalização dos atos subsequentes.
- Publique-se. Cumpra-se.

Nina Rodrigues-MA, 14 de Maio de 2025.

LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f4966195bfe89a5848ab490f03bf1207

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Nova Colinas - MA, nas condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ	13.500.739/0001-04				
ENDEREÇO	Avenida Domingos Guida, n° 205, Bela Vista, Sambaíba - MA, CEP 65.830-000				
REPRESENTANTE	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR				
E-MAIL	construtorarioneves@outlook.com				
LOTE 01 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS					
ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bomba submersa trifásica 20cv 6" pol. 380v	UND	2	R\$ 15.696,80	R\$ 31.393,60
2	Bomba submersa trifásica 13cv 6" pol. 380v	UND	4	R\$ 9.956,02	R\$ 39.822,08
3	Bomba submersa trifásica 10cv 6" pol. 380v	UND	4	R\$ 9.364,70	R\$ 37.458,80
4	Bomba submersa trifásica 8cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 9.080,80	R\$ 36.322,20
5	Bomba submersa trifásica 5cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 6.112,80	R\$ 24.450,20
6	Bomba submersa trifásica 3cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 3.554,01	R\$ 14.214,04
7	Bombas submersa monofásica de 5 Vc 4" pol 220 v	UND	4	R\$ 5.865,25	R\$ 23.461,00



8	Bombas submersa monofásica de 3 Vc 4" pol 220v	UND	4	R\$ 3.804,06	R\$ 15.215,24
9	Bombas submersa monofásica de 2 Vc 4" pol 220 v	UND	4	R\$ 2.632,60	R\$ 10.530,40
10	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380/v	UND	2	R\$ 7.737,00	R\$ 15.474,00
11	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	UND	4	R\$ 5.106,90	R\$ 20.426,60
12	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	UND	4	R\$ 5.040,62	R\$ 20.162,48
13	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380/v	UND	4	R\$ 3.570,00	R\$ 14.280,00
14	Quadro de Comando trifásico 5.0 cv 380	UND	4	R\$ 1.938,01	R\$ 7.752,04
15	Quadro de Comando trifásico 3.0 cv 380	UND	4	R\$ 1.853,79	R\$ 7.415,16
16	Quadro de Comando monofásico 5 cv 220	UND	6	R\$ 2.455,95	R\$ 14.735,70
17	Quadro de Comando monofásico 3 cv 220	UND	6	R\$ 1.561,70	R\$ 9.370,20
18	Quadro de Comando monofásico 2 cv 220	UND	4	R\$ 1.332,12	R\$ 5.328,48
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	METRO	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
20	Cabo elétrico PP 3x6mm	METRO	500	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	METRO	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
22	Cabo náutico 3x32mm	METRO	500	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
23	Cabo náutico 3x16mm	METRO	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
24	Cabo náutico 5x16mm	METRO	600	R\$ 18,82	R\$ 11.292,00
25	Cabo náutico 3/8"	METRO	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	UND	60	R\$ 134,05	R\$ 8.043,00
27	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	UND	60	R\$ 178,02	R\$ 10.681,19
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	UND	60	R\$ 19,81	R\$ 1.188,59
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	UND	60	R\$ 28,67	R\$ 1.720,19
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	UND	80	R\$ 23,73	R\$ 1.898,39
31	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	UND	80	R\$ 31,23	R\$ 2.494,39
32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	UND	100	R\$ 21,37	R\$ 2.137,01
33	Níple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	UND	100	R\$ 28,81	R\$ 2.881,01
34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	UND	80	R\$ 71,58	R\$ 5.720,39
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	UND	80	R\$ 102,18	R\$ 8.174,39
36	Tê galvanizado de 1,1/2" polegadas	UND	50	R\$ 80,95	R\$ 4.040,00
37	Tê galvanizado de 2" polegadas	UND	50	R\$ 95,12	R\$ 4.756,01
38	Luva de união galvanizada de 1,1/2" polegadas	UND	50	R\$ 84,76	R\$ 4.231,01
39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	UND	50	R\$ 110,06	R\$ 5.503,01
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	UND	20	R\$ 172,30	R\$ 3.430,01
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	UND	20	R\$ 243,81	R\$ 4.876,19
42	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	UND	10	R\$ 254,52	R\$ 2.545,19
43	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 17.154,80	R\$ 68.619,19
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 9.919,83	R\$ 39.679,31
45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 7.673,02	R\$ 30.692,07
46	Caixa d'água de 5.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 4.295,56	R\$ 17.182,23
47	Caixa d'água de 1.000litros em polietileno	UND	10	R\$ 522,25	R\$ 5.202,00
48	Tubo Géo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	UND	50	R\$ 410,96	R\$ 20.548,01

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 666.561,00**

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10	R\$ 2.434,00	R\$ 24.340,00
2	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10	R\$ 2.342,60	R\$ 23.426,00
3	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	6	R\$ 2.624,25	R\$ 15.745,50
4	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	6	R\$ 2.758,75	R\$ 16.552,50
5	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	4	R\$ 4.208,12	R\$ 16.832,48
6	Revisão e conserto de bomba submersa de 13 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.969,79	R\$ 17.818,74
7	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.617,13	R\$ 15.702,78
8	Revisão e conserto de bomba submersa de 8 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.397,77	R\$ 14.386,62
9	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	6	R\$ 2.177,18	R\$ 13.063,08
10	Revisão e conserto de bomba submersa de 3.0 cv 380v	serviço	6	R\$ 1.736,20	R\$ 10.417,20
11	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	6	R\$ 3.018,75	R\$ 18.112,50
12	Revisão e conserto de bomba submersa de 2.0 cv 220v	serviço	6	R\$ 1.278,80	R\$ 7.672,80
13	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	6	R\$ 551,00	R\$ 3.306,00



14	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220v	serviço	6	R\$ 434,42	R\$ 2.606,52
15	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com máquina perfuratriz	serviço	4	R\$ 14.328,25	R\$ 57.313,00
16	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	14	R\$ 5.533,80	R\$ 77.473,20
17	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	10	R\$ 4.209,50	R\$ 42.095,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 376.863,92
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.043.424,92

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento

pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 09 de maio de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA



CNPJ nº 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: **cce0f6cb31136a829ba53c3d067f7eec**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, nas condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA						
CNPJ	13.500.739/0001-04						
ENDEREÇO	Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba - MA, CEP 65.830-000						
REPRESENTANTE	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR						
E-MAIL	construtorarioneves@outlook.com						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 173.746,25
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192	R\$ 203,20	R\$ 49.212,76
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	R\$ 51,42	R\$ 124.533,48
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.908,74
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_03/2022	un	10	R\$ 389,15	R\$ 4.908,74
3			FUNDAÇÃO				R\$ 109.874,28

3.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	m³	115,2	R\$ 756,12	R\$ 953,77	R\$ 109.874,28
4			ESTRUTURA DE MADEIRA					R\$ 655.928,71
4.1	COMP-PT-02	Próprio	LONGARINA (20X20) CM	m³	48	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 169.199,15
4.2	COMP-PT-02	Próprio	TRANSVERSINA (20X20) CM	m³	9,6	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 33.839,83
4.3	COMP-PT-02	Próprio	BALANCIN	m³	13,2	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 46.529,77
4.4	COMP-PT-02	Próprio	PASSA RODAS (30X8) CM	m³	28,8	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 101.519,49
4.5	COMP-PT-02	Próprio	TABULEIRO (30X8) CM	m³	65,28	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 230.110,84
4.6	COMP-PT-02	Próprio	GUIAS (10X10) CM	m³	4	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 14.099,93
4.7	COMP-PT-02	Próprio	CONTRAVENTAMENTO (10X10) CM	m³	2	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 7.049,96

4.8	COMP-PT-02	Próprio	GUARDA CORPO (10X10) CM	m³	8	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 28.199,86
4.9	COMP-PT-02	Próprio	PILAR (10X10) CM	m³	7,2	R\$ 2.794,50	R\$ 3.524,98	R\$ 25.379,87
5			FERRAGENS					R\$ 145.061,00
5.1	00005065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	1000	R\$ 37,00	R\$ 46,67	R\$ 46.671,80
5.2	MERC-01-FN	Próprio	BARRA ROSCADA ZINCADA, COMPRIMENTO = 1,00 M, DIÂMETRO = 12,5 AMRM, UCEOLMASPORCAS E	UNID	1500	R\$ 52,00	R\$ 65,59	R\$ 98.389,20
6			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 14.480,87
6.1	94316	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	m³	125	R\$ 74,24	R\$ 93,65	R\$ 11.705,79
6.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	400	R\$ 5,50	R\$ 6,94	R\$ 2.775,08
						Total sem BDI		R\$ 875.217,88
						Total do BDI		R\$ 228.781,95
						Total Geral		R\$ 1.103.999,84

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de

contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da



ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 09 de maio de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA
CNPJ nº 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3a36ef64b18bd309221e033bbf44c0c8

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP; PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas. Tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 AÇÕES DO ENS. FUND. CUST. C/ QSE 12.361.0401.2075.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.0403.2038.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: é de R\$ 60.204,00 (sessenta mil e duzentos e quatro reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET, inscrita no CNPJ nº 30.418.167.0001-38, neste ato representada pelo S.r. ELISON DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 345cd47c1313850736cf8912ad991d66

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS MANUT. DE ATIV. ADM. DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0052.2070.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF 08.243.0124.2078.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 PROT. SOCIAL BÁSICA / PAIF 08.243.0124.2079.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: é de R\$ 21.175,20 (vinte e um mil e setecentos e setenta e cinco mil e vinte centavos).VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET, inscrita no CNPJ nº 30.418.167.0001-38, neste ato representada pelo S.r. ELISON DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 676cbe4d7588dcf05ab4bfab35bc9585

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025



Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ATIV. ADM. DE SAÚDE 10.301.0052.2058.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: é de R\$ 33.631,20 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET, inscrita no CNPJ nº 30.418.167.0001-38, neste ato representada pelo S.r. ELISON DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b7f261cf20ecca960c8b5495d9e3cd9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a criação das Secretarias e o Remanejamento de Ações do Governo entre Unidades Gestoras

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda tendo em vista a Lei nº 218/2024 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a criação das seguintes Secretarias e Unidades Orçamentárias:

NOME
2301 - Secretaria Municipal de Governo
2401 - Secretaria Municipal Extraordinária da Juventude
2501 - Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento de ações entre as seguintes Secretárias e Unidades Orçamentárias:

ORIGEM	DESTINO
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Governo
AÇÃO	VALOR (R\$)
2.308 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	740.000,00

ORIGEM	DESTINO
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Secretaria Municipal Extraordinária da Juventude
AÇÃO	VALOR (R\$)
1.817 - Construção da Praça da Juventude	65.000,00
ORIGEM	DESTINO
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher
AÇÃO	VALOR (R\$)
2.117 - Doação de Enxoval a Gestantes Carentes	13.000,00

Art. 3º - As despesas de custeio e manutenção da Secretaria Municipal de Governo serão custeadas e contabilizadas na dotação Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Ação 2.201.

Art. 4º - As despesas de custeio e manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária da Juventude serão custeadas e contabilizadas na dotação Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e

Juventude - Ação 2.322.

Art. 5º - As despesas de custeio e manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher serão custeadas e contabilizadas na dotação Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - Ação 2.101.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 13 de janeiro de 2025, foi expedido o decreto de nº 05/2025 GAB-PNOMA, que autoriza a criação das Secretarias e o Remanejamento de Ações do Governo entre Unidades Gestoras, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ARY MENEZES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 28eecca6919ceb9219386c946bedc617

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025, ASSINADO EM 02/01/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de refeições. Processo Administrativo nº 2203.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 4/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: AUSENIRA M DOS REIS LTDA, CNPJ nº 43.065.673/0001-32. Valor Global: R\$ 13.475,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Barbara Poliana Silva da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional. Nova Olinda do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 616cca92ea2fbc2fdb29ecec6b11e45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025, ASSINADO EM 02/01/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de refeições. Processo Administrativo nº 2203.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 4/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: AUSENIRA M DOS REIS LTDA, CNPJ nº 43.065.673/0001-32. Valor Global: R\$ 51.205,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cd4239b5b3ff13bd7c11e08df2be376f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025, ASSINADO EM 14/05/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de dedetização e sanitização. Processo Administrativo nº 0608.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: E S DUARTE, CNPJ nº 04.976.218/0001-37. Valor Global: R\$ 6.150,15 (seis mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 14 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Maio de 2025. Barbara Poliana Silva da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional. Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de Maio de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5e7a7aef0d24639c20d585f1448b1c33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025, ASSINADO EM 14/05/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas. Processo Administrativo nº 0204.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: E S DUARTE, CNPJ nº 04.976.218/0001-37. Valor Global: R\$ 19.585,50 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 14 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Barbara Poliana Silva da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional. Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de Maio de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 231a11e7e7cbef4b9c58015365d55785

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025, ASSINADO EM 14/05/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas. Processo Administrativo nº 0204.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: E S DUARTE, CNPJ nº 04.976.218/0001-37. Valor Global: R\$ 52.228,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais). Vigência Inicial: 14 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de Maio de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 55e4a32696652445790699d7c8b562e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025, ASSINADO EM 02/01/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de refeições. Processo Administrativo nº 2203.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 4/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: AUSENIRA M DOS REIS LTDA, CNPJ nº 43.065.673/0001-32. Valor Global: R\$ 37.730,00 (trinta e sete mil e setecentos e trinta reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e95deb3e3ea06c5aeb670fa1b41eb60e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00242/2025

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção predial no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

R\$ 2.440.796,09 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 30 de abril de 2025
FINAL: 30 de abril de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.



DADOS DO BENEFICIÁRIO:

LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20.

R. DR. PAULO RAMOS, 45, CENTRO – BACABAL – MA.

DAYANE AMORIM DE CASTRO CPF: 604.761.203-22.

PREÂMBULO

Aos 30 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025, que tem como objeto MANUTENÇÃO PREDIAL, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
 2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
-
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
-
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
 7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição	Unid	Quant	Custo Unit (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
1	Serviços preliminares					R\$ 29.998,08
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	6,00	R\$ 348,12	R\$ 448,44	R\$ 2.690,64
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	3834,00	R\$ 4,63	R\$ 5,96	R\$ 22.850,64
1.3	Tapume com telha metálica.	m²	36,00	R\$ 96,11	R\$ 123,80	R\$ 4.456,80
2	Demolições, remoções e retiradas					R\$ 22.421,14
2.1	Estrutura e elementos de concreto					R\$ 3.280,84
2.1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	4,00	R\$ 501,02	R\$ 645,41	R\$ 2.581,64
2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	2,00	R\$ 271,39	R\$ 349,60	R\$ 699,20
2.2	Divisórias e revestimento					R\$ 10.838,70
2.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	194,00	R\$ 22,92	R\$ 29,52	R\$ 5.726,88
2.2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	20,00	R\$ 57,14	R\$ 73,60	R\$ 1.472,00
2.2.3	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	44,00	R\$ 9,57	R\$ 12,32	R\$ 542,08
2.2.4	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	44,00	R\$ 24,72	R\$ 31,84	R\$ 1.400,96
2.2.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	274,00	R\$ 1,90	R\$ 2,44	R\$ 668,56
2.2.6	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	274,00	R\$ 2,72	R\$ 3,50	R\$ 959,00
2.2.7	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	4,00	R\$ 2,95	R\$ 3,80	R\$ 15,20
2.2.8	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	2,00	R\$ 20,97	R\$ 27,01	R\$ 54,02
2.3	Cobertura		0,00			R\$ 6.352,80
2.3.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	288,00	R\$ 3,56	R\$ 4,58	R\$ 1.319,04
2.3.2	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	288,00	R\$ 7,69	R\$ 9,90	R\$ 2.851,20
2.3.3	Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	288,00	R\$ 4,57	R\$ 5,88	R\$ 1.693,44
2.3.4	Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	2,00	R\$ 189,85	R\$ 244,56	R\$ 489,12
2.4	Outros (demolições, remoções e retiradas)		0,00			R\$ 1.948,80
2.4.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	10,00	R\$ 12,65	R\$ 16,29	R\$ 162,90
2.4.2	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	300,00	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 270,00
2.4.3	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	20,00	R\$ 1,80	R\$ 2,31	R\$ 46,20
2.4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	60,00	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 39,00
2.4.5	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	24,00	R\$ 0,66	R\$ 0,85	R\$ 20,40
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	2,00	R\$ 40,44	R\$ 52,09	R\$ 104,18
2.4.7	Remoção de ventilador de teto	un	2,00	R\$ 4,42	R\$ 5,69	R\$ 11,38
2.4.8	Remoção de ar condicionado tipo split	un	2,00	R\$ 20,20	R\$ 26,02	R\$ 52,04



2.4.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	34,00	R\$ 28,38	R\$ 36,55	R\$ 1.242,70
3	Movimentação de solo		0,00			R\$ 2.106,80
3.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	m³	10,00	R\$ 77,65	R\$ 100,02	R\$ 1.000,20
3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	10,00	R\$ 85,91	R\$ 110,66	R\$ 1.106,60
4	Fundação e superestrutura		0,00			R\$ 26.146,08
4.1	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	6,00	R\$ 2.445,15	R\$ 3.149,84	R\$ 18.899,04
4.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).	m²	4,00	R\$ 218,80	R\$ 281,85	R\$ 1.127,40
4.3	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	m²	4,00	R\$ 204,57	R\$ 263,52	R\$ 1.054,08
4.4	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. af 03/2024	m	4,00	R\$ 68,12	R\$ 87,75	R\$ 351,00
4.5	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. af 05/2021	m³	6,00	R\$ 609,97	R\$ 785,76	R\$ 4.714,56
5	Pavimentação		0,00			R\$ 27.160,28
5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	4,00	R\$ 570,89	R\$ 735,42	R\$ 2.941,68
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	128,00	R\$ 58,90	R\$ 75,87	R\$ 9.711,36
5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	128,00	R\$ 72,04	R\$ 92,80	R\$ 11.878,40
5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	2,00	R\$ 97,45	R\$ 125,53	R\$ 251,06
5.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	m	20,00	R\$ 45,96	R\$ 59,20	R\$ 1.184,00
5.6	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura.	m	14,00	R\$ 66,20	R\$ 85,27	R\$ 1.193,78
6	Sistema de vedação		0,00			R\$ 34.002,08
6.1	Paredes		0,00			R\$ 19.020,18
6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	120,00	R\$ 118,16	R\$ 152,21	R\$ 18.265,20
6.1.2	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm).	m²	6,00	R\$ 97,68	R\$ 125,83	R\$ 754,98
6.2	Gradil e outros elementos					R\$ 14.981,90
6.2.1	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	4,00	R\$ 235,84	R\$ 303,80	R\$ 1.215,20



6.2.2	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4".	m²	12,00	R\$ 599,31	R\$ 772,03	R\$ 9.264,36
6.2.3	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto).	m	10,00	R\$ 162,93	R\$ 209,88	R\$ 2.098,80
6.2.4	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 12 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).	m²	0,00	R\$ 176,17	R\$ 226,94	R\$ -
6.2.5	Grade em metalon	m²	6,00	R\$ 310,97	R\$ 400,59	R\$ 2.403,54
7	Impermeabilização					R\$ 10.960,50
7.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	130,00	R\$ 36,69	R\$ 47,26	R\$ 6.143,80
7.2	Impermeabilização semi-flexível com tinta asfáltica, 02 demãos, em superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viaplus 1000, ref:Viapol ou similar	m²	4,00	R\$ 17,39	R\$ 22,40	R\$ 89,60
7.3	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.	m²	30,00	R\$ 122,32	R\$ 157,57	R\$ 4.727,10
8	Revestimento interno e externo		0,00			R\$ 15.254,26
8.1	Recuperação de argamassa		0,00			R\$ 10.718,40
8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	210,00	R\$ 5,01	R\$ 6,45	R\$ 1.354,50
8.1.2	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	210,00	R\$ 34,62	R\$ 44,59	R\$ 9.363,90
8.2	Recuperação de revestimento cerâmico		0,00			R\$ 4.535,86
8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. af 02/2023 pe	m²	6,00	R\$ 81,94	R\$ 105,55	R\$ 633,30
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m²	24,00	R\$ 124,56	R\$ 160,45	R\$ 3.850,80
8.2.3	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	4,00	R\$ 10,05	R\$ 12,94	R\$ 51,76
9	Pintura		0,00			R\$ 73.899,08
9.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	200,00	R\$ 3,87	R\$ 4,98	R\$ 996,00
9.2	Caição em duas demãos com supercal	m²	1000,00	R\$ 5,27	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
9.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	300,00	R\$ 17,05	R\$ 21,96	R\$ 6.588,00
9.4	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisorias externas de casas, uma demão.	m²	1500,00	R\$ 18,08	R\$ 23,29	R\$ 34.935,00
9.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	978,00	R\$ 14,04	R\$ 18,08	R\$ 17.682,24
9.6	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.	m²	52,00	R\$ 16,18	R\$ 20,84	R\$ 1.083,68
9.7	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos.	m²	34,00	R\$ 21,62	R\$ 27,85	R\$ 946,90



9.8	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	30,00	R\$ 49,70	R\$ 64,02	R\$ 1.920,60
9.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	80,00	R\$ 22,16	R\$ 28,54	R\$ 2.283,20
9.10	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	6,00	R\$ 88,43	R\$ 113,91	R\$ 683,46
10	Sistema de cobertura		0,00			R\$ 219.407,48
10.1	Revisão		0,00			R\$ 41.934,08
10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	212,00	R\$ 59,07	R\$ 76,09	R\$ 16.131,08
10.1.2	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré- aproveitamento de 80%, itabaiana ou similar	m²	210,00	R\$ 53,26	R\$ 68,60	R\$ 14.406,00
10.1.3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	100,00	R\$ 88,48	R\$ 113,97	R\$ 11.397,00
10.2	Estrutura de cobertura		0,00			R\$ 83.021,10
10.2.1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha onduline 0,95 x 2,00 x 0,028 m	m²	220,00	R\$ 99,74	R\$ 128,48	R\$ 28.265,60
10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m²	290,00	R\$ 106,93	R\$ 137,74	R\$ 39.944,60
10.2.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 2.676,90	R\$ 3.448,38	R\$ 6.896,76
10.2.4	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.560,88	R\$ 2.010,72	R\$ 4.021,44
10.2.5	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.510,91	R\$ 1.946,35	R\$ 3.892,70
10.3	Telhamento		0,00			R\$ 27.442,60
10.3.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	60,00	R\$ 72,75	R\$ 93,71	R\$ 5.622,60
10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	300,00	R\$ 52,22	R\$ 67,26	R\$ 20.178,00
10.3.3	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	40,00	R\$ 31,87	R\$ 41,05	R\$ 1.642,00
10.4	Forros		0,00			R\$ 60.066,50
10.4.1	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	90,00	R\$ 101,27	R\$ 130,45	R\$ 11.740,50
10.4.2	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	500,00	R\$ 72,80	R\$ 93,78	R\$ 46.890,00
10.4.3	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico).	m	100,00	R\$ 11,15	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00



10.5	Outros elementos (sistema de cobertura)		0,00			R\$ 6.943,20
10.5.1	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	60,00	R\$ 7,84	R\$ 10,09	R\$ 605,40
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	10,00	R\$ 52,51	R\$ 67,64	R\$ 676,40
10.5.3	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.	m	10,00	R\$ 51,23	R\$ 65,99	R\$ 659,90
10.5.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	10,00	R\$ 142,27	R\$ 183,27	R\$ 1.832,70
10.5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	10,00	R\$ 73,84	R\$ 95,12	R\$ 951,20
10.5.6	Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	12,00	R\$ 143,46	R\$ 184,80	R\$ 2.217,60
11	Sistema de esquadrias		0,00			R\$ 73.114,58
11.1	Portas		0,00			R\$ 30.600,16
11.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 1.053,91	R\$ 1.357,64	R\$ 8.145,84
11.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 1.118,08	R\$ 1.440,31	R\$ 14.403,10
11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 1.225,43	R\$ 1.578,59	R\$ 3.157,18
11.1.4	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	4,00	R\$ 881,01	R\$ 1.134,91	R\$ 4.539,64
11.1.5	Reassentamento de portas de madeira	m²	4,00	R\$ 68,78	R\$ 88,60	R\$ 354,40
11.2	Portões					R\$ 14.409,72
11.2.1	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	4,00	R\$ 336,10	R\$ 432,96	R\$ 1.731,84
11.2.2	Portao de correr em aluminio pintura eletrostatica branca	m²	4,00	R\$ 1.284,40	R\$ 1.654,56	R\$ 6.618,24
11.2.3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m²	4,00	R\$ 480,62	R\$ 619,13	R\$ 2.476,52
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador.	m²	4,00	R\$ 695,38	R\$ 895,78	R\$ 3.583,12
11.3	Janelas					R\$ 24.133,70
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	2,00	R\$ 718,60	R\$ 925,70	R\$ 1.851,40
11.3.2	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	2,00	R\$ 712,18	R\$ 917,43	R\$ 1.834,86



11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alisar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	10,00	R\$ 420,98	R\$ 542,30	R\$ 5.423,00
11.3.4	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alisar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	30,00	R\$ 377,99	R\$ 486,92	R\$ 14.607,60
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	4,00	R\$ 80,90	R\$ 104,21	R\$ 416,84
11.4	Ferragem e outros					R\$ 3.971,00
11.4.1	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (líder ou similar)	un	10,00	R\$ 308,26	R\$ 397,10	R\$ 3.971,00
12	Pedras					R\$ 14.877,44
12.1	Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens.	m²	4,00	R\$ 991,59	R\$ 1.277,36	R\$ 5.109,44
12.2	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	12,00	R\$ 128,86	R\$ 165,99	R\$ 1.991,88
12.3	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	14,00	R\$ 193,67	R\$ 249,48	R\$ 3.492,72
12.4	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	6,00	R\$ 554,19	R\$ 713,90	R\$ 4.283,40
13	Instalação hidráulica					R\$ 31.873,55
13.1	Revisao e instalacao-ponto de agua-tubos pvc	un	30,00	R\$ 188,01	R\$ 242,19	R\$ 7.265,70
13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	10,00	R\$ 141,51	R\$ 182,29	R\$ 1.822,90
13.3	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio-fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 206,43	R\$ 265,92	R\$ 2.659,20
13.4	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	6,00	R\$ 76,64	R\$ 98,72	R\$ 592,32
13.5	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 29,88	R\$ 38,49	R\$ 230,94
13.6	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	m	60,00	R\$ 134,16	R\$ 172,82	R\$ 10.369,20
13.7	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	30,00	R\$ 30,22	R\$ 38,92	R\$ 1.167,60
13.8	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 10,03	R\$ 12,92	R\$ 129,20
13.9	Caixa d'água em polietileno, 3000 litros - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 2.128,54	R\$ 2.741,98	R\$ 2.741,98
13.10	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 3.494,36	R\$ 4.501,43	R\$ 4.501,43
13.11	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (3/4"), para 1 medidor ? fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	un	2,00	R\$ 152,57	R\$ 196,54	R\$ 393,08
14	Instalação sanitária					R\$ 29.845,82



14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	20,00	R\$ 36,94	R\$ 47,58	R\$ 951,60
14.2	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	14,00	R\$ 114,05	R\$ 146,91	R\$ 2.056,74
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m³	m³	10,00	R\$ 50,00	R\$ 64,41	R\$ 644,10
14.4	Ponto sanitário, material e execução	pt	20,00	R\$ 238,04	R\$ 306,64	R\$ 6.132,80
14.5	Serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	m	40,00	R\$ 70,44	R\$ 90,74	R\$ 3.629,60
14.6	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	40,00	R\$ 74,47	R\$ 95,93	R\$ 3.837,20
14.7	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	un	2,00	R\$ 53,31	R\$ 68,67	R\$ 137,34
14.8	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m.	un	2,00	R\$ 366,37	R\$ 471,95	R\$ 943,90
14.9	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes).	un	1,00	R\$ 3.197,18	R\$ 4.118,60	R\$ 4.118,60
14.10	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m² (para 8 contribuintes).	un	1,00	R\$ 5.277,06	R\$ 6.797,90	R\$ 6.797,90
14.11	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.	un	8,00	R\$ 18,22	R\$ 23,47	R\$ 187,76
14.12	Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	4,00	R\$ 79,24	R\$ 102,07	R\$ 408,28
15	Louças, metais e acessórios					R\$ 30.726,56
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	4,00	R\$ 39,25	R\$ 50,56	R\$ 202,24
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	4,00	R\$ 24,99	R\$ 32,19	R\$ 128,76
15.3	Mictório de louça branca	un	2,00	R\$ 636,24	R\$ 819,60	R\$ 1.639,20
15.4	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 164,15	R\$ 211,45	R\$ 1.268,70
15.5	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. rev.04	un	2,00	R\$ 1.115,41	R\$ 1.436,87	R\$ 2.873,74
15.6	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 332,81	R\$ 428,72	R\$ 4.287,20
15.7	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 548,71	R\$ 706,84	R\$ 5.654,72
15.8	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 872,51	R\$ 1.123,96	R\$ 8.991,68
15.9	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 337,16	R\$ 434,32	R\$ 3.474,56

15.10	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	un	8,00	R\$ 82,56	R\$ 106,35	R\$ 850,80
15.11	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação.	un	8,00	R\$ 80,74	R\$ 104,00	R\$ 832,00
15.12	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	8,00	R\$ 50,75	R\$ 65,37	R\$ 522,96
16	Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado					R\$ 57.927,36
16.1	Revisão de ponto de luz, em teto ou parede	pt	20,00	R\$ 86,97	R\$ 112,03	R\$ 2.240,60
16.2	Revisão de ponto de tomada de força	pt	8,00	R\$ 169,30	R\$ 218,09	R\$ 1.744,72
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	30,00	R\$ 97,83	R\$ 126,02	R\$ 3.780,60
16.4	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	50,00	R\$ 144,22	R\$ 185,78	R\$ 9.289,00
16.5	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	10,00	R\$ 184,19	R\$ 237,27	R\$ 2.372,70
16.6	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	50,00	R\$ 359,38	R\$ 462,95	R\$ 23.147,50
16.7	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 346,74	R\$ 446,67	R\$ 2.680,02
16.8	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	12,00	R\$ 52,13	R\$ 67,15	R\$ 805,80
16.9	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 55,88	R\$ 71,98	R\$ 143,96
16.10	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	284,00	R\$ 3,13	R\$ 4,03	R\$ 1.144,52
16.11	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	284,00	R\$ 5,15	R\$ 6,63	R\$ 1.882,92
16.12	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	230,00	R\$ 11,34	R\$ 14,60	R\$ 3.358,00
16.13	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	70,00	R\$ 27,93	R\$ 35,97	R\$ 2.517,90
16.14	Luminária fluorescente completa (1 x 32)w	un	20,00	R\$ 100,16	R\$ 129,02	R\$ 2.580,40
16.15	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	8,00	R\$ 16,53	R\$ 21,29	R\$ 170,32
16.16	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 5,31	R\$ 6,84	R\$ 68,40
17	Sistema de incêndio					R\$ 2.615,76
17.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 299,95	R\$ 386,39	R\$ 2.318,34

17.2	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	6,00	R\$ 24,55	R\$ 31,62	R\$ 189,72
17.3	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	6,00	R\$ 13,94	R\$ 17,95	R\$ 107,70
18	Acessibilidade					R\$ 11.794,02
18.1	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.	m	18,00	R\$ 185,15	R\$ 238,51	R\$ 4.293,18
18.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,00	R\$ 487,99	R\$ 628,62	R\$ 1.257,24
18.3	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.	m	10,00	R\$ 484,68	R\$ 624,36	R\$ 6.243,60
19	Paisagismo					R\$ 6.770,00
19.1	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	200,00	R\$ 26,28	R\$ 33,85	R\$ 6.770,00
20	Outros elementos					R\$ 13.386,64
20.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	6,00	R\$ 387,85	R\$ 499,62	R\$ 2.997,72
20.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	4,00	R\$ 2.016,17	R\$ 2.597,23	R\$ 10.388,92
21	Serviços finais					R\$ 5.955,00
21.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	900,00	R\$ 3,58	R\$ 4,61	R\$ 4.149,00
21.2	Limpeza de forro removível com pano úmido.	m²	200,00	R\$ 1,56	R\$ 2,00	R\$ 400,00
21.3	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	200,00	R\$ 5,46	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
					Total Geral	R\$ 740.242,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Custo Unit (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
1	Serviços preliminares					R\$ 16.431,28
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	2,00	R\$ 348,12	R\$ 448,44	R\$ 896,88
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	280,00	R\$ 4,63	R\$ 5,96	R\$ 1.668,80
1.3	Tapume com telha metálica.	m²	112,00	R\$ 96,11	R\$ 123,80	R\$ 13.865,60
2	Demolições, remoções e retiradas					R\$ 37.116,70
2.1	Estrutura e elementos de concreto					R\$ 8.982,02
2.1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	2,00	R\$ 501,02	R\$ 645,41	R\$ 1.290,82
2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	22,00	R\$ 271,39	R\$ 349,60	R\$ 7.691,20
2.2	Divisórias e revestimento					R\$ 12.480,58
2.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	156,00	R\$ 22,92	R\$ 29,52	R\$ 4.605,12
2.2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	12,00	R\$ 57,14	R\$ 73,60	R\$ 883,20
2.2.3	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	26,00	R\$ 9,57	R\$ 12,32	R\$ 320,32
2.2.4	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	26,00	R\$ 24,72	R\$ 31,84	R\$ 827,84



2.2.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	900,00	R\$ 1,90	R\$ 2,44	R\$ 2.196,00
2.2.6	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	900,00	R\$ 2,72	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
2.2.7	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	60,00	R\$ 2,95	R\$ 3,80	R\$ 228,00
2.2.8	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	10,00	R\$ 20,97	R\$ 27,01	R\$ 270,10
2.3	Cobertura					R\$ 9.243,92
2.3.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	430,00	R\$ 3,56	R\$ 4,58	R\$ 1.969,40
2.3.2	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	430,00	R\$ 7,69	R\$ 9,90	R\$ 4.257,00
2.3.3	Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	430,00	R\$ 4,57	R\$ 5,88	R\$ 2.528,40
2.3.4	Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	2,00	R\$ 189,85	R\$ 244,56	R\$ 489,12
2.4	Outros (demolições, remoções e retiradas)					R\$ 6.410,18
2.4.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	30,00	R\$ 12,65	R\$ 16,29	R\$ 488,70
2.4.2	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	1000,00	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 900,00
2.4.3	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	30,00	R\$ 1,80	R\$ 2,31	R\$ 69,30
2.4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	140,00	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 91,00
2.4.5	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	40,00	R\$ 0,66	R\$ 0,85	R\$ 34,00
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	8,00	R\$ 40,44	R\$ 52,09	R\$ 416,72
2.4.7	Remoção de ventilador de teto	un	8,00	R\$ 4,42	R\$ 5,69	R\$ 45,52
2.4.8	Remoção de ar condicionado tipo split	un	2,00	R\$ 20,20	R\$ 26,02	R\$ 52,04
2.4.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	118,00	R\$ 28,38	R\$ 36,55	R\$ 4.312,90
3	Movimentação de solo					R\$ 2.106,80
3.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	m³	10,00	R\$ 77,65	R\$ 100,02	R\$ 1.000,20
3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	10,00	R\$ 85,91	R\$ 110,66	R\$ 1.106,60
4	Fundação e superestrutura					R\$ 62.776,04
4.1	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	10,00	R\$ 2.445,15	R\$ 3.149,84	R\$ 31.498,40
4.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).	m²	16,00	R\$ 218,80	R\$ 281,85	R\$ 4.509,60
4.3	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	m²	16,00	R\$ 204,57	R\$ 263,52	R\$ 4.216,32



4.4	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	60,00	R\$ 68,12	R\$ 87,75	R\$ 5.265,00
4.5	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. af_05/2021	m³	22,00	R\$ 609,97	R\$ 785,76	R\$ 17.286,72
5	Pavimentação					R\$ 62.079,56
5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	6,00	R\$ 570,89	R\$ 735,42	R\$ 4.412,52
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	262,00	R\$ 58,90	R\$ 75,87	R\$ 19.877,94
5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	262,00	R\$ 72,04	R\$ 92,80	R\$ 24.313,60
5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	10,00	R\$ 97,45	R\$ 125,53	R\$ 1.255,30
5.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	m	120,00	R\$ 45,96	R\$ 59,20	R\$ 7.104,00
5.6	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura.	m	60,00	R\$ 66,20	R\$ 85,27	R\$ 5.116,20
6	Sistema de vedação					R\$ 104.742,74
6.1	Paredes					R\$ 62.698,38
6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	402,00	R\$ 118,16	R\$ 152,21	R\$ 61.188,42
6.1.2	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm).	m²	12,00	R\$ 97,68	R\$ 125,83	R\$ 1.509,96
6.2	Gradil e outros elementos					R\$ 42.044,36
6.2.1	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	10,00	R\$ 235,84	R\$ 303,80	R\$ 3.038,00
6.2.2	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4".	m²	12,00	R\$ 599,31	R\$ 772,03	R\$ 9.264,36
6.2.3	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto).	m	44,00	R\$ 162,93	R\$ 209,88	R\$ 9.234,72
6.2.4	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 12 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).	m²	48,00	R\$ 176,17	R\$ 226,94	R\$ 10.893,12
6.2.5	Grade em metalon	m²	24,00	R\$ 310,97	R\$ 400,59	R\$ 9.614,16
7	Impermeabilização					R\$ 16.965,94



7.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	200,00	R\$ 36,69	R\$ 47,26	R\$ 9.452,00
7.2	Impermeabilização semi-flexível com tinta alfatlica, 02 demãos, em superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viaplus 1000, ref:Viapol ou similar	m²	40,00	R\$ 17,39	R\$ 22,40	R\$ 896,00
7.3	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.	m²	42,00	R\$ 122,32	R\$ 157,57	R\$ 6.617,94
8	Revestimento interno e externo					R\$ 95.272,20
8.1	Recuperação de argamassa					R\$ 83.705,60
8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	1640,00	R\$ 5,01	R\$ 6,45	R\$ 10.578,00
8.1.2	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	1640,00	R\$ 34,62	R\$ 44,59	R\$ 73.127,60
8.2	Recuperação de revestimento cerâmico					R\$ 11.566,60
8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023_pe	m²	12,00	R\$ 81,94	R\$ 105,55	R\$ 1.266,60
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m²	40,00	R\$ 124,56	R\$ 160,45	R\$ 6.418,00
8.2.3	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	300,00	R\$ 10,05	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
9	Pintura					R\$ 475.374,26
9.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	10000,00	R\$ 3,87	R\$ 4,98	R\$ 49.800,00
9.2	Calafiação em duas demãos com supercal	m²	2300,00	R\$ 5,27	R\$ 6,78	R\$ 15.594,00
9.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	6300,00	R\$ 17,05	R\$ 21,96	R\$ 138.348,00
9.4	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisorias externas de casas, uma demão.	m²	2800,00	R\$ 18,08	R\$ 23,29	R\$ 65.212,00
9.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	10000,00	R\$ 14,04	R\$ 18,08	R\$ 180.800,00
9.6	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.	m²	104,00	R\$ 16,18	R\$ 20,84	R\$ 2.167,36
9.7	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos.	m²	110,00	R\$ 21,62	R\$ 27,85	R\$ 3.063,50
9.8	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	60,00	R\$ 49,70	R\$ 64,02	R\$ 3.841,20
9.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	500,00	R\$ 22,16	R\$ 28,54	R\$ 14.270,00
9.10	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	20,00	R\$ 88,43	R\$ 113,91	R\$ 2.278,20
10	Sistema de cobertura					R\$ 416.839,62
10.1	Revisão					R\$ 201.371,28



10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	1200,00	R\$ 59,07	R\$ 76,09	R\$ 91.308,00
10.1.2	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré- aproveitamento de 80%, itabaiana ou similar	m²	900,00	R\$ 53,26	R\$ 68,60	R\$ 61.740,00
10.1.3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	424,00	R\$ 88,48	R\$ 113,97	R\$ 48.323,28
10.2	Estrutura de cobertura					R\$ 84.039,70
10.2.1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha onduline 0,95 x 2,00 x 0,028 m	m²	110,00	R\$ 99,74	R\$ 128,48	R\$ 14.132,80
10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m²	400,00	R\$ 106,93	R\$ 137,74	R\$ 55.096,00
10.2.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 2.676,90	R\$ 3.448,38	R\$ 6.896,76
10.2.4	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.560,88	R\$ 2.010,72	R\$ 4.021,44
10.2.5	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.510,91	R\$ 1.946,35	R\$ 3.892,70
10.3	Telhamento					R\$ 68.098,00
10.3.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	320,00	R\$ 72,75	R\$ 93,71	R\$ 29.987,20
10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	530,00	R\$ 52,22	R\$ 67,26	R\$ 35.647,80
10.3.3	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	60,00	R\$ 31,87	R\$ 41,05	R\$ 2.463,00
10.4	Forros					R\$ 44.816,88
10.4.1	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	32,00	R\$ 101,27	R\$ 130,45	R\$ 4.174,40
10.4.2	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	400,00	R\$ 72,80	R\$ 93,78	R\$ 37.512,00
10.4.3	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico).	m	218,00	R\$ 11,15	R\$ 14,36	R\$ 3.130,48
10.5	Outros elementos (sistema de cobertura)					R\$ 18.513,76
10.5.1	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	100,00	R\$ 7,84	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	38,00	R\$ 52,51	R\$ 67,64	R\$ 2.570,32



10.5.3	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.	m	38,00	R\$ 51,23	R\$ 65,99	R\$ 2.507,62
10.5.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	38,00	R\$ 142,27	R\$ 183,27	R\$ 6.964,26
10.5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	38,00	R\$ 73,84	R\$ 95,12	R\$ 3.614,56
10.5.6	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	10,00	R\$ 143,46	R\$ 184,80	R\$ 1.848,00
11	Sistema de esquadrias					R\$ 135.127,64
11.1	Portas					R\$ 63.182,06
11.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 1.053,91	R\$ 1.357,64	R\$ 13.576,40
11.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	14,00	R\$ 1.118,08	R\$ 1.440,31	R\$ 20.164,34
11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	14,00	R\$ 1.225,43	R\$ 1.578,59	R\$ 22.100,26
11.1.4	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	6,00	R\$ 881,01	R\$ 1.134,91	R\$ 6.809,46
11.1.5	Reassentamento de portas de madeira	m²	6,00	R\$ 68,78	R\$ 88,60	R\$ 531,60
11.2	Portões					R\$ 18.031,46
11.2.1	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	6,00	R\$ 336,10	R\$ 432,96	R\$ 2.597,76
11.2.2	Portao de correr em aluminio pintura eletrostatica branca	m²	6,00	R\$ 1.284,40	R\$ 1.654,56	R\$ 9.927,36
11.2.3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m²	6,00	R\$ 480,62	R\$ 619,13	R\$ 3.714,78
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador.	m²	2,00	R\$ 695,38	R\$ 895,78	R\$ 1.791,56
11.3	Janelas					R\$ 45.177,92
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	10,00	R\$ 718,60	R\$ 925,70	R\$ 9.257,00
11.3.2	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	10,00	R\$ 712,18	R\$ 917,43	R\$ 9.174,30



11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	22,00	R\$ 420,98	R\$ 542,30	R\$ 11.930,60
11.3.4	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	30,00	R\$ 377,99	R\$ 486,92	R\$ 14.607,60
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	2,00	R\$ 80,90	R\$ 104,21	R\$ 208,42
11.4	Ferragem e outros					R\$ 8.736,20
11.4.1	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (líder ou similar)	un	22,00	R\$ 308,26	R\$ 397,10	R\$ 8.736,20
12	Pedras					R\$ 17.530,06
12.1	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens.	m²	6,00	R\$ 991,59	R\$ 1.277,36	R\$ 7.664,16
12.2	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	10,00	R\$ 128,86	R\$ 165,99	R\$ 1.659,90
12.3	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	10,00	R\$ 193,67	R\$ 249,48	R\$ 2.494,80
12.4	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	8,00	R\$ 554,19	R\$ 713,90	R\$ 5.711,20
13	Instalação hidráulica					R\$ 45.287,66
13.1	Revisão e instalação-ponto de água-tubos pvc	un	34,00	R\$ 188,01	R\$ 242,19	R\$ 8.234,46
13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	22,00	R\$ 141,51	R\$ 182,29	R\$ 4.010,38
13.3	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio-fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 206,43	R\$ 265,92	R\$ 2.659,20
13.4	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	4,00	R\$ 76,64	R\$ 98,72	R\$ 394,88
13.5	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 29,88	R\$ 38,49	R\$ 153,96
13.6	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	m	70,00	R\$ 134,16	R\$ 172,82	R\$ 12.097,40
13.7	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	60,00	R\$ 30,22	R\$ 38,92	R\$ 2.335,20
13.8	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 10,03	R\$ 12,92	R\$ 129,20
13.9	Caixa d'água em polietileno, 3000 litros - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 2.128,54	R\$ 2.741,98	R\$ 5.483,96
13.10	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 3.494,36	R\$ 4.501,43	R\$ 9.002,86



13.11	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (¾"), para 1 medidor ? fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	un	4,00	R\$ 152,57	R\$ 196,54	R\$ 786,16
14	Instalação sanitária					R\$ 43.617,98
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	42,00	R\$ 36,94	R\$ 47,58	R\$ 1.998,36
14.2	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	10,00	R\$ 114,05	R\$ 146,91	R\$ 1.469,10
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	36,00	R\$ 50,00	R\$ 64,41	R\$ 2.318,76
14.4	Ponto sanitário, material e execução	pt	22,00	R\$ 238,04	R\$ 306,64	R\$ 6.746,08
14.5	Serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	m	30,00	R\$ 70,44	R\$ 90,74	R\$ 2.722,20
14.6	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	30,00	R\$ 74,47	R\$ 95,93	R\$ 2.877,90
14.7	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	un	4,00	R\$ 53,31	R\$ 68,67	R\$ 274,68
14.8	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m.	un	4,00	R\$ 366,37	R\$ 471,95	R\$ 1.887,80
14.9	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes).	un	2,00	R\$ 3.197,18	R\$ 4.118,60	R\$ 8.237,20
14.10	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m² (para 8 contribuintes).	un	2,00	R\$ 5.277,06	R\$ 6.797,90	R\$ 13.595,80
14.11	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.	un	20,00	R\$ 18,22	R\$ 23,47	R\$ 469,40
14.12	Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	10,00	R\$ 79,24	R\$ 102,07	R\$ 1.020,70
15	Louças, metais e acessórios					R\$ 42.862,06
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	12,00	R\$ 39,25	R\$ 50,56	R\$ 606,72
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	12,00	R\$ 24,99	R\$ 32,19	R\$ 386,28
15.3	Mictório de louça branca	un	4,00	R\$ 636,24	R\$ 819,60	R\$ 3.278,40
15.4	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	14,00	R\$ 164,15	R\$ 211,45	R\$ 2.960,30
15.5	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. rev.04	un	4,00	R\$ 1.115,41	R\$ 1.436,87	R\$ 5.747,48
15.6	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.	un	12,00	R\$ 332,81	R\$ 428,72	R\$ 5.144,64



15.7	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 548,71	R\$ 706,84	R\$ 5.654,72
15.8	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 872,51	R\$ 1.123,96	R\$ 8.991,68
15.9	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 337,16	R\$ 434,32	R\$ 3.474,56
15.10	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	un	24,00	R\$ 82,56	R\$ 106,35	R\$ 2.552,40
15.11	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação.	un	24,00	R\$ 80,74	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
15.12	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	24,00	R\$ 50,75	R\$ 65,37	R\$ 1.568,88
16	Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado					R\$ 75.563,58
16.1	Revisão de ponto de luz, em teto ou parede	pt	142,00	R\$ 86,97	R\$ 112,03	R\$ 15.908,26
16.2	Revisão de ponto de tomada de força	pt	80,00	R\$ 169,30	R\$ 218,09	R\$ 17.447,20
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	30,00	R\$ 97,83	R\$ 126,02	R\$ 3.780,60
16.4	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	28,00	R\$ 144,22	R\$ 185,78	R\$ 5.201,84
16.5	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	18,00	R\$ 184,19	R\$ 237,27	R\$ 4.270,86
16.6	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	28,00	R\$ 359,38	R\$ 462,95	R\$ 12.962,60
16.7	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 346,74	R\$ 446,67	R\$ 2.680,02
16.8	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	18,00	R\$ 52,13	R\$ 67,15	R\$ 1.208,70
16.9	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 55,88	R\$ 71,98	R\$ 143,96
16.10	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	R\$ 3,13	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
16.11	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	R\$ 5,15	R\$ 6,63	R\$ 2.652,00
16.12	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	200,00	R\$ 11,34	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00

16.13	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	40,00	R\$ 27,93	R\$ 35,97	R\$ 1.438,80
16.14	Luminária fluorescente completa (1 x 32)w	un	24,00	R\$ 100,16	R\$ 129,02	R\$ 3.096,48
16.15	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	10,00	R\$ 16,53	R\$ 21,29	R\$ 212,90
16.16	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 5,31	R\$ 6,84	R\$ 27,36
17	Sistema de incêndio					R\$ 3.487,68
17.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 299,95	R\$ 386,39	R\$ 3.091,12
17.2	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	8,00	R\$ 24,55	R\$ 31,62	R\$ 252,96
17.3	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	8,00	R\$ 13,94	R\$ 17,95	R\$ 143,60
18	Acessibilidade					R\$ 9.885,94
18.1	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.	m	10,00	R\$ 185,15	R\$ 238,51	R\$ 2.385,10
18.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,00	R\$ 487,99	R\$ 628,62	R\$ 1.257,24
18.3	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.	m	10,00	R\$ 484,68	R\$ 624,36	R\$ 6.243,60
19	Paisagismo					R\$ 6.770,00
19.1	Gramma esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	200,00	R\$ 26,28	R\$ 33,85	R\$ 6.770,00
20	Outros elementos					R\$ 18.382,84
20.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	16,00	R\$ 387,85	R\$ 499,62	R\$ 7.993,92
20.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	4,00	R\$ 2.016,17	R\$ 2.597,23	R\$ 10.388,92
21	Serviços finais					R\$ 12.333,00
21.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	1500,00	R\$ 3,58	R\$ 4,61	R\$ 6.915,00
21.2	Limpeza de forro removível com pano úmido.	m²	600,00	R\$ 1,56	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
21.3	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	600,00	R\$ 5,46	R\$ 7,03	R\$ 4.218,00
					Total Geral	R\$ 1.700.553,58

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de abril de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20 - DAYANE AMORIM DE CASTRO CPF: 604.761.203-22.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0a6416e8c24c53f6c76998d4da7ad652



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: **00242/2025**

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção predial no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

R\$ 2.585.053,03 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais e três centavos).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 30 de abril de 2025

FINAL: 30 de abril de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

DADOS DO BENEFICIÁRIO:

LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20.

R. DR. PAULO RAMOS, 45, CENTRO - BACABAL - MA.

DAYANE AMORIM DE CASTRO CPF: 604.761.203-22.

PREÂMBULO

Aos 30 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025, que tem como objeto MANUTENÇÃO PREDIAL, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
 2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
-
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas

na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do



procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Item	Descrição	Unid	Quant	Custo Unit (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
1	Serviços preliminares					R\$ 20.875,04
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	6,00	R\$ 348,12	R\$ 448,44	R\$ 2.690,64
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	600,00	R\$ 4,63	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
1.3	Tapume com telha metálica.	m²	118,00	R\$ 96,11	R\$ 123,80	R\$ 14.608,40
2	Demolições, remoções e retiradas					R\$ 39.666,60
2.1	Estrutura e elementos de concreto					R\$ 10.165,26
2.1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	6,00	R\$ 501,02	R\$ 645,41	R\$ 3.872,46
2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	18,00	R\$ 271,39	R\$ 349,60	R\$ 6.292,80
2.2	Divisorias e revestimento					R\$ 13.946,50
2.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	230,00	R\$ 22,92	R\$ 29,52	R\$ 6.789,60
2.2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	24,00	R\$ 57,14	R\$ 73,60	R\$ 1.766,40
2.2.3	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	42,00	R\$ 9,57	R\$ 12,32	R\$ 517,44
2.2.4	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	42,00	R\$ 24,72	R\$ 31,84	R\$ 1.337,28
2.2.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	506,00	R\$ 1,90	R\$ 2,44	R\$ 1.234,64
2.2.6	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	506,00	R\$ 2,72	R\$ 3,50	R\$ 1.771,00





2.2.7	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	40,00	R\$ 2,95	R\$ 3,80	R\$ 152,00
2.2.8	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	14,00	R\$ 20,97	R\$ 27,01	R\$ 378,14
2.3	Cobertura					R\$ 10.018,56
2.3.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	420,00	R\$ 3,56	R\$ 4,58	R\$ 1.923,60
2.3.2	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	420,00	R\$ 7,69	R\$ 9,90	R\$ 4.158,00
2.3.3	Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	420,00	R\$ 4,57	R\$ 5,88	R\$ 2.469,60
2.3.4	Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	6,00	R\$ 189,85	R\$ 244,56	R\$ 1.467,36
2.4	Outros (demolições, remoções e retiradas)					R\$ 5.536,28
2.4.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	28,00	R\$ 12,65	R\$ 16,29	R\$ 456,12
2.4.2	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	800,00	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 720,00
2.4.3	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	30,00	R\$ 1,80	R\$ 2,31	R\$ 69,30
2.4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	120,00	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 78,00
2.4.5	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	40,00	R\$ 0,66	R\$ 0,85	R\$ 34,00
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	6,00	R\$ 40,44	R\$ 52,09	R\$ 312,54
2.4.7	Remoção de ventilador de teto	un	6,00	R\$ 4,42	R\$ 5,69	R\$ 34,14
2.4.8	Remoção de ar condicionado tipo split	un	4,00	R\$ 20,20	R\$ 26,02	R\$ 104,08
2.4.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	102,00	R\$ 28,38	R\$ 36,55	R\$ 3.728,10
3	Movimentação de solo					R\$ 2.106,80
3.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	m³	10,00	R\$ 77,65	R\$ 100,02	R\$ 1.000,20
3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	10,00	R\$ 85,91	R\$ 110,66	R\$ 1.106,60
4	Fundação e superestrutura					R\$ 64.658,46
4.1	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	12,00	R\$ 2.445,15	R\$ 3.149,84	R\$ 37.798,08
4.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).	m²	14,00	R\$ 218,80	R\$ 281,85	R\$ 3.945,90
4.3	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	m²	14,00	R\$ 204,57	R\$ 263,52	R\$ 3.689,28
4.4	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	40,00	R\$ 68,12	R\$ 87,75	R\$ 3.510,00
4.5	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. af_05/2021	m³	20,00	R\$ 609,97	R\$ 785,76	R\$ 15.715,20



5	Pavimentação					R\$ 56.484,24
5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	6,00	R\$ 570,89	R\$ 735,42	R\$ 4.412,52
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	250,00	R\$ 58,90	R\$ 75,87	R\$ 18.967,50
5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m².	m²	250,00	R\$ 72,04	R\$ 92,80	R\$ 23.200,00
5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	14,00	R\$ 97,45	R\$ 125,53	R\$ 1.757,42
5.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	m	80,00	R\$ 45,96	R\$ 59,20	R\$ 4.736,00
5.6	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura.	m	40,00	R\$ 66,20	R\$ 85,27	R\$ 3.410,80
6	Sistema de vedação					R\$ 97.033,96
6.1	Paredes					R\$ 62.393,96
6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	400,00	R\$ 118,16	R\$ 152,21	R\$ 60.884,00
6.1.2	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm).	m²	12,00	R\$ 97,68	R\$ 125,83	R\$ 1.509,96
6.2	Gradil e outros elementos					R\$ 34.640,00
6.2.1	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	8,00	R\$ 235,84	R\$ 303,80	R\$ 2.430,40
6.2.2	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4".	m²	16,00	R\$ 599,31	R\$ 772,03	R\$ 12.352,48
6.2.3	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto).	m	24,00	R\$ 162,93	R\$ 209,88	R\$ 5.037,12
6.2.4	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 12 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).	m²	30,00	R\$ 176,17	R\$ 226,94	R\$ 6.808,20
6.2.5	Grade em metalon	m²	20,00	R\$ 310,97	R\$ 400,59	R\$ 8.011,80
7	Impermeabilização					R\$ 20.589,50
7.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	250,00	R\$ 36,69	R\$ 47,26	R\$ 11.815,00



7.2	Impermeabilização semi-flexível com tinta alfáltica, 02 demãos, em superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viaplus 1000, ref:Viapol ou similar	m²	40,00	R\$ 17,39	R\$ 22,40	R\$ 896,00
7.3	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.	m²	50,00	R\$ 122,32	R\$ 157,57	R\$ 7.878,50
8	Revestimento interno e externo					R\$ 76.676,36
8.1	Recuperação de argamassa					R\$ 66.352,00
8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	1300,00	R\$ 5,01	R\$ 6,45	R\$ 8.385,00
8.1.2	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	1300,00	R\$ 34,62	R\$ 44,59	R\$ 57.967,00
8.2	Recuperação de revestimento cerâmico					R\$ 10.324,36
8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023_pe	m²	12,00	R\$ 81,94	R\$ 105,55	R\$ 1.266,60
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m²	40,00	R\$ 124,56	R\$ 160,45	R\$ 6.418,00
8.2.3	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	204,00	R\$ 10,05	R\$ 12,94	R\$ 2.639,76
9	Pintura					R\$ 371.793,84
9.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	7000,00	R\$ 3,87	R\$ 4,98	R\$ 34.860,00
9.2	Caiação em duas demãos com supercal	m²	2300,00	R\$ 5,27	R\$ 6,78	R\$ 15.594,00
9.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	4200,00	R\$ 17,05	R\$ 21,96	R\$ 92.232,00
9.4	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisorias externas de casas, uma demão.	m²	2770,00	R\$ 18,08	R\$ 23,29	R\$ 64.513,30
9.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	7000,00	R\$ 14,04	R\$ 18,08	R\$ 126.560,00
9.6	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.	m²	186,00	R\$ 16,18	R\$ 20,84	R\$ 3.876,24
9.7	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos.	m²	118,00	R\$ 21,62	R\$ 27,85	R\$ 3.286,30
9.8	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	90,00	R\$ 49,70	R\$ 64,02	R\$ 5.761,80
9.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	800,00	R\$ 22,16	R\$ 28,54	R\$ 22.832,00
9.10	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	20,00	R\$ 88,43	R\$ 113,91	R\$ 2.278,20
10	Sistema de cobertura					R\$ 473.122,92
10.1	Revisão					R\$ 186.676,52



10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	1100,00	R\$ 59,07	R\$ 76,09	R\$ 83.699,00
10.1.2	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré- aproveitamento de 80%, itabaiana ou similar	m²	810,00	R\$ 53,26	R\$ 68,60	R\$ 55.566,00
10.1.3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	416,00	R\$ 88,48	R\$ 113,97	R\$ 47.411,52
10.2	Estrutura de cobertura					R\$ 124.516,70
10.2.1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha onduline 0,95 x 2,00 x 0,028 m	m²	350,00	R\$ 99,74	R\$ 128,48	R\$ 44.968,00
10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m²	470,00	R\$ 106,93	R\$ 137,74	R\$ 64.737,80
10.2.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 2.676,90	R\$ 3.448,38	R\$ 6.896,76
10.2.4	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.560,88	R\$ 2.010,72	R\$ 4.021,44
10.2.5	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.510,91	R\$ 1.946,35	R\$ 3.892,70
10.3	Telhamento					R\$ 63.009,20
10.3.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	300,00	R\$ 72,75	R\$ 93,71	R\$ 28.113,00
10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	470,00	R\$ 52,22	R\$ 67,26	R\$ 31.612,20
10.3.3	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	80,00	R\$ 31,87	R\$ 41,05	R\$ 3.284,00
10.4	Forros					R\$ 77.331,10
10.4.1	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	98,00	R\$ 101,27	R\$ 130,45	R\$ 12.784,10
10.4.2	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	650,00	R\$ 72,80	R\$ 93,78	R\$ 60.957,00
10.4.3	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico).	m	250,00	R\$ 11,15	R\$ 14,36	R\$ 3.590,00
10.5	Outros elementos (sistema de cobertura)					R\$ 21.589,40
10.5.1	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	140,00	R\$ 7,84	R\$ 10,09	R\$ 1.412,60
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	40,00	R\$ 52,51	R\$ 67,64	R\$ 2.705,60



10.5.3	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.	m	40,00	R\$ 51,23	R\$ 65,99	R\$ 2.639,60
10.5.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	40,00	R\$ 142,27	R\$ 183,27	R\$ 7.330,80
10.5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	40,00	R\$ 73,84	R\$ 95,12	R\$ 3.804,80
10.5.6	Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	20,00	R\$ 143,46	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
11	Sistema de esquadrias					R\$ 160.353,42
11.1	Portas					R\$ 73.829,04
11.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	12,00	R\$ 1.053,91	R\$ 1.357,64	R\$ 16.291,68
11.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	20,00	R\$ 1.118,08	R\$ 1.440,31	R\$ 28.806,20
11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	12,00	R\$ 1.225,43	R\$ 1.578,59	R\$ 18.943,08
11.1.4	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	8,00	R\$ 881,01	R\$ 1.134,91	R\$ 9.079,28
11.1.5	Reassentamento de portas de madeira	m²	8,00	R\$ 68,78	R\$ 88,60	R\$ 708,80
11.2	Portões					R\$ 25.236,32
11.2.1	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	8,00	R\$ 336,10	R\$ 432,96	R\$ 3.463,68
11.2.2	Portao de correr em alumínio pintura eletrostática branca	m²	8,00	R\$ 1.284,40	R\$ 1.654,56	R\$ 13.236,48
11.2.3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m²	8,00	R\$ 480,62	R\$ 619,13	R\$ 4.953,04
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador.	m²	4,00	R\$ 695,38	R\$ 895,78	R\$ 3.583,12
11.3	Janelas					R\$ 51.757,66
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	8,00	R\$ 718,60	R\$ 925,70	R\$ 7.405,60
11.3.2	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	8,00	R\$ 712,18	R\$ 917,43	R\$ 7.339,44



11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	24,00	R\$ 420,98	R\$ 542,30	R\$ 13.015,20
11.3.4	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	48,00	R\$ 377,99	R\$ 486,92	R\$ 23.372,16
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	6,00	R\$ 80,90	R\$ 104,21	R\$ 625,26
11.4	Ferragem e outros					R\$ 9.530,40
11.4.1	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (líder ou similar)	un	24,00	R\$ 308,26	R\$ 397,10	R\$ 9.530,40
12	Pedras					R\$ 26.596,12
12.1	Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens.	m²	8,00	R\$ 991,59	R\$ 1.277,36	R\$ 10.218,88
12.2	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	20,00	R\$ 128,86	R\$ 165,99	R\$ 3.319,80
12.3	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	18,00	R\$ 193,67	R\$ 249,48	R\$ 4.490,64
12.4	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	12,00	R\$ 554,19	R\$ 713,90	R\$ 8.566,80
13	Instalação hidráulica					R\$ 55.637,06
13.1	Revisao e instalacao-ponto de agua-tubos pvc	un	48,00	R\$ 188,01	R\$ 242,19	R\$ 11.625,12
13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	24,00	R\$ 141,51	R\$ 182,29	R\$ 4.374,96
13.3	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio-fornecimento e instalação.	un	14,00	R\$ 206,43	R\$ 265,92	R\$ 3.722,88
13.4	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	8,00	R\$ 76,64	R\$ 98,72	R\$ 789,76
13.5	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 29,88	R\$ 38,49	R\$ 307,92
13.6	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	m	94,00	R\$ 134,16	R\$ 172,82	R\$ 16.245,08
13.7	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	70,00	R\$ 30,22	R\$ 38,92	R\$ 2.724,40
13.8	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	un	14,00	R\$ 10,03	R\$ 12,92	R\$ 180,88
13.9	Caixa d'água em polietileno, 3000 litros - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 2.128,54	R\$ 2.741,98	R\$ 5.483,96
13.10	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 3.494,36	R\$ 4.501,43	R\$ 9.002,86



13.11	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (¾"), para 1 medidor ? fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	un	6,00	R\$ 152,57	R\$ 196,54	R\$ 1.179,24
14	Instalação sanitária					R\$ 53.701,88
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	48,00	R\$ 36,94	R\$ 47,58	R\$ 2.283,84
14.2	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	18,00	R\$ 114,05	R\$ 146,91	R\$ 2.644,38
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	38,00	R\$ 50,00	R\$ 64,41	R\$ 2.447,58
14.4	Ponto sanitário, material e execução	pt	34,00	R\$ 238,04	R\$ 306,64	R\$ 10.425,76
14.5	Serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	m	50,00	R\$ 70,44	R\$ 90,74	R\$ 4.537,00
14.6	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	50,00	R\$ 74,47	R\$ 95,93	R\$ 4.796,50
14.7	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	un	6,00	R\$ 53,31	R\$ 68,67	R\$ 412,02
14.8	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m.	un	6,00	R\$ 366,37	R\$ 471,95	R\$ 2.831,70
14.9	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes).	un	2,00	R\$ 3.197,18	R\$ 4.118,60	R\$ 8.237,20
14.10	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m² (para 8 contribuintes).	un	2,00	R\$ 5.277,06	R\$ 6.797,90	R\$ 13.595,80
14.11	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.	un	20,00	R\$ 18,22	R\$ 23,47	R\$ 469,40
14.12	Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	10,00	R\$ 79,24	R\$ 102,07	R\$ 1.020,70
15	Louças, metais e acessórios					R\$ 53.620,12
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	12,00	R\$ 39,25	R\$ 50,56	R\$ 606,72
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	12,00	R\$ 24,99	R\$ 32,19	R\$ 386,28
15.3	Mictório de louça branca	un	6,00	R\$ 636,24	R\$ 819,60	R\$ 4.917,60
15.4	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	14,00	R\$ 164,15	R\$ 211,45	R\$ 2.960,30
15.5	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. rev.04	un	6,00	R\$ 1.115,41	R\$ 1.436,87	R\$ 8.621,22
15.6	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.	un	16,00	R\$ 332,81	R\$ 428,72	R\$ 6.859,52



15.7	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 548,71	R\$ 706,84	R\$ 7.068,40
15.8	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 872,51	R\$ 1.123,96	R\$ 11.239,60
15.9	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 337,16	R\$ 434,32	R\$ 4.343,20
15.10	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	un	24,00	R\$ 82,56	R\$ 106,35	R\$ 2.552,40
15.11	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação.	un	24,00	R\$ 80,74	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
15.12	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	24,00	R\$ 50,75	R\$ 65,37	R\$ 1.568,88
16	Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado					R\$ 94.802,74
16.1	Revisão de ponto de luz, em teto ou parede	pt	120,00	R\$ 86,97	R\$ 112,03	R\$ 13.443,60
16.2	Revisão de ponto de tomada de força	pt	80,00	R\$ 169,30	R\$ 218,09	R\$ 17.447,20
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	48,00	R\$ 97,83	R\$ 126,02	R\$ 6.048,96
16.4	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	48,00	R\$ 144,22	R\$ 185,78	R\$ 8.917,44
16.5	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	26,00	R\$ 184,19	R\$ 237,27	R\$ 6.169,02
16.6	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	48,00	R\$ 359,38	R\$ 462,95	R\$ 22.221,60
16.7	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 346,74	R\$ 446,67	R\$ 2.680,02
16.8	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 52,13	R\$ 67,15	R\$ 671,50
16.9	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 55,88	R\$ 71,98	R\$ 431,88
16.10	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	470,00	R\$ 3,13	R\$ 4,03	R\$ 1.894,10
16.11	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	470,00	R\$ 5,15	R\$ 6,63	R\$ 3.116,10



16.12	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	280,00	R\$ 11,34	R\$ 14,60	R\$ 4.088,00
16.13	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	80,00	R\$ 27,93	R\$ 35,97	R\$ 2.877,60
16.14	Luminária fluorescente completa (1 x 32)w	un	34,00	R\$ 100,16	R\$ 129,02	R\$ 4.386,68
16.15	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	16,00	R\$ 16,53	R\$ 21,29	R\$ 340,64
16.16	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 5,31	R\$ 6,84	R\$ 68,40
17	Sistema de incêndio					R\$ 6.103,44
17.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	14,00	R\$ 299,95	R\$ 386,39	R\$ 5.409,46
17.2	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	14,00	R\$ 24,55	R\$ 31,62	R\$ 442,68
17.3	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	14,00	R\$ 13,94	R\$ 17,95	R\$ 251,30
18	Acessibilidade					R\$ 24.758,24
18.1	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.	m	20,00	R\$ 185,15	R\$ 238,51	R\$ 4.770,20
18.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,00	R\$ 487,99	R\$ 628,62	R\$ 1.257,24
18.3	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.	m	30,00	R\$ 484,68	R\$ 624,36	R\$ 18.730,80
19	Paisagismo					R\$ 8.462,50
19.1	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	250,00	R\$ 26,28	R\$ 33,85	R\$ 8.462,50
20	Outros elementos					R\$ 25.575,78
20.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	20,00	R\$ 387,85	R\$ 499,62	R\$ 9.992,40
20.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	6,00	R\$ 2.016,17	R\$ 2.597,23	R\$ 15.583,38
21	Serviços finais					R\$ 19.134,00
21.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	1800,00	R\$ 3,58	R\$ 4,61	R\$ 8.298,00
21.2	Limpeza de forro removível com pano úmido.	m²	1200,00	R\$ 1,56	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
21.3	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	1200,00	R\$ 5,46	R\$ 7,03	R\$ 8.436,00
					Total Geral	R\$ 1.751.753,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quant	Custo Unit (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
1	Serviços preliminares					R\$ 11.808,64





1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	2,00	R\$ 348,12	R\$ 448,44	R\$ 896,88
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	86,00	R\$ 4,63	R\$ 5,96	R\$ 512,56
1.3	Tapume com telha metálica.	m²	84,00	R\$ 96,11	R\$ 123,80	R\$ 10.399,20
2	Demolições, remoções e retiradas					R\$ 16.669,68
2.1	Estrutura e elementos de concreto					R\$ 5.486,02
2.1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	2,00	R\$ 501,02	R\$ 645,41	R\$ 1.290,82
2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	12,00	R\$ 271,39	R\$ 349,60	R\$ 4.195,20
2.2	Divisorias e revestimento					R\$ 5.812,40
2.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	110,00	R\$ 22,92	R\$ 29,52	R\$ 3.247,20
2.2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	14,00	R\$ 57,14	R\$ 73,60	R\$ 1.030,40
2.2.3	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	12,00	R\$ 9,57	R\$ 12,32	R\$ 147,84
2.2.4	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	12,00	R\$ 24,72	R\$ 31,84	R\$ 382,08
2.2.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	120,00	R\$ 1,90	R\$ 2,44	R\$ 292,80
2.2.6	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	120,00	R\$ 2,72	R\$ 3,50	R\$ 420,00
2.2.7	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	20,00	R\$ 2,95	R\$ 3,80	R\$ 76,00
2.2.8	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	8,00	R\$ 20,97	R\$ 27,01	R\$ 216,08
2.3	Cobertura					R\$ 2.769,44
2.3.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	112,00	R\$ 3,56	R\$ 4,58	R\$ 512,96
2.3.2	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	112,00	R\$ 7,69	R\$ 9,90	R\$ 1.108,80
2.3.3	Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	112,00	R\$ 4,57	R\$ 5,88	R\$ 658,56
2.3.4	Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	2,00	R\$ 189,85	R\$ 244,56	R\$ 489,12
2.4	Outros (demolições, remoções e retiradas)		0,00			R\$ 2.601,82
2.4.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	12,00	R\$ 12,65	R\$ 16,29	R\$ 195,48
2.4.2	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	300,00	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 270,00
2.4.3	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	20,00	R\$ 1,80	R\$ 2,31	R\$ 46,20
2.4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	40,00	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 26,00
2.4.5	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	20,00	R\$ 0,66	R\$ 0,85	R\$ 17,00
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	2,00	R\$ 40,44	R\$ 52,09	R\$ 104,18
2.4.7	Remoção de ventilador de teto	un	2,00	R\$ 4,42	R\$ 5,69	R\$ 11,38
2.4.8	Remoção de ar condicionado tipo split	un	4,00	R\$ 20,20	R\$ 26,02	R\$ 104,08



2.4.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	50,00	R\$ 28,38	R\$ 36,55	R\$ 1.827,50
3	Movimentação de solo		0,00			R\$ 1.264,08
3.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	m³	6,00	R\$ 77,65	R\$ 100,02	R\$ 600,12
3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	6,00	R\$ 85,91	R\$ 110,66	R\$ 663,96
4	Fundação e superestrutura		0,00			R\$ 31.303,08
4.1	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	6,00	R\$ 2.445,15	R\$ 3.149,84	R\$ 18.899,04
4.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).	m²	8,00	R\$ 218,80	R\$ 281,85	R\$ 2.254,80
4.3	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	m²	8,00	R\$ 204,57	R\$ 263,52	R\$ 2.108,16
4.4	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	20,00	R\$ 68,12	R\$ 87,75	R\$ 1.755,00
4.5	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. af_05/2021	m³	8,00	R\$ 609,97	R\$ 785,76	R\$ 6.286,08
5	Pavimentação		0,00			R\$ 14.667,18
5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	4,00	R\$ 570,89	R\$ 735,42	R\$ 2.941,68
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	50,00	R\$ 58,90	R\$ 75,87	R\$ 3.793,50
5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	50,00	R\$ 72,04	R\$ 92,80	R\$ 4.640,00
5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	10,00	R\$ 97,45	R\$ 125,53	R\$ 1.255,30
5.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	m	20,00	R\$ 45,96	R\$ 59,20	R\$ 1.184,00
5.6	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura.	m	10,00	R\$ 66,20	R\$ 85,27	R\$ 852,70
6	Sistema de vedação					R\$ 33.144,98
6.1	Paredes					R\$ 18.715,76
6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	118,00	R\$ 118,16	R\$ 152,21	R\$ 17.960,78



6.1.2	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm).	m²	6,00	R\$ 97,68	R\$ 125,83	R\$ 754,98
6.2	Gradil e outros elementos		0,00			R\$ 14.429,22
6.2.1	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	2,00	R\$ 235,84	R\$ 303,80	R\$ 607,60
6.2.2	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4".	m²	8,00	R\$ 599,31	R\$ 772,03	R\$ 6.176,24
6.2.3	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto).	m	12,00	R\$ 162,93	R\$ 209,88	R\$ 2.518,56
6.2.4	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 12 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).	m²	12,00	R\$ 176,17	R\$ 226,94	R\$ 2.723,28
6.2.5	Grade em metalon	m²	6,00	R\$ 310,97	R\$ 400,59	R\$ 2.403,54
7	Impermeabilização		0,00			R\$ 8.482,86
7.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	110,00	R\$ 36,69	R\$ 47,26	R\$ 5.198,60
7.2	Impermeabilização semi-flexível com tinta alfatlica, 02 demãos, em superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viaplus 1000, ref:Viapol ou similar	m²	20,00	R\$ 17,39	R\$ 22,40	R\$ 448,00
7.3	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.	m²	18,00	R\$ 122,32	R\$ 157,57	R\$ 2.836,26
8	Revestimento interno e externo		0,00			R\$ 20.448,30
8.1	Recuperação de argamassa		0,00			R\$ 15.312,00
8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	300,00	R\$ 5,01	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
8.1.2	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	300,00	R\$ 34,62	R\$ 44,59	R\$ 13.377,00
8.2	Recuperação de revestimento ceramico		0,00			R\$ 5.136,30
8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. af 02/2023 pe	m²	6,00	R\$ 81,94	R\$ 105,55	R\$ 633,30
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m²	20,00	R\$ 124,56	R\$ 160,45	R\$ 3.209,00
8.2.3	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	100,00	R\$ 10,05	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
9	Pintura		0,00			R\$ 167.425,36
9.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	3600,00	R\$ 3,87	R\$ 4,98	R\$ 17.928,00
9.2	Caição em duas demãos com supercal	m²	1300,00	R\$ 5,27	R\$ 6,78	R\$ 8.814,00



9.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	1700,00	R\$ 17,05	R\$ 21,96	R\$ 37.332,00
9.4	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisorias externas de casas, uma demão.	m²	1230,00	R\$ 18,08	R\$ 23,29	R\$ 28.646,70
9.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	2822,00	R\$ 14,04	R\$ 18,08	R\$ 51.021,76
9.6	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.	m²	210,00	R\$ 16,18	R\$ 20,84	R\$ 4.376,40
9.7	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos.	m²	84,00	R\$ 21,62	R\$ 27,85	R\$ 2.339,40
9.8	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	60,00	R\$ 49,70	R\$ 64,02	R\$ 3.841,20
9.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	420,00	R\$ 22,16	R\$ 28,54	R\$ 11.986,80
9.10	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	10,00	R\$ 88,43	R\$ 113,91	R\$ 1.139,10
10	Sistema de cobertura		0,00			R\$ 261.191,28
10.1	Revisão		0,00			R\$ 108.666,52
10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	528,00	R\$ 59,07	R\$ 76,09	R\$ 40.175,52
10.1.2	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré- aproveitamento de 80%, itabaiana ou similar	m²	500,00	R\$ 53,26	R\$ 68,60	R\$ 34.300,00
10.1.3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	300,00	R\$ 88,48	R\$ 113,97	R\$ 34.191,00
10.2	Estrutura de cobertura		0,00			R\$ 76.134,10
10.2.1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha onduline 0,95 x 2,00 x 0,028 m	m²	220,00	R\$ 99,74	R\$ 128,48	R\$ 28.265,60
10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m²	240,00	R\$ 106,93	R\$ 137,74	R\$ 33.057,60
10.2.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 2.676,90	R\$ 3.448,38	R\$ 6.896,76
10.2.4	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.560,88	R\$ 2.010,72	R\$ 4.021,44
10.2.5	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.510,91	R\$ 1.946,35	R\$ 3.892,70
10.3	Telhamento		0,00			R\$ 29.805,20



10.3.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	220,00	R\$ 72,75	R\$ 93,71	R\$ 20.616,20
10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	100,00	R\$ 52,22	R\$ 67,26	R\$ 6.726,00
10.3.3	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	60,00	R\$ 31,87	R\$ 41,05	R\$ 2.463,00
10.4	Forros		0,00			R\$ 34.328,42
10.4.1	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	70,00	R\$ 101,27	R\$ 130,45	R\$ 9.131,50
10.4.2	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	250,00	R\$ 72,80	R\$ 93,78	R\$ 23.445,00
10.4.3	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico).	m	122,00	R\$ 11,15	R\$ 14,36	R\$ 1.751,92
10.5	Outros elementos (sistema de cobertura)		0,00			R\$ 12.257,04
10.5.1	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	60,00	R\$ 7,84	R\$ 10,09	R\$ 605,40
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	22,00	R\$ 52,51	R\$ 67,64	R\$ 1.488,08
10.5.3	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.	m	22,00	R\$ 51,23	R\$ 65,99	R\$ 1.451,78
10.5.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	22,00	R\$ 142,27	R\$ 183,27	R\$ 4.031,94
10.5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	22,00	R\$ 73,84	R\$ 95,12	R\$ 2.092,64
10.5.6	Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	14,00	R\$ 143,46	R\$ 184,80	R\$ 2.587,20
11	Sistema de esquadrias		0,00			R\$ 96.587,60
11.1	Portas		0,00			R\$ 42.242,16
11.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 1.053,91	R\$ 1.357,64	R\$ 8.145,84
11.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	12,00	R\$ 1.118,08	R\$ 1.440,31	R\$ 17.283,72
11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 1.225,43	R\$ 1.578,59	R\$ 9.471,54



11.1.4	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	6,00	R\$ 881,01	R\$ 1.134,91	R\$ 6.809,46
11.1.5	Reassentamento de portas de madeira	m²	6,00	R\$ 68,78	R\$ 88,60	R\$ 531,60
11.2	Portões					R\$ 18.031,46
11.2.1	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambрил, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	6,00	R\$ 336,10	R\$ 432,96	R\$ 2.597,76
11.2.2	Portao de correr em alumínio pintura eletrostática branca	m²	6,00	R\$ 1.284,40	R\$ 1.654,56	R\$ 9.927,36
11.2.3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m²	6,00	R\$ 480,62	R\$ 619,13	R\$ 3.714,78
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador.	m²	2,00	R\$ 695,38	R\$ 895,78	R\$ 1.791,56
11.3	Janelas					R\$ 30.754,58
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	4,00	R\$ 718,60	R\$ 925,70	R\$ 3.702,80
11.3.2	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	4,00	R\$ 712,18	R\$ 917,43	R\$ 3.669,72
11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	14,00	R\$ 420,98	R\$ 542,30	R\$ 7.592,20
11.3.4	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	32,00	R\$ 377,99	R\$ 486,92	R\$ 15.581,44
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	2,00	R\$ 80,90	R\$ 104,21	R\$ 208,42
11.4	Ferragem e outros					R\$ 5.559,40
11.4.1	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (líder ou similar)	un	14,00	R\$ 308,26	R\$ 397,10	R\$ 5.559,40
12	Pedras					R\$ 18.361,00
12.1	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens.	m²	6,00	R\$ 991,59	R\$ 1.277,36	R\$ 7.664,16
12.2	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	12,00	R\$ 128,86	R\$ 165,99	R\$ 1.991,88
12.3	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	12,00	R\$ 193,67	R\$ 249,48	R\$ 2.993,76
12.4	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	8,00	R\$ 554,19	R\$ 713,90	R\$ 5.711,20
13	Instalação hidráulica					R\$ 30.541,25
13.1	Revisao e instalacao-ponto de agua-tubos pvc	un	28,00	R\$ 188,01	R\$ 242,19	R\$ 6.781,32



13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	14,00	R\$ 141,51	R\$ 182,29	R\$ 2.552,06
13.3	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio-fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 206,43	R\$ 265,92	R\$ 1.595,52
13.4	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	2,00	R\$ 76,64	R\$ 98,72	R\$ 197,44
13.5	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 29,88	R\$ 38,49	R\$ 76,98
13.6	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	m	56,00	R\$ 134,16	R\$ 172,82	R\$ 9.677,92
13.7	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	50,00	R\$ 30,22	R\$ 38,92	R\$ 1.946,00
13.8	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 10,03	R\$ 12,92	R\$ 77,52
13.9	Caixa d'água em polietileno, 3000 litros - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 2.128,54	R\$ 2.741,98	R\$ 2.741,98
13.10	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 3.494,36	R\$ 4.501,43	R\$ 4.501,43
13.11	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (3/4"), para 1 medidor ? fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	un	2,00	R\$ 152,57	R\$ 196,54	R\$ 393,08
14	Instalação sanitária					R\$ 28.551,52
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	30,00	R\$ 36,94	R\$ 47,58	R\$ 1.427,40
14.2	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	12,00	R\$ 114,05	R\$ 146,91	R\$ 1.762,92
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	26,00	R\$ 50,00	R\$ 64,41	R\$ 1.674,66
14.4	Ponto sanitário, material e execução	pt	24,00	R\$ 238,04	R\$ 306,64	R\$ 7.359,36
14.5	Serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	m	20,00	R\$ 70,44	R\$ 90,74	R\$ 1.814,80
14.6	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	20,00	R\$ 74,47	R\$ 95,93	R\$ 1.918,60
14.7	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	un	2,00	R\$ 53,31	R\$ 68,67	R\$ 137,34
14.8	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m.	un	2,00	R\$ 366,37	R\$ 471,95	R\$ 943,90



14.9	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes).	un	1,00	R\$ 3.197,18	R\$ 4.118,60	R\$ 4.118,60
14.10	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m² (para 8 contribuintes).	un	1,00	R\$ 5.277,06	R\$ 6.797,90	R\$ 6.797,90
14.11	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.	un	8,00	R\$ 18,22	R\$ 23,47	R\$ 187,76
14.12	Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	4,00	R\$ 79,24	R\$ 102,07	R\$ 408,28
15	Louças, metais e acessórios					R\$ 16.548,84
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	8,00	R\$ 39,25	R\$ 50,56	R\$ 404,48
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	8,00	R\$ 24,99	R\$ 32,19	R\$ 257,52
15.3	Mictório de louça branca	un	2,00	R\$ 636,24	R\$ 819,60	R\$ 1.639,20
15.4	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 164,15	R\$ 211,45	R\$ 1.268,70
15.5	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. rev.04	un	2,00	R\$ 1.115,41	R\$ 1.436,87	R\$ 2.873,74
15.6	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 332,81	R\$ 428,72	R\$ 1.714,88
15.7	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 548,71	R\$ 706,84	R\$ 1.413,68
15.8	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 872,51	R\$ 1.123,96	R\$ 2.247,92
15.9	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 337,16	R\$ 434,32	R\$ 868,64
15.10	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	un	14,00	R\$ 82,56	R\$ 106,35	R\$ 1.488,90
15.11	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação.	un	14,00	R\$ 80,74	R\$ 104,00	R\$ 1.456,00
15.12	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	14,00	R\$ 50,75	R\$ 65,37	R\$ 915,18
16	Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado					R\$ 43.148,12
16.1	Revisão de ponto de luz, em teto ou parede	pt	68,00	R\$ 86,97	R\$ 112,03	R\$ 7.618,04
16.2	Revisão de ponto de tomada de força	pt	42,00	R\$ 169,30	R\$ 218,09	R\$ 9.159,78
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	32,00	R\$ 97,83	R\$ 126,02	R\$ 4.032,64
16.4	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	14,00	R\$ 144,22	R\$ 185,78	R\$ 2.600,92



16.5	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	16,00	R\$ 184,19	R\$ 237,27	R\$ 3.796,32
16.6	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	14,00	R\$ 359,38	R\$ 462,95	R\$ 6.481,30
16.7	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 346,74	R\$ 446,67	R\$ 893,34
16.8	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 52,13	R\$ 67,15	R\$ 134,30
16.9	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 55,88	R\$ 71,98	R\$ 287,92
16.10	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	246,00	R\$ 3,13	R\$ 4,03	R\$ 991,38
16.11	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	246,00	R\$ 5,15	R\$ 6,63	R\$ 1.630,98
16.12	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,60	R\$ 1.752,00
16.13	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	20,00	R\$ 27,93	R\$ 35,97	R\$ 719,40
16.14	Luminária fluorescente completa (1 x 32)w	un	22,00	R\$ 100,16	R\$ 129,02	R\$ 2.838,44
16.15	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	8,00	R\$ 16,53	R\$ 21,29	R\$ 170,32
16.16	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 5,31	R\$ 6,84	R\$ 41,04
17	Sistema de incêndio					R\$ 3.487,68
17.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 299,95	R\$ 386,39	R\$ 3.091,12
17.2	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	8,00	R\$ 24,55	R\$ 31,62	R\$ 252,96
17.3	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	8,00	R\$ 13,94	R\$ 17,95	R\$ 143,60
18	Acessibilidade					R\$ 9.408,92
18.1	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.	m	8,00	R\$ 185,15	R\$ 238,51	R\$ 1.908,08
18.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,00	R\$ 487,99	R\$ 628,62	R\$ 1.257,24

18.3	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.	m	10,00	R\$ 484,68	R\$ 624,36	R\$ 6.243,60
19	Paisagismo					R\$ 1.692,50
19.1	Gramma esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	50,00	R\$ 26,28	R\$ 33,85	R\$ 1.692,50
20	Outros elementos					R\$ 12.189,14
20.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	14,00	R\$ 387,85	R\$ 499,62	R\$ 6.994,68
20.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	2,00	R\$ 2.016,17	R\$ 2.597,23	R\$ 5.194,46
21	Serviços finais					R\$ 6.378,00
21.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	600,00	R\$ 3,58	R\$ 4,61	R\$ 2.766,00
21.2	Limpeza de forro removível com pano úmido.	m²	400,00	R\$ 1,56	R\$ 2,00	R\$ 800,00
21.3	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	400,00	R\$ 5,46	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
					Total Geral	R\$ 833.300,01

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de abril de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20 - DAYANE AMORIM DE CASTRO CPF: 604.761.203-22.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d6353842478717c6f38fe1e1d012a12e

PORTARIA Nº 093, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA nº 093, de 13 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do(a) Senhor(a) MARIA DA GRAÇA DIAS SANTOS LINO, inscrito(a) no CPF 064.575.923-68, nomeado(a) para o cargo efetivo de ODONTOLOGO(A), do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a), **MARIA DA GRAÇA DIAS SANTOS LINO**, inscrito(a) no **CPF 064.575.923-68**, nomeado(a) para o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 000025262025.

Parágrafo único: Como consequência do pedido, fica declarado a vacância do cargo, nos termos do art. 57 e 58, da Lei Municipal nº 25/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de maio de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA
Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

PORTARIA Nº 094, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA nº 094, de 13 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do(a) Senhor(a) REJANE ARAUJO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF 621.454.873-87, nomeado(a) para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) NÍVEL "A", do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a), **REJANE ARAUJO TEIXEIRA**, inscrito(a) no **CPF 621.454.873-87**, nomeado(a) para o cargo efetivo de **PROFESSOR(A) NÍVEL "A"**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 000025352025.

Parágrafo único: Como consequência do pedido, fica declarado a vacância do cargo, nos termos do art. 57 e 58, da Lei Municipal nº 25/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de maio de 2025.

CLEIDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 48a1c3bf7b4b931f1bdbd4594837aa89

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007054/2024.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.178.453/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farm. básica e insumos da farmácia básica, medic. e insumos hospitalares, controlados, odontológicos e laboratórios no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 536; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 2052.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: b7c4700ae3b213af5610b951d84edd2c

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003865/2022.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física JOSÉ HUMBERTO MORAIS NUNES, brasileiro, portadora do RG 000075645697-5 SSP - MA CPF/MF nº 864809363-53. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a garagem dos automóveis que prestam serviços para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito e demais Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 22/03/2025 a 22/10/2025. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 39, 02 Poder Executivo, 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Dotação: 04.122.00002.2004.0000; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/03/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: ecf5e1ad61e397e000b58e864843eeff

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 072f6f0def93167aed14393572b2d645

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00242/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de manutenção predial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.751.753,02 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Dotação: 04 122 0002 2 004.0000; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira pessoa jurídica; Saldo Orçamentário: 1.168.557,29, Código da Ficha: 101; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Dotação: 04 122 0003 1 006.0000; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 321def27331f2d26df14b8d5fc68393b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00242/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de manutenção predial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.700.553,58 (um milhão, setecentos mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da ficha: 406; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 13 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação: 12.365.0007.1033.0000; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00242/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de manutenção predial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 833.300,01 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos reais e um centavo). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 513, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS, Dotação: 10.301.0004.1052.0000, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: db24d04a79325c9ac1f67d088c0fefec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00242/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 54.425.304/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de manutenção predial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 740.242,51 (setecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 681; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.1072.0000; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4f0f7925cd72e5ae99ae8d93c3a4fcd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**LEI Nº 180, DE 14 DE MAIO DE 2025**

PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PAULINO



NEVES - MA.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTO E SALÁRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

CAPÍTULO V - DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I - DO INGRESSO NA CARREIRA

SEÇÃO II - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SEÇÃO III - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CAPÍTULO VI - DAS PROGRESSÕES

CAPÍTULO - VII - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CAPÍTULO VIII - DO PLANO DE VENCIMENTO OU SALÁRIOS E DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE VENCIMENTO OU SALÁRIOS E DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO II - DAS GRATIFICAÇÕES

CAPÍTULO IX - DO REGIME DE TRABALHO, DAS FÉRIAS E DA APOSENTADORIA

SEÇÃO I - DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO II - DAS FÉRIAS

SEÇÃO III - DAS APOSENTADORIAS

CAPÍTULO X - DAS LICENÇAS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA

SEÇÃO III - DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

SEÇÃO IV - DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

SEÇÃO V - DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES DE ASSUNTOS PARTICULARES

SEÇÃO VI - DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE LICENÇAS CLASSISTAS

SEÇÃO VII - DO AFASTAMENTO PARA SERVIR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

CAPÍTULO XI - DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I - DOS DEVERES

SEÇÃO II - DAS PROIBIÇÕES

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SUBSEÇÃO I - DO ENQUADRAMENTO

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 180, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA AS DISPOSIÇÕES PRETÉRITAS ACERCA DA REFERIDA MATÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988; da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 e da lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Paulino Neves - MA, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o Quadro Funcional da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves é formado pelos profissionais que exercem as funções dos cargos ou empregos de carreira de nível médio, superior, dos grupos ocupacionais relativos ao efetivo cumprimento das competências constitucionais de educação do município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA.

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do servidor através de remuneração condigna, bem como a melhoria do desempenho, da produtividade e de qualidade dos serviços prestados à população do Município de Paulino Neves - MA.

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários da Rede Pública Municipal dos Profissionais de Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, contempla também os seguintes objetivos específicos:

- I. Valorizar o servidor e o serviço público, reconhecendo a importância da carreira pública e seus agentes;
- II. Integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento dos serviços prestados no município, visando padrão de qualidade;
- III. Promover a Educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- IV. Garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da democracia;
- V. Participar da gestão democrática do ensino público municipal;
- VI. Assegurar um salário condigno para os professores e pessoal de apoio pedagógico da rede de servidor municipal de ensino mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;
- VII. Estabelecer o piso salarial profissional compatível com a profissão, a tipicidade das funções e as condições orçamentárias da rede municipal de ensino;





- VII. Garantir ao profissional de educação os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população escolarizável do Município de Paulino Neves - MA.
- IX. Possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas;
- X. Subsidiar a gestão de recursos humanos quanto a:

- a. Critérios de seleção;
- b. Programas de qualificação profissional;
- c. Correção de desvio de função;
- d. Programa de desenvolvimento de carreira;
- e. Quadro de lotação ideal;
- f. Programas de higiene e segurança no trabalho;
- g. Critérios para captação, alocação e movimentação de pessoas.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º - Para efeito desta Lei:

- I. CARGO: Centro unitário, indivisível e intransferível de competência e atribuição, criado por Lei, com denominação própria e em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;
- II. CARREIRA: Conjunto de classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;
- III. GRUPO OCUPACIONAL: Conjunto de cargos que se assemelham quanto à natureza das atribuições;
- IV. CLASSES: Amplitude entre os maiores e menores salários de cada nível;
- V. GRADE: Conjunto de matrizes de vencimentos referentes a cada cargo;
- VI. NÍVEIS: divisas de carreira segundo o grau de escolaridade ou formação profissional;
- VII. EVOLUÇÃO FUNCIONAL: É o crescimento do servidor na carreira através de prosseguimentos de progressão;
- VIII. ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO: Compreende os professores e os profissionais que estejam em efetivo exercício das atividades docentes e pedagógicas de suporte e assessoramento escolar, conforme definição do Conselho Nacional de Educação;
- IX. HORA-AULA: Tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino e aprendizagem;
- X. HORA-ATIVIDADE: Tempo efetivamente cumprido em atividades pedagógicas, na escola ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação de trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;
- XI. QUADRO PERMANENTE: Quadro composto de cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonado em níveis e classes.

Art. 6º - A estrutura do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Paulino Neves - MA, é composta de parte permanente e estável que representa o conjunto das funções relacionadas com atendimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Compõe o quadro de pessoal permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, os cargos do **anexo I e II** desta Lei.

Art. 7º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, os grupos ocupacionais dos profissionais de Magistério e Suporte Pedagógico com suas respectivas carreiras.

Art. 8º - Os Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente e Estável da Rede Pública Municipal dos Profissionais de Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, terão a seguinte composição:

I. GRUPO: Docente:

a) Professor Nível: I, II, III, IV, V e VI;

II. GRUPO: Suporte Pedagógico;

a) Cargo de Nível Superior: Coordenador Escolar, Pedagogo, Supervisor Escolar e Gestor Escolar.

III. GRUPO: Outros profissionais da educação;

Parágrafo único: O salário base dos profissionais descritos na alínea "a" do inciso II deste artigo, será o mesmo do professor graduado. A progressão obedecerá ao mesmo parâmetro dos cargos constante da tabela do **anexo I**.

Art. 9º - Os Cargos do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Paulino Neves - MA, serão caracterizados por sua denominação, pela descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, qualificação e experiência exigida para o ingresso, como segue:

- I. Para o exercício do cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em Nível Superior, em curso de Licenciatura de Graduação Plena;
- II. Excepcionalmente, conforme estabelece o artigo 62, da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, poderá ser considerada como experiência mínima, admitida para o exercício da docência, na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental e na Educação Especial, formação obtida em Curso de Nível Médio, na Modalidade Normal, conforme as restrições previstas nesta Lei;

a) A Educação Especial será considerada para os fins deste inciso, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação e quando considerada nos mesmos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

III. Do Professor quando em atividade de gestão, planejamento, supervisão e orientação educacional para educação básica, será exigida graduação em Pedagogia ou pós-graduação, garantida nesta formação. A experiência docente de três anos será pré-requisito para o exercício dessas atividades.

a) Só serão aceitas as pós-graduações na área pedagógica, sem que o profissional possua graduação em pedagogia, se ele possuir uma das licenciaturas plenas nas áreas de ensino cursados no nível para o qual vai exercer suas funções de assessoramento.

Art. 10. Os Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, serão distribuídos na Carreira em Níveis e Classes:

I. O Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação Básica Docente é composto por 06 (seis), níveis assim designados: Nível I, Nível II, Nível III, Nível IV, Nível V e Nível VI aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação;

Para a progressão entre os Níveis obedecer-se-á aos percentuais:

a) 12% (doze por cento), entre o Nível I e o Nível II;





- b) 15% (quinze por cento), entre o Nível II e o Nível III;
- c) 20% (vinte por cento), entre o Nível III e o Nível IV;
- d) 25% (vinte e cinco por cento), entre o Nível IV e o Nível V;
- e) 30% (trinta por cento), entre o Nível V e o Nível VI.

§ 1º. O Salário básico do Nível Especial para efeito desta Lei será estabelecido conforme Piso Salarial Nacional do Magistério, proporcional às horas trabalhadas.

- a. Cada um dos Níveis descritos no inciso I deste artigo é composto de 06 (seis) classes designadas pelos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, associados aos critérios de avaliação do desempenho/qualidade e por tempo de serviço.
- b. Para os demais profissionais da educação conforme o inciso III do art. 8º, será mantido um percentual de 5% (cinco por cento) a cada quinquênio completo, nos termos da tabela do **anexo II**.

Art. 11. Os Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, estão descritos e especificados no **anexo I e II** da presente Lei.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA E DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 12. Os cargos da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso estabelecido na primeira Classe do Nível de vencimento do respectivo cargo atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por concurso público de provas e títulos.

Art. 13. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme o artigo 37 inciso III da Constituição Federal de 1988.

Art. 14. São condições indispensáveis para o provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica de Paulino Neves - MA:

- I. Existência de vagas;
- II. Previsão de lotação numérica específica para o cargo;
- III. Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Art. 15. É assegurado às pessoas com deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas no certame seletivo.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os componentes ocupantes de Cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, nomeados em caráter efetivo, em virtude de concursos de provas e títulos.

§ 1º. O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:

- I. Por motivo de doença em pessoa na família;
- II. Por acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
- III. Para ocupar cargo público eletivo.

§ 2º. O estágio probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no § 1º e § 3º. Durante o estágio probatório o ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e fornecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da sociedade.

§ 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório, conforme regulamentação adotada por Decreto.

SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 17. O processo de desenvolvimento na carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos servidores, mediante:

- I. Elaboração de planos de qualificação profissional;
- II. Estruturação de sistema de avaliação de desempenho anual;
- III. Estruturação de sistema de acompanhamento de pessoal, que assessoro permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos;
- IV. Observação de tempo de serviço.

Parágrafo Único: A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e será efetuada em conformidade com os critérios e normas a serem estabelecidas mediante regulamentação por lei complementar.

CAPÍTULO VI

DAS PROGRESSÕES

Art. 18. O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na presente Lei poderá ocorrer após 05 (cinco) anos de efetivo exercício de classe inicial, mediante os procedimentos de:

I - Progressão Funcional: passagem do servidor de uma classe para a seguinte, dentro do mesmo Nível, com interstício mínimo de 05 (cinco) anos, obedecendo a critérios específicos de:

- a. Tempo de serviço;
- b. Avaliação de desempenho e qualidade;
- c. Participação em programas de desenvolvimento para a carreira, assegurada pela instituição;
- d. A progressão por programas de desenvolvimento para carreira que trata o "caput" deste artigo dar-se-á mediante apresentação de certificação com carga horária de 40 horas, perfazendo um total de 360h.

II. Progressão por Habilitação ou Titulação: passagem do servidor de um Nível para outro, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso em área de atuação:





- a. O servidor que adquirir habilitação/titulação passará para a grade de vencimento ou salário correspondente ao Nível da habilitação/titulação e para a classe equivalente a que se encontrava obedecendo aos critérios estabelecidos no "caput" deste artigo.
- b. Os cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados por ocupantes de Cargo do Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação Básica, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada para este fim;
- a. A progressão por Habilitação/Titulação ocorrerá em até 90 dias após protocolado requerimento do servidor, com apresentação de diploma devidamente registrado pelo órgão competente, no setor de protocolos da Prefeitura. E, em caso de exigência no processo, caberá a instituição aferir o direito, desde que sejam comprovados todos os requisitos exigidos para atendimento do pleito, e terá efeito retroativo a partir da implementação das condições.
- b. Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão;
- c. O professor com duas nomeações de cargo, previstas em Lei, poderá usar a mesma habilitação para as duas nomeações obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º. O Poder Executivo terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do requerimento, para realizar o reenquadramento do servidor no nível e/ou classe a que faz jus.

§ 2º. A progressão por tempo de serviço deve ser concedida a pedido do servidor, com efeito à data do pedido, pela elevação, a referência imediatamente superior a cada interstício de 05 (cinco) anos, de efetivo exercício do cargo, e fará jus o servidor que:

- I. Não estiver em afastamento que perante a Lei não conta tempo de serviço;
- II. Durante o período tiver no máximo 24 (vinte e quatro) faltas sem justificativas. Considera-se falta justificada às previstas no Regimento Jurídico estabelecido para o Servidor Público Municipal.
- III. Não tiver sofrido suspensão disciplinar no período;
- IV. Afastado para exercício de mandato eletivo;
- I. Afastado em desvio de função ou exercício de atividades, alheia a manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. Prestação de serviços em órgãos da Administração Municipal direta ou indireta.

§ 3º. A avaliação de desempenho obedecerá aos seguintes fatores:

- a. Atividades desenvolvidas nas atribuições do cargo;
- b. Capacitação e aperfeiçoamento;
- c. Cumprimento dos deveres estabelecidos nesta Lei e no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 19. A Progressão por Habilitação/Titulação dar-se-á:

I. Grupo Ocupacional: Dos Profissionais da Educação Básica:

- a. A progressão para o Nível de vencimento II para III, dar-se-á conforme anexo I, para os profissionais que, qualificados pela avaliação do inciso I do art. 18, tenha o professor obtido curso de pós-graduação "lato-sensu", especialização, em área relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
- b. A progressão para o Nível de vencimento III, IV, V e VI, dar-se-á para o professor que obtiver curso de pós-graduação "stricto-sensu": Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, em área relacionada à sua atuação, respeitada a sequência de capacitação prevista no **anexo I**.

Parágrafo Único: A progressão por Habilitação/Titulação tem por fim adequar o vencimento ao da classe, condizente com seu nível de formação e como forma de incentivar a constante qualificação e ascensão acadêmica dos docentes. Em nenhuma hipótese será permitida mudança de área de atuação, devendo o professor permanecer na habilitação e área para a qual foi aprovado em concurso público de provas e títulos.

Art. 20. Não terá direito à Progressão o Profissional da Educação Básica que esteja de licença sem vencimento, licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, a disposição de órgãos fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, salvo se estiver à disposição de entidades classistas e conselhos municipais.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21. A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades da Instituição, visando:

- I. Valorização do profissional em educação e melhoria da qualidade do serviço;
- II. Formação ou complementação de formação de professores para obtenção da habilitação necessária às atividades do cargo;
- III. Identificação das carências dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da Instituição, assim como as potencialidades deles que deverão ser desenvolvidas;
- IV. Aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessárias ao cargo;
- V. Utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância;
- VI. Incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislações.

Art. 22. O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa do governo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante convênio, ou por iniciativa do próprio servidor, cabendo ao município atender prioritariamente:

I. Programa de Integração à Administração Pública, aplicada a todos os profissionais em educação, nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública de Ensino Gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação municipal e sobre o Plano Municipal, Plano Estadual e Plano Nacional de Educação.

- I. Programa de Capacitação aplicado aos profissionais em educação para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu cargo ou função;
- II. Programa de Desenvolvimento destinado à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao cargo ou emprego, através de cursos regulares oferecidos pela instituição;
- III. Programa de Aperfeiçoamento aplicado aos profissionais em educação com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionada ao exercício ou desempenho de cargo ou função, podendo constar de cursos



regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;

- IV. Programa de Desenvolvimento Gerencial, destinado aos ocupantes de cargos de direção, gerência e assessoria, para habilitar os profissionais em educação ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo ou função.

Art. 23. Os afastamentos para Qualificação Profissional do Professor ou de quem faz parte do Suporte Pedagógico serão estabelecidos:

I - Em caso de Especialização "*lato-sensu*", o professor poderá cursar, no entanto, não deverá se afastar de suas atividades docentes;

II - Em caso de mestrado, doutorado e pós-doutorado "*stricto-sensu*", o docente deverá comprovar sua matrícula em entidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e só poderá se afastar das funções se a carga horária de aulas presenciais impedir, no mínimo, 50% de suas atividades docentes, caso em que deverá cumprir suas atividades dentro da compatibilidade, estando liberado para o desempenho de 100% das suas atividades docentes, para o desempenho da carga horária do mestrado ou doutorado com todos os seus direitos.

§ 1º - No caso do inciso II, de afastamento para qualificação profissional, o funcionário será obrigado a permanecer a serviço do município, após a conclusão do curso, pelo prazo correspondente a do afastamento, sob pena de restituir ao tesouro municipal o que tiver recebido a qualquer título, se renunciar ao cargo antes deste prazo.

§ 2º - Concluído o curso de qualificação mestrado, doutorado e pós-doutorado, conforme inciso II, não poderá o professor ausentar-se para frequentar novo curso, enquanto não decorrer o período de obrigatoriedade de prestação de serviço fixado no parágrafo anterior.

§ 3º - O curso de aperfeiçoamento, a que se refere o inciso II, deve estar relacionado com as atribuições do cargo efetivo que o profissional ocupa.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO DE VENCIMENTO OU SALÁRIOS E DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DO PLANO DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS

Art. 24. A estrutura de vencimentos ou salários dos grupos ocupacionais dos Profissionais da Educação Básica deve observar:

- I. A viabilidade econômico-financeira em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do governo, e a necessidade de preservar o poder aquisitivo dos servidores;
- II. A eliminação de distorções;
- III. Os limites legais;
- IV. A natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para exercício de cargo.

Art. 25. Vencimentos ou Salários são retribuições pecuniárias pelo exercício do cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica, correspondente a natureza das atribuições e requisitos de habilidades e qualificação, levando em conta os parâmetros do FUNDEB.

Art. 26. Aos ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, atribui-se vencimentos ou salários, sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

Art. 27. Remuneração é o vencimento do cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica acrescido das gratificações estabelecidas na presente Lei.

Art. 28. A estrutura de vencimentos ou salários do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica compõe as tabelas dos **anexos I e II** desta Lei.

Art. 29. O cálculo de vencimento ou salário do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, far-se-á com base na proporção da jornada de trabalho legalmente atribuída e o piso nacional da educação básica:

- I. 20 horas para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II. Outros profissionais devem estar em consonância com a Lei que cria os Cargos dos Profissionais da Educação Básica.
- III. As eventuais horas extras trabalhadas, sejam a título de jornada ordinária ou suplementar, terão como cálculo de definição de hora-base no mínimo o salário base do servidor.

Parágrafo Único: A atualização da tabela salarial do Piso Salarial dos Professores e demais servidores, quanto os vencimentos serão atualizados anualmente em conformidade com a atualização do Piso Nacional da categoria, e o salário-mínimo nacional.

SEÇÃO II

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 30. Estão asseguradas gratificações para as atividades exercidas por ocupantes de Cargos do Quadro da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica especificadas a seguir:

I. Gratificação de Tempo de Serviços na ordem de 5% aplicadas automaticamente, no vencimento ou salário a cada cinco anos trabalhados;

II. Acréscimo de 15% sobre o vencimento dos ocupantes de Cargo de Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação Básica, com habilitação específica, que atuam com alunos com necessidades educacionais específicas ou com deficiência, reunidos em classe distinta das demais, nas escolas comuns ou em salas especializadas, a título de atendimento especial suplementar.

§ 1º. Só fará jus à gratificação do inciso II o Ocupante do Cargo dos Profissionais da Educação Básica portador de Certificado de Curso de Especialização específico na área de Educação Especial com duração mínima de 360 horas;

§ 2º. As gratificações de que trata o inciso II cessará quando o ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal, dos Profissionais da Educação Básica for transferido para outro estabelecimento e deixar de atuar na sala de atendimento especial que não apresente as condições então asseguradas;

§ 3º. As vantagens de que trata os incisos I e II deste artigo serão incorporadas aos proventos, para efeito de aposentadoria, quando o servidor atingir 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados de efetivo exercício em atividade efetiva do magistério, conforme o estabelecido e qualificado como tal pelo Conselho Nacional de Educação.

Art.31. Os ocupantes de Cargo dos Profissionais da Educação Básica quando na função de Gestão de Unidades de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada sobre o seu vencimento, obedecendo à seguinte escala:

I. Para servidor com uma matrícula de 20h:

- a. Escola que funcione em dois ou três turnos com até 150 (cento e cinquenta) alunos, 40% (quarenta) por cento;
- b. Escola que funcione em dois ou três turnos, com números entre 151 (cento e cinquenta e um) e 500 (quinhentos) alunos, 60% (sessenta) por cento;
- c. Escola que funcione em dois ou três turnos, com números entre 501 (quinhentos e um) e 1.000 (mil) alunos, 80% (oitenta) por cento;
- d. Escola que funcione em dois ou três turnos, com números acima de 1000 (mil) alunos, 100% (cem) por cento.

II. Para servidor com 02 (duas) matrículas de 20h:



- a. Escola que funcione em dois ou três turnos com até 150 (cento e cinquenta) alunos, 20% (vinte) por cento;
- b. Escola que funcione em dois ou três turnos, com números entre 151 (cento e cinquenta e um) e 500 (mil) alunos, 30% (trinta) por cento;
- c. Escola que funcione em dois ou três turnos, com números entre 501 (quinhentos e um) e 1.000 (mil) alunos, 40% (quarenta) por cento;
- d. Escola que funcione em dois ou três turnos, com números acima de 1000 (mil) alunos, 50%(cinquenta) por cento.

§ 1º A função de gestão será ocupada por professores efetivos e ou contratados que serão selecionados conforme legislação municipal específica que regulamente por meio de lei ou decreto do executivo municipal, e que devem ter como título mínimo licenciados em Pedagogia ou similar autorizado e/ou cursos que o habilite à função obedecendo aos critérios exigidos para a gestão escolar e comprovação mínima de três anos de docência;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação definirá através de portaria as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daqueles que irão compor a função de gestor.

Art.32. Ao Gestor compete coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. 33. Fica assegurado gratificação para Professores e Especialistas em Educação, o percentual de 10% (dez por cento) para portadores de Cursos de Capacitação para Atualização e Aperfeiçoamento na área educacional que somem carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, a título de GT.

Parágrafo Único: Os certificados que tratam o artigo, será de no mínimo 40 horas cada para um período de 05 (cinco) anos. Quaisquer destes deverão ser renovados a cada período vencido sob pena de o titular do direito perder a presente gratificação.

SEÇÃO III

GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO

Art. 34. A gratificação por exercício do cargo em zona rural ou em unidade escolar de difícil acesso, desde que o professor resida em zona urbana, corresponderá aos percentuais dispostos nas alíneas deste artigo, do vencimento do cargo efetivo, apenas enquanto o servidor estiver nesta situação.

- a) de 08 a 15 km – 05% (cinco por cento)
- b) de 15,1 a 25 km – 08% (oito por cento)
- c) de 25,1 a 35 km – 11% (onze por cento)
- d) mais de 35 km – 14% (quatorze por cento)

§1º O que trata as alíneas a, b, c e d, deste artigo ficará fixado a referência para o deslocamento do professor da sede do Município de Paulino Neves, como ponto de partida a praça Zeca Penha. Porém, para os professores que moram na zona rural ficará fixada a sua residência como ponto referencial.

§ 2º Os termos que trata o “caput” do parágrafo anterior beneficiarão somente os docentes que não fizeram concursos para localidades específicas ou os que estão exercendo suas atividades fora da localidade especificadas pelo concurso.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS E DA APOSENTADORIA

SEÇÃO I

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 35. A jornada mínima de trabalho semanal para o professor em docência será de 20 (vinte) horas semanais, sendo reservada a proporcionalidade de 2/3 para interação com os educando em sala de aula e ? (um terço) para atividades extra sala, em conformidade com a Lei que trata da questão denominadas de horas/atividades, que serão destinadas à preparação de avaliação do trabalho didático, colaboração com a gestão, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola e o PPP-Projeto Político Pedagógico da Escola, levando em conta os parâmetros do FUNDEB e regras adotadas pelo concurso específico.

§ 1º. O município poderá adotar jornadas de 20 horas, 25 horas, 30 horas e 40 horas, em concursos públicos a serem realizados de modo que melhor se adequem a necessidade das unidades escolares.

Art. 36. A jornada máxima de trabalho semanal para o professor em docência será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 37. Fica assegurado que a jornada de trabalho seja cumprida de segunda a sexta-feira, conforme compatibilidade do calendário escolar nas linhas do estipulado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Parágrafo Único: O professor deve cumprir os dias letivos e horas trabalhadas conforme o estabelecido no Calendário Escolar específico e pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 38. O aumento ou redução de carga horária do professor para os limites máximo e mínimo levará em conta reciprocamente o interesse da Secretaria Municipal de Educação e a opção do professor.

§ 1º. O aumento da carga horária obedecerá a critérios de seleção contidos em edital de convocação aos professores.

§ 2º. Os ocupantes de Cargo do Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação Básica (docente) terão sua carga horária reduzida quando por lei complementar criar critérios específicos e constitucionais.

Art. 39. O titular do cargo de professor que não tenha duas nomeações de cargo ou função pública poderá ser convocado para prestar serviços em regime suplementar, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções do Magistério, de forma não concomitante com a docência.

Parágrafo Único: Cessados os motivos que determinam a atribuição ao regime suplementar de trabalho, o professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 40. Os professores submetidos à jornada máxima semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, legalmente enquadrados de acordo com esta Lei, poderão ter reduzidas suas jornadas de trabalho, para jornada parcial, mediante pedido formulado pelo servidor e/ou a critério da administração, ou nos casos previstos em legislação especial.

Art. 41. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo elaborar e cumprir no primeiro mês de cada ano um calendário prevendo as datas que serão efetuados os pagamentos das remunerações dos Profissionais da Educação Básica.

SEÇÃO II

DAS FÉRIAS

Art. 42. O período de férias anual do professor será:

I - Quando em função docente de 45 (quarenta e cinco) dias, da seguinte forma:

- a. 15 (quinze) dias no mês de Julho;
- b. 30 (trinta) dias no mês de Janeiro;



II - No exercício de outras funções, de (30) trinta dias.

Parágrafo único: As férias do professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Art. 43. As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 44. Independentemente de solicitação, será pago ao ocupante de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com a que estabelece a Constituição Federal.

SEÇÃO III

DAS APOSENTADORIAS

Art. 45. Os ocupantes do Cargo do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA serão aposentados de acordo com a legislação previdenciária do Regime Geral de Previdência vigente.

CAPÍTULO X

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Conceder-se-á licença ao ocupante de cargo efetivo aos Profissionais da Educação Básica Municipal:

- I. Por motivo de doença em pessoa da família;
- II. Para o serviço militar;
- III. Para concorrer a cargo eletivo;
- IV. Para tratar de interesse particular;
- V. Para desempenho de mandato classista.

§ 1º. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III e V

§ 2º. A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 47. Poderá ser concedida licença, com remuneração, ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão, mediante comprovação médica;

Parágrafo Único: A licença somente será deferida se a assistência do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pela Administração Municipal.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 48. Ao servidor ocupante de cargo efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional será concedida licença sem remuneração, para o órgão de origem.

§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

§ 2º O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias; se a desincorporação ocorrer dentro do Estado o prazo será de 20 (vinte) dias.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 49. Salvo disposição diversa em Lei Federal, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

§ 1º O servidor-candidato a cargo eletivo no próprio município e que exercer cargo ou função de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será exonerado a partir do dia imediato à sua escolha em convenção partidária e acaso servidor efetivo conforme o caput deste artigo.

§ 2º A partir do registro da candidatura até o dia seguinte ao da eleição, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus à licença remunerada como se em efetivo exercício estivesse devendo se apresentar ao setor de trabalho, independentemente de convocação, no dia imediato ao término da licença.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 50. A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração para o órgão de origem, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos o prazo de 02 (dois) anos do término ou interrupção da anterior.

§ 3º Não se concederá licença durante o período do estágio probatório.

§ 4º. Será concedida licença para capacitação, quando o servidor completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício do magistério e não tiver faltas injustificadas.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 51. É assegurado ao ocupante de cargo ou emprego da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA o direito à licença para o desempenho de direção e representação legal em Confederação, Federação, Associação de Classe no âmbito nacional, estadual ou municipal, Sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ou emprego ocupado, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.

§ 1º. A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

§ 2º. Poderão ser concedidas até 02 (duas) licenças de servidores para o Sindicato de base, quando este possuir mais de 01 (uma) matrícula, o afastamento com direito licença remunerada será correspondente a 01 (uma) matrícula a ser indicada pelo servidor, exceto quando o ocupante do cargo for presidente, primeiro vice-presidente, e/ou segundo vice-presidente.

SEÇÃO VII

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE





Art. 52. O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado e do Município, nas seguintes hipóteses:

- I. Para exercício de função de confiança;
- II. Em casos previstos em leis específicas;
- III. Para o cumprimento de convênios.

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o município e nos demais casos, conforme dispuser a lei específica ou convênio.

CAPÍTULO XI

DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 53. São deveres do profissional em educação:

- I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II. Lealdade à Instituição a que servir;
- III. Observância às normas legais e regulamentares;
- IV. Cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V. Atender com presteza:
 - a. Ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilos;
 - b. À expedição de certidões requeridas para defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c. Às requisições para defesa da fazenda pública.
- VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciências em razão do cargo;
- VII. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- VIII. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. Tratar com urbanidade e humanidade as pessoas;
- XII. Representar contra ilegalidade ou abuso de poder;
- XIII. Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que for determinado;
- XIV. Manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
- XV. Frequentar cursos de capacitação instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;
- XVI. Apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;
- XVII. Sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

Parágrafo Único: Será considerado como responsável o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidade no serviço ou falta cometida por servidor, seus subordinados, deixar de tomar providências necessárias à sua apuração.

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 54. É proibida ao Profissional da Educação Básica qualquer ação capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

- I. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III. Recusar fé à documentação pública;
- IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, ou execução de serviços;
- V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI. Conter a pessoa à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de cargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
- VII. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 - I. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 - II. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
 - III. Proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções;
 - IV. Submeter a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações em emergências e transitórias;
- XII. Utilizar de forma pessoal os recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XIII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho.

Parágrafo Único. As sanções decorrentes da infringência às proibições que trata deste artigo e não consignados em legislação especial serão aplicados de acordo com o que dispuser a regulamentação geral do Executivo Municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 143 a 182 da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 55. É lícito ao profissional da Educação Básica criticar atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado, respondendo, porém, civil ou criminalmente, na forma da legislação aplicável, se de sua conduta resultar delito penal ou dano moral e dirigido ao chefe e/ou servidor municipal do poder a que pertencer o servidor.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Os atuais integrantes dos Profissionais da Educação Básica, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Novo Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários mediante enquadramento, obedecidos aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 57. Os servidores que se encontrarem na época de implantação do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos.

Art. 58. Os servidores do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, que se encontrarem à disposição de outros órgãos, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para efetivo exercício de suas funções.

Art. 59. Fica assegurada a revisão dos valores do piso salarial dos servidores da Rede Pública dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, a data base estabelecida na legislação nacional.

Art. 60. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado e facultado a conceder Abono Especial, ao final de cada exercício financeiro, aos profissionais da Educação Básica, de que trata esta Lei que estejam em efetivo exercício na Educação Básica do Sistema Público, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificação e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, conforme legislação vigente.

Art. 61. Aos ocupantes de cargo da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos dentre outros dela decorrentes:

- a. Ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- b. Inamovibilidade de dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto a pedido;
- c. Descontar em folha, sem ônus para entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembleias Gerais da Categoria, conforme pedido individual do servidor e indicação bancária da entidade indicada pelo Servidor.
- d. O professor com aluno com deficiência terá direito a um assistente educacional com capacitação.

Art. 62. Os servidores dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais da Educação Básica em desvio de função, exercendo outras atividades diferentes do Magistério só se enquadrarão quando do retorno às atividades inerentes ao cargo e nele permanecerão.

Art. 63. Os servidores dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais da Educação Básica que ao ser enquadrado sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão para Enquadramento no Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias de publicação daquele ato.

Art. 64. Será constituída uma comissão para proceder e acompanhar o processo de enquadramento composto de 04 (quatro) membros designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 65. Fica assegurado ao Servidor-estudante, o afastamento de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos ou salários e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado, obrigatório, na área de educação, quando houver incompatibilidade do horário de trabalho com o de estágio.

SEÇÃO II**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS****SUBSEÇÃO I****DO ENQUADRAMENTO**

Art. 66. O Enquadramento dos Servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, dar-se-á conforme critérios de habilitação, qualificação e de tempo de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, em Níveis e Classes salariais iguais ou superiores aos que já ocupa no momento da implantação do Novo Plano, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito (para aqueles que se encontram em atividade) observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Art. 67. Os servidores do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal, estável, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no **Anexo I** desta Lei:

I. Ficam enquadrados no Nível I Especial os profissionais de formação em Magistério de nível médio, os atuais ocupantes do Cargo de Professor Nível Especial I, portadores de curso de Magistério em Nível Médio e o Nível Médio com formação do magistério acrescido de Estudos Adicionais;

- I. Ficam enquadrados no Nível II, os profissionais de Graduação em Licenciatura Plena, os atuais profissionais do Nível II portadores de Diploma de Licenciatura Plena;
- II. Ficam enquadrados no Nível III, os profissionais de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "lato-sensu";
- III. Ficam enquadrados no Nível IV, os profissionais de Licenciatura Plena acrescida de Mestrado "stricto-sensu";
- IV. Ficam enquadrados no Nível V, os profissionais de Licenciatura Plena acrescida de Doutorado;
- V. Ficam enquadrados no Nível VI, os profissionais de Licenciatura Plena acrescida de Pós-Doutorado "stricto-sensu".

§ 1º As promoções serão concedidas aos profissionais que concluíram os cursos de qualificação, como acima exposto, depois de empossado e em efetivo exercício de suas funções ou após a implementação das condições e devidamente requeridas.

§ 2º Nos concursos públicos realizados após a vigência da presente Lei será, obrigatoriamente, conforme os parâmetros do Conselho Nacional de Educação, exigido do pretendente a vaga, na data da nomeação, a formação superior completa, em curso reconhecido pelo MEC e adequado a vaga pretendida, ressaltando-se, ante a necessidade e o interesse público, a aplicação do art. 62 da Lei Federal n 9.394/96 às vagas atinentes à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos e requisitos para a avaliação dos critérios de desempenho, qualidade e titulação, levando em conta a exigência de reconhecimento do MEC e as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, como forma de estabelecer diretrizes de valorização dos profissionais do magistério, bem como atendendo aos critérios de conveniência e oportunidades administrativas, voltadas para a excelência da qualidade de ensino.

§ 4º. Nos concursos públicos realizados após a vigência da presente Lei será, obrigatoriamente, conforme os parâmetros do Conselho Nacional de Educação, exigido o oferecimento de vagas para a carga horária completa, nos termos conferidos pelos limites máximos das Leis da Educação e do FUNDEB.

§ 5º. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, com efetivo exercício do magistério, com provimento legal ao cargo público respectivo. Outrossim, os servidores não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, no interesse da Administração e conforme critérios estabelecidos em regulamento, ser exonerados mediante indenização de

um mês de remuneração por ano de efetivo exercício no serviço público municipal.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. O Novo Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários da Rede Pública Municipal dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulino Neves - MA, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 69. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 70. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei nº 15/2010 de 12 de março de 2010, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE PAULINO NEVES

ANEXO II

TABELA SALARIAL DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: e7035c6cc62dc38a6ed4d4a236cf9bb0

DECRETO Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 057, de 06 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no âmbito do Município de Paulino Neves - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 163, de 04 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre a revogação da Lei nº 064 de 19 de julho de 2015 e a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Paulino Neves/Estado do Maranhão, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN conforme as disposições estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, os abaixo citados, como membros da Câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no Âmbito do Município de Paulino Neves - MA, sendo titulares e suplentes representando as secretarias e órgãos do Executivo Municipal.

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
02	Ana Mires Sousa da Silva - TITULAR CPF: 012.276.913-26	Secretaria Municipal de Saúde.
	Irene Fernandes Freire - SUPLENTE CPF: 431645.953-87	
04	Lucas Feitosa Marcineiro - TITULAR CPF: 083.093.973-30	Secretaria Municipal de Agricultura.
	Levi Silva Santos - SUPLENTE CPF: 094.281.083-08	

Art. 2º - Os novos representantes ora designados substituem os seguintes membros, que por força do presente Decreto serão exonerados:

- IRENE FERNANDES FREIRE - Titular Representante da Secretaria Municipal De Saúde.
- ANA MIRES SOUSA DA SILVA - Suplente Representante da Secretaria Municipal De Saúde.
- PEDRO JOSÉ DA COSTA SILVA - Titular Representante Secretaria Municipal de Agricultura.

- ANA CAROLINA DE MORAES ARAÚJO - Suplente Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Ficam exonerados os conselheiros citados no art. 2º, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 6aabf18e9686bda00a6b6f0b4a93771a

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 179 DE MAIO DE 2025**, que **"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 e dá outras providências**, e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 179, de 07 de maio de 2025** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: c37a070de5f497f61473dffa7c0acb39

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 180, DE 14 DE MAIO DE 2025** que **“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA AS DISPOSIÇÕES PRETÉRITAS ACERCA DA REFERIDA MATÉRIA”**. E que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 180, de 14 de maio 2025** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b5b47b8737fdd87c1dc8315fe9698b25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 025/2025 - SEMPLANF
Ata de Registro de Preços nº 010/2025 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 - PMPN
Órgão requisitante: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.
Órgão participante: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Fornecedor: TEREZINHA MACEDO ROCHA | CNPJ: 43.353.654/0001-01.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para serviços de jardinagem e paisagismo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total registrado: R\$ 171.317,73 (cento e setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2025.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRLLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa TEREZINHA MACEDO ROCHA, a Sra. TEREZINHA MACEDO ROCHA.
Item Registrado:

TEREZINHA MACEDO ROCHA CNPJ: 43.353.654/0001-01					
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 171.317,73 (cento e setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos)					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	Global	1	171.317,73	171.317,73
Total Geral				R\$ 171.317,73	

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b14adf680e8877734dd1d1bd576af1c9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 010/2025 - SEMPLANF
Ata de Registro de Preços nº 011/2025 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - PMPN
Órgão requisitante: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.
Órgão participante: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Fornecedor: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA | CNPJ: 19.674.387/0001-90.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de digitalização para atender as demandas do setor de contabilidade do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total registrado: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2025.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRLLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA, a Sra. ROSILENE DO NASCIMENTO LAGE.
Item Registrado:

GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ: 19.674.387/0001-90					
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO / INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ICP-BRASIL) E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) EM FORMATO PDF/A E PNG.	UND	160.000	0,70	112.000,00
Total Geral				R\$ 112.000,00	

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b14313395932b1273727d92c897932b5

LEI Nº 179, DE 07 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 179, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na forma do art. 165, Inciso II, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em cumprimento à demais normas federais e estaduais pertinentes, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paulino Neves para o Exercício de **2026**, abrangendo:

- I- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II- A estrutura e a organização dos orçamentos;

- III- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, assim como os critérios para as suas alterações;
- IV- Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V- Disposições relativas às despesas tributárias do Município do Município;
- VI - Critérios para alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII- e outras disposições gerais aplicáveis;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e serão especificados no Anexo de Metas e Prioridades constantes no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, a ser encaminhado até 31 de agosto de 2025 à Câmara Municipal.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2020, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, terão precedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite a programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada maior prioridade:

- I - Às políticas de inclusão;
- II - À austeridade de gestão dos recursos públicos;
- III - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - À promoção do desenvolvimento urbano;
- V - À promoção do desenvolvimento rural;
- VI - À conservação e à revitalização do ambiente; e
- VII- Promover o equilíbrio entre receita e despesa.

Parágrafo Único. A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do anexo II e III da respectiva legislação.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Município de Paulino Neves viabilizará atendimento integral às pessoas com deficiência e das pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Paulino Neves relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I- O princípio de justiça social implica assegurar na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II- O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos Municípios às informações relativas ao orçamento;

Art. 7º - Para efeito desta Lei, em sintonia com os dispositivos legais, especialmente a Lei nº 4.320, 17/03/1964, entende-se por:

- I- Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível de classificação institucional;
- II- Diretriz, o conjunto de princípios que orienta a execução dos

Programas de Governo;

III - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

IV- Subfunção, uma partição de função que visa agregar determinação subconjunto de despesas do setor público;

V- Programa, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);

VI - Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente da ação de governo;

VII- Projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

VIII- Operação Especial- as despesas que não contribuem para a manutenção das ações e governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção as quais se vincula

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos de dívida;
- III - Outras despesas correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital; e
- VI - Amortização da dívida.

Parágrafo único. As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamentos em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto de Executivo Municipal.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2026 conterá dispositivos reguladores para autorizar a:

- I - Realização de operações de crédito por antecipação de receita (ARO);
- II - Abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Os projetos de lei referentes à Lei Orçamentária Anual (LOA) e também as aberturas de créditos adicionais e as anteriores propostas e modificação, serão apresentados com a forma e detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 11 - Qualquer projeto de lei propondo emendas a Lei Orçamentária Anual (LOA) somente serão admitidos quando:

- I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) aprovado para o período 2026 - 2029 e com a presente Lei;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação, excluídas as que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seu encargo;
 - b) Serviços de saúde;
 - c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, com vinculação a programações específicas;
 - d) Encargos da dívida e contrapartidas de convênios e contratos; e
 - e) Despesas decorrentes de vinculação constitucional.

Parágrafo Único: Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específico, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios

judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2025.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder legislativo.

Art. 14 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Públicos Municipais, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 15 - O projeto de lei do qual resultará a Lei Orçamentária Anual (LOA), que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de agosto, deverá conter:

I - Dispositivos textuais da lei;

II - Quadros orçamentários com informações consolidadas;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere à Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195, da Constituição Federal;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III -Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social, segundo categoria econômica e origem de recursos;

V - Receita e despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade segundo categorias econômicas conforme o anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e de seguridade social;

VII - Fonte de recursos por grupos de despesas; e

VIII - Despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social segundo os programas de governo, detalhado por atividades e projetos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17 - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, no orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 18 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2026 - 2029, ou que tenha sido objeto de lei específica.

Art. 19 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente a unidade orçamentária a que se propõe o crédito pela execução das ações correspondentes.

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais serão feitos de forma a propiciar o controle dos custos das

ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - O Poder Executivo Municipal solicitará, em tempo hábil, ao Poder Judiciário Estadual relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta Municipal e por grupo de despesa, conforme detalhamento constante do Art. 4º desta lei, especificando:

I - Número da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo de causa julgada;

IV - Data a autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI -Valor do precatório a ser pago; e

VII - Data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e,

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargo ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 23 - O repasse ao Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassará o limite de 7%, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamentos do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento do repasse recebido, de acordo com o estabelecimento no § 1º do artigo 29-A

Art. 24 - O Poder Legislativo Municipal, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de conciliação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta lei.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada.

Art. 26 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas a unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma da lei. A execução das ações que trata o artigo anterior fica condicionada a autorização específica prevista no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27 - A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa a qual será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares e especiais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 28 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução.

Art. 29 - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social não poderá ser transferida para orçamento diferente do orçamento original.

Art. 30 - A Lei Orçamentária Anual (LOA) disciplinará a forma e o nível de detalhamento exigido para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. A autorização para a abertura de créditos especiais resultará da

apreciação pelo Poder Legislativo de projeto de lei específica, que deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo, acompanhado de exposição de motivos circunstanciada que justifique e que indique as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das metas.

§ 2º. Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

§ 3º. Cada projeto de lei ou decreto, conforme o caso, deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º. Para fins do disposto no art.136, § 8º, da Constituição do Estado, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em ação existente.

§ 5º. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, quando se tratar de anulação de dotação, devem evidenciar o objetivo do crédito proposto e a repercussão decorrente da não execução da ação anulada parcial ou total.

§ 6º. O Poder Executivo poderá, mediante, decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total, ou seja, até o limite de 100%, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso e resultado primário.

Art. 31 - A lei orçamentária consignará no mínimo:

- 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações de serviços públicos de saúde.

Art. 32 - Os recursos orçamentários para as ações de alimentação escolar serão definidos de forma proporcional ao número de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 33 - O orçamento de seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social, em obediência ao disposto no art. 92, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - Do tesouro municipal; e

III - De convênios, contratos, acordos e ajuste com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO IV

DS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará, até 31 de agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, mediante lei específica, o Poder Executivo poderá conceder vantagens, aumento de remuneração, criar cargo, empregos e funções, constante de anexos específicos do projeto de Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, da despesa em valor equivalente.

Art. 37 - Nas estimativas do Projeto da Lei Orçamentária (LOA) a ser elaborado poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei e que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA):

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - Será apresentada a programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para sanção da Prefeitura Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante decreto, até 45 dias após a sanção da Prefeitura Municipal à Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 não seja sancionado pela Prefeitura até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento às seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

III - Pagamento do serviço da dívida; e

IV - Pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 39 - Para o pleno cumprimento desta LDO, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da Administração Pública, bem como do programa de governo da Administração Municipal, o Executivo, caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação, fusão e/ou extinção de secretarias, órgãos, cargos e funções, como também a realização de concursos públicos - observando-se, em cada caso, o que emana do ordenamento jurídico brasileiro. Obedecendo o que preceitua os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, nº 101 de 2000.

Art. 40 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais se destinaram os recursos recebidos.

Art. 42 - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas do Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento.

Art. 43 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do art. 166. da Constituição Federal.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAULINO NEVES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b2a4a53a8b4cda3931dc354f061aa1f6

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 604/2025-GP

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 604/2025-GP.

Dispõe sobre Nomeação, no cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Paulino Neves – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “nomeada” no cargo de “Assessor Técnico II” da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a senhora, **Karina Vale da Silva**, CPF: 104.353.993-06 e RG: 070176462019-1 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 12 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 77e6f82c6a1bdcc90b1758316b76df80

PORTARIA Nº 603, DE 13 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 603, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM em razão da necessidade de substituição dos conselheiros que serão exonerados na mesma oportunidade e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO a importância da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM e sua participação no acompanhamento da execução das políticas públicas para a garantia e resguardo dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM em razão de incompatibilidade de servidores com o exercício do serviço público, dentre outros motivos, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor o *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM* do Município de Paulino Neves/MA:

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TITULAR	VICTORIA SANTOS DO VALE	CPF: 619.568.253-55
SUPLENTE	WILMA NUNES SOARES	CPF: 183.992.078-01
ENTIDADE: IGREJA BATISTA		
SUPLENTE	ROSILANGELA MARIA PEREIRA CABRAL	CPF: 523.658.752-20

Art. 2º - Os novos representantes ora designados substituem os seguintes membros, que por força da presente portaria serão exonerados:

I - **EMÍLIA RODRIGUES SANTOS VALE** - CPF: 752.432.963-68 (Titular representante da Secretaria Municipal de Educação).

II - **PATRICIA DA SILVA RIBEIRO** - CPF: 004.640.693-00 (Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação).

III - **ROSILENE CRISTINA FURTADO DOS SANTOS** - CPF: 960.085.803-97 (Suplente representante da Igreja Batista).

Art. 3º - Ficam exonerados os conselheiros citados no art. 2º, desta portaria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 13 DE MAIO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito
Assinatura: _____ e matrícula: 1008-4.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 3f8e8696cf83c559ce24d41714f24497

PORTARIA Nº 605, DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 605, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional III, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL III** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. KLEYTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob 620.344.663-73 lotado na Escola Municipal Inocêncio Magalhães.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM

14 DE MAIO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: a4f7a5adee148c1b2c1899c63ed3812b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2025 - SEMAST
Nº DO PREGÃO:	PE 006/2025 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 222.477,10 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PREÂMBULO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 34.978.393/0001-24						
Total de Itens: 56 Valor Total: R\$ 202.291,45 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ALFANUMÉRICO - TAPETE DE ENCAIXE - MATERIAL EVA, 36 PEÇAS/ TAMANHO 31CM X 31CM CADA PEÇA, SENDO 26 PEÇAS DE LETRAS E 10 PEÇAS DE NÚMEROS DE 0 A 9. CERTIFICADO PELO INMETRO.	EVAMAX	UND	45	118,47	5.331,15
02	AMARELINHA DIVERTIDA - TAPETE GIGANTE COLORIDO NO TAMANHO 70CM X 220CM, ATÓXICO EM POLIÉSTER.	EVAMAX	UND	45	47,99	2.159,55
03	ABACO - ABACO DE 5 COLUNAS FIXAS NA BASE E MÍNIMO 50 ARGOLAS EM P.V.C., PRODUTO FABRICADO EM MADEIRA, MULTICOLORIDO, BASE COM SERIGRAFIA ATÓXICA, TAMANHO 7X30X11CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	DRINK MOBIL	UND	45	19,01	855,45
04	ARGOLAS DE PLÁSTICO - PACOTE CONTENDO 10 ARGOLAS, MATERIAL POLIETILENO TAMANHO 10CM, CORES SORTIDAS NO PACOTE. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MINI TOYS	PCT	100	7,47	747,00
05	ALINHAVO DE NUMERAIS CONTENDO 10 CADARÇOS + 10 PLACAS EM MADEIRA TAMANHO 15 X 11 CM COM OS NUMERAIS DE 0 A 9. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	UND	50	55,00	2.750,00
06	ALINHAVO VOGAIS CONTENDO 05 CADARÇOS + 05 PLACAS EM MADEIRA TAMANHO 19CM X 12CM COM AS VOGAIS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	UND	50	31,94	1.597,00
07	ALINHAVO ANIMAIS CONTENDO 06 CADARÇOS + 06 PEÇAS DE ANIMAIS EM MADEIRA NO TAMANHO 13CM X 13CM APROXIMADAMENTE. CERTIFICADO PELA INMETRO.	NIG	UND	50	40,43	2.021,50
08	BALDE ALFABETO MAIÚSCULO LETRA DE FORMA, CONTENDO 138 PEÇAS EM EVA 4MM TAMANHO MÉDIO 10CM ALTURA. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO DE 26 X 13 X 13CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	FUNDAMENTAL	UND	45	53,00	2.385,00
09	BAMBOLE - KIT BAMBOL CONTENDO 12 UNIDADES COM CORES SORTIDAS, TAMANHO 65CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MINI TOYS	KIT	60	33,12	1.987,20
10	BARRACA TIPO TOCA - EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO E ARMAÇÃO EM AÇO, MEDIDAS C90 X 1930 X A90. CERTIFICADO PELO INMETRO.	DM TOYS	UND	45	74,70	3.361,50
11	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL/ BASE DE MADEIRA 32X 22 X 6CM, COM 10 PINOS ENCAIXE + 25 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	JOTTPLAY	UND	45	69,00	3.105,00
12	BLOCOS DE MONTAR, CONTENDO NO MÍNIMO 144 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO, ACONDICIONADOS EM BOLSA/SACOLA FECHAMENTO COM ZIPER OU EM CAIXA PLÁSTICA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	GG B PLAST	UND	50	82,00	4.100,00
13	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO - MEGA CONSTRUÇÕES EM MADEIRA CONTENDO 150 PEÇAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	PAIS E FILHOS	UND	50	62,39	3.119,50
14	BOLA DE FUTEBOL MULTICOLORIDA TAMANHO 22CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MATERIAL EM PVC CERTIFICADO PELO INMETRO.	DM TOYS	UND	45	29,70	1.336,50
16	BOLINHAS - BOLINHAS PARA PISCINA - PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 70MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	VALENTINA	PCT	45	39,00	1.755,00
17	BOLICHE - JOGO DE BOLICHE EM PLÁSTICO, CONTENDO 10 PINOS DE 40CM + 2 BOLAS DE 60CM, EM CORES SORTIDAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	NIG	UND	45	59,00	2.655,00

18	BONECA NEGRA DE PANO TECIDO GROSSO, TAMANHOS MÍNIMOS: ALTURA 40CM/LARGURA 20CM/ PESO MÍNIMO 330G. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CIA DRINK	UND	45	87,00	3.915,00
19	BONECO NEGRO DE PANO TECIDO GROSSO, TAMANHOS MÍNIMOS: ALTURA 40CM/LARGURA 20CM/ PESO MÍNIMO 330G. CERTIFICADO PELO INMETRO.	ZIP	UND	45	87,00	3.915,00
20	BONECA LOIRA DE PANO TECIDO GROSSO, TAMANHOS MÍNIMOS: ALTURA 40CM/LARGURA 20CM/ PESO MÍNIMO 330G. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CIA DRINK	UND	45	84,00	3.780,00
21	BONECO LOIRO DE PANO TECIDO GROSSO, TAMANHOS MÍNIMOS: ALTURA 40CM/LARGURA 20CM/ PESO MÍNIMO 330G. CERTIFICADO PELO INMETRO.	ZIP	UND	45	67,35	3.030,75
22	BONECA RUIVA DE PANO TECIDO GROSSO, TAMANHOS MÍNIMOS: ALTURA 40CM/LARGURA 20CM/ PESO MÍNIMO 330G. CERTIFICADO PELO INMETRO.	ZIP	UND	45	67,35	3.030,75
23	BONECO RUIVO DE PANO TECIDO GROSSO, TAMANHOS MÍNIMOS: ALTURA 40CM/LARGURA 20CM/ PESO MÍNIMO 330G. CERTIFICADO PELO INMETRO.	ZIP	UND	45	67,35	3.030,75
24	BRINQUEDOS TRANSPORTES VARIADOS (CARRO, AVIÃO, CAMINHÃO, TREM, BICICLETA, BARCO, MOTO, ETC) COM TAMANHO MÍNIMO DE 25CM. MONTAGEM DE KIT COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS VARIADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MINI TOYS	KIT	45	53,00	2.385,00
25	BRINQUEDOS KIT COZINHA, COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MINI TOYS	KIT	45	52,00	2.340,00
26	BRINQUEDO KIT DE FRUTAS E VERDURAS, COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	PICAPAU	KIT	45	45,00	2.025,00
27	BRINQUEDO KIT DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM 05 PEÇAS VARIADAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 VIOLA, 1 FLAUTA DOCE, 1 PANDEIRO, 1 TAMBOR.1 GUITARRA. MEDIDAS: TAMBORZINHO: COMPRIMENTO: 17CM, LARGURA: 17CM. ALTURA: 7CM, PANDEIRINHO: COMPRIMENTO: 17CM LARGURA: 17CM ALTURA: 4CM, VIOLA: BRINQUEDOS DE PLÁSTICO COM 4 CORDAS DE NYLON. DIVERSAS CORES, TAMANHO - 38 CM X 13CM, GUITARRA: BRINQUEDOS DE PLÁSTICO COM 4 CORDAS DE NYLON. DIVERSAS CORES, TAMANHO - 38 CM X 13CM, 1. FLAUTA DOCE INFANTIL BRINQUEDO DE PLÁSTICO 30 CM.	DUDATI	KIT	45	90,00	4.050,00
	CAIXINHA VESTE BEM ELE - COM 01 CAIXA DE MADEIRA ILUSTRADA MASCULINO, MEDINDO 245MM X 145MM X 50MM, COM 04 EXPRESSÕES DE ROSTO PARA SER TROCADOR CONFORME O VESTUÁRIO E PEÇAS DE TECIDOS COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS PARA COMPOR O FIGURINO. CERTIFICADO PELO INMETRO.					
29		CRIANÇAS	UND	45	94,00	4.230,00
30	CESTA DE BASQUETE INFANTIL COM ARO E BOLA TAMANHO: 30CM X 25CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	ÁPOLO	UND	45	70,00	3.150,00
31	CONE - KIT COM 10 UNIDADES CONES COLORIDOS EM MATERIAL POLIPROPILENO ALTURA 18CM, LARGURA 11CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	DALEBOL	KIT	45	100,00	4.500,00
32	CORDA - KIT PULA CORDA DE SISAL E MADEIRA CONTENDO 06 UNIDADES. TAMANHO DA CORDA 1,60CM, CABO DE MADEIRA 11CM X 2CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MINI TOYS	KIT	45	55,00	2.475,00
33	DOMINO DE FRUTAS EM MADEIRA, CONTENDO 28 PEÇAS EM MDF E EMBALAGEM EM MADEIRA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	UND	45	21,90	985,50
34	DOMINO DE ANIMAIS EM MADEIRA, CONTENDO 28 PEÇAS EM MDF E EMBALAGEM EM MADEIRA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	UND	45	20,90	940,50
35	FANTASIA INFANTIL DA PERSONAGEM EMILIA.	KIDS FANTASY	UND	45	100,00	4.500,00
36	FANTASIA INFANTIL DO PERSONAGEM VISCONEDE	KIDS FANTASY	UND	45	100,00	4.500,00
37	FANTASIA INFANTIL DO PERSONAGEM SACL	KIDS FANTASY	UND	45	100,00	4.500,00
38	FANTASIA INFANTIL DA PERSONAGEM LARA.	KIDS FANTASY	UND	45	100,00	4.500,00
39	FANTASIA INFANTIL DE PALHAÇO.	KIDS FANTASY	UND	45	100,00	4.500,00
40	FANTASIA INFANTIL DE MÁGICO.	KIDS FANTASY	UND	45	100,00	4.500,00
41	FANTOCHES DE FELTRO OU PELÚCIA - ANIMAIS FAZENDEIRINHA (KIT COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS VARIADAS) TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE.	BRINK MOBIL	KIT	45	100,00	4.500,00
42	FANTOCHES DE FELTRO OU PELÚCIA - ANIMAIS SILVESTRES (KIT COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS VARIADAS) TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE.	BRINK MOBIL	KIT	45	97,23	4.375,35
43	FANTOCHES DE FELTRO OU PELÚCIA - CRIANÇAS (KIT COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS VARIADAS) TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE.	BRINK MOBIL	KIT	45	120,75	5.433,75
44	FANTOCHES DE FELTRO OU PELÚCIA - PROFISSÕES (KIT COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS VARIADAS) TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE.	IODANE	KIT	45	118,35	5.325,75
45	FANTOCHES DE FELTRO OU PELÚCIA - FAMÍLIA (KIT COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS VARIADAS) TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE.	BRINK MOBIL	KIT	45	120,75	5.433,75
47	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS - COMPOSTO POR 24 PEÇAS EM MADEIRA NO TAMANHO DE 9X9CM CADA PEÇA + CAIXA NO TAMANHO 21X19X4,5CM EM MADEIRA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	XALINGO	UND	45	22,20	999,00
48	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES - COMPOSTO POR 01 CAIXA EM MDF + 40 PEÇAS NO TAMANHO 5X5CM EM MDF. CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRINK MOBIL	UND	45	20,90	940,50
49	JOGO COR E SENTIDO EM MDF COMPOSTO POR: 72 PEÇAS SENDO 1 TABULEIRO EM MDF. 32 FICHAS EM MDF E 40 SETAS EM MDF. DIMENSÕES: MEDIDAS DO TABULEIRO 23 X 23 X 0,6 CM, MEDIDAS DAS FICHAS 3,5 X 3,5 X 0,5 CM, MEDIDAS DAS SETAS 3 X 3 X 0,6 EM 4 CORES E MEDIDAS DA CAIXA 25,3 X 25,3 X 3,5 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARIMBRAS	UND	45	117,00	5.265,00
50	JOGO PODE E NÃO PODE EM MADEIRA CONTENDO: 2 CAIXAS (DEPÓSITO DE PLAQUINHAS) 24 PLAQUINHAS DE AÇOES /24 MEDALHAS 1 CAIXA (DEPÓSITO DE MEDALHAS) 1 ROLETA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRINCADEIRA DE CRIANÇAS	UND	45	100,00	4.500,00
51	JOGO PESCARIA EM MDF COM IMA MAGNÉTICO. ESSE KIT PESCA PEIXINHO E COMPOSTO POR: 30 PEIXINHOS + OU - , 02 VARINHAS MAGNÉTICAS, 01 BOLINHA DE TRANSPORTE. CERTIFICADO PELO INMETRO.	WELL KIDS	KIT	45	34,00	1.530,00
52	JOGO PARTES DO CORPO EM MDF TAMANHO 39CM X 19CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	PAIS E FILHOS	UND	45	49,00	2.205,00
58	QUEBRA-CABEÇA ABC DOS BICHOS EM MDF TAMANHO: 26,5CM X 4CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	BRINCADEIRA DE CRIANÇA	UND	45	53,00	2.385,00
59	QUEBRA-CABEÇA FRUTAS EM MDF TAMANHO: 30CM X 20CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	UND	45	25,10	1.129,50

60	QUEBRA-CABEÇA ESQUEMA CORPORAL EM MDF CONTENDO: CORPO MENINO FRENTE: MEDIDA PLACA 30X20X0,6CM - CONTÉM 10 PEÇAS, CORPO MENINO COSTAS: MEDIDA PLACA 30X20X0,6CM - CONTÉM 10 PEÇAS, CORPO MENINA FRENTE: MEDIDA PLACA 30X20X0,6CM - CONTÉM 10 PEÇAS, CORPO MENINA COSTAS: MEDIDA PLACA 30X20X0,6CM - CONTÉM 10 PEÇAS, CABEÇA MENINO: MEDIDA PLACA 20X20X0,6CM - CONTÉM 10 PEÇAS (2 ORELHAS, 2 OLHOS, 2 SOBRANCELHAS, 1 BOCA, 1 NARIZ, 1 ROSTO, 1 CABELO) CABEÇA MENINA: MEDIDA PLACA 20X20X0,5CM - CONTÉM 10 PEÇAS (2 ORELHAS, 2 OLHOS, 2 SOBRANCELHAS, 1 BOCA, 1 NARIZ, 1 ROSTO, 1 CABELO) MÃO DIREITO: MEDIDA PLACA 20X20X0,6CM - CONTÉM 6 PEÇAS (5 DEDOS E 1 SOLA DO PÉ) MÃO ESQUERDO: MEDIDA PLACA 20X20X0,6CM - CONTÉM 6 PEÇAS (5 DEDOS E 1 PALMA DA MÃO) PÉ DIREITO: MEDIDA PLACA 20X20X0,5CM - CONTÉM 6 PEÇAS (5 DEDOS E 1 SOLA DO PÉ) PÉ ESQUERDO: MEDIDA PLACA 20X20X0,6CM - CONTÉM 6 PEÇAS (5 DEDOS E 1 SOLA DO PÉ) MATERIAL: MDF - 10 PLACAS, TOTAL DE PEÇAS: 94, EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 33,5X23,5X9CM.	SONHO DE CRIANÇA	UND	45	263,00	11.835,00
61	TANGRAM- JOGO CONTENDO 7 PEÇAS COLORIDAS EM MDF. MEDIDA: 17CM X 17CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	JUNGES	UND	45	23,65	1.064,25
62	TEATRINHO DE FANTOCHE DE MESA EM MDF, TAMANHO: 86X 62 CM. (FECHADO), AS CORTINAS DE TECIDO ABREM E FECHAM TENDO ABERTURA DE 55X40CM, DIMENSÃO FRONTAL: 63CM DE BASE, DIMENSÃO TOTALMENTE ABERTO: 117CM LARGURA, AS LATERAIS MEDEM 27CM DE BASE.	BRINK MOBIL	UND	45	150,00	6.750,00
63	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL INFANTIL - COM 02 MINI TRAVES EM TUBO DE AÇO CARBONO 5/8" EM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, 02 REDES DE NYLON/SEDA 5CM.	WEL MIX	KIT	45	256,00	11.520,00
64	TUNEL CENTOPEIA - CONFECCIONADO EM LONA BAGUM NAS CORES, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TAMANHO: 3 METROS DE COMPRIMENTO E 55CM DE DIÂMETRO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRINK MOBIL	UND	45	290,00	13.050,00
Total Geral					R\$ 202.291,45	

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 5.332,05 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
54	PERUCA DE PALHAÇO COLORIDA ESTILO BLACK POWER PERUCA PRETA BLACK POWER PERUCA EMILIA QUEBRA-CABEÇA ABC DOS BICHOS EM MDF TAMANHO: 26,5CM X4CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	EXTRAFFESTA	UND	45	37,63	1.693,35
55	PERUCA DE PALHAÇO COLORIDA ESTILO BLACK POWER	EXTRAFFESTA	UND	45	38,66	1.739,70
56	PERUCA PRETA BLACK POWER	EXTRAFFESTA	UND	45	42,20	1.899,00
Total Geral					R\$ 5.332,05	

ECO PARQUES E PISOS LTDA CNPJ: 58.131.328/0001-27 Total de Itens: 5 Valor Total: R\$ 14.853,60 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	BOLA GRANDE DE PLÁSTICO TAMANHO 37CM. CORES SORTIDAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.		UND	45	67,38	3.032,10
28	CAIXINHA VESTE BEM ELA - COM 01 CAIXA DE MADEIRA ILUSTRADA FEMININA, MEDINDO 238MM X 148MM X 45MM, COM 04 EXPRESSÕES DE ROSTO, PARA SER TROCADO CONFORME O VESTUÁRIO E PEÇAS DE TECIDOS COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS PARA COMPOR O FIGURINO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	PRÓ	UND	45	97,90	4.405,50
46	FANTOCHE DE HISTÓRIAS INFANTIS - TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE.	CARLU	UND	45	61,00	2.745,00
53	JOGO DE CONTAGEM EM MDF CONTENDO: BASE PARA BOLINHAS, PLACAS DE 1 A 10, PINÇAS, BOLINHAS DE CORES ALEATORIAS, MEDIDAS DAS PLACAS DE 1 A 10: ALTURA: 11 CM X LARGURA: 6 CM, MEDIDA BASE PARA BOLINHAS: ALTURA: 14 CM X LARGURA: 15 CM, PISCINA DE BOLINHAS TAMANHO 90 CM DE DIÂMETRO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRINK MOBIL	KIT	45	63,80	2.871,00
57	PERUCA EMILIA	ELO7	UND	45	40,00	1.800,00
Total Geral					R\$ 14.853,60	

Paulino Neves/MA, 28 de abril de 2025.

NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10/2021

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 909ba13a02d0e8679bf20fe8b91c9695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público que fica adiada para o dia 30/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília, a abertura da Concorrência nº 02/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a conclusão da construção de Creche Tipo B no Bairro Piçarreira no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 2726/2012. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica:

<https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público que fica adiada para o dia 30/05/2025, às 11:00h (horário de Brasília, a abertura da Concorrência nº 03/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a conclusão da construção de Creche Tipo B no Povoado Sertãozinho no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 2726/2012. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: be77c2fbab86df027c94893c8454f779

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/05/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: ff55c904139a422e02bfd0760ca21bb6

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 002/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 07/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual confecção de camisas sublimadas, com fornecimento de materiais, para atendimento as demandas dos órgãos do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 16/05/2025 a 16/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 14/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Malharia Vitória Indústria e Comércio de Confecção Ltda. (CNPJ nº 04.398.811/0001-43). **ITEM:** 2, 3 e 4. **VALOR:** R\$ 471.250,00. **ASSINATURA:** Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração e Maria de Fátima Frazão Parga/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 002/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 07/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual confecção de camisas sublimadas, com fornecimento de materiais, para atendimento as demandas dos órgãos do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 16/05/2025 a 16/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 14/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Sônia Maria Assad Martins (CNPJ nº 41.501.537.0001-12). **ITEM:** 1. **VALOR:** R\$ 330.000,00. **ASSINATURA:** Bruna Rafaela Sousa

Costa/Secretária Municipal de Administração e Sônia Maria Assad
Martins/Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 071343d74f2e6aeb5dd30860a2356449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000479/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua do Dr. Paulo S/N, Povoado Cordeiro, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do Centro de Informática no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 0000000479/2025,

Pio XII/MA, 14 de maio de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0a4968e00cb0600f7ac4b67e455f3554

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003ADM/2025

Senhor
Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

A Agente de Contratação do Município de Pio XII/MA, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº **003ADM/2025**.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, apresentou a proposta de menor preço proposto para a dispensa de licitação **003ADM/2025** conforme segue abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, CNPJ 55.800.178/0001-09	R\$ 51.170,00

A empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, CNPJ 55.800.178/0001-09, apresentou a proposta de menor valor, como também, apresentou toda documentação exigida em conformidade com o instrumento convocatório, consagrando-se vencedora da dispensa de licitação **003ADM/2025**, tendo cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do maranhão no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x coluna, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA.

Diante do exposto, a empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, inscrito(a)

no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, é considerada habilitada e vencedora para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pio XII/MA, em 13 de maio de 2025.

Francisca Selma Magalhães Brito
Agente de Contratação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9b954d73c792004b4198b4a02e1ef293

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0000000464/2025, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Viturino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Viturino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de maio de 2025. Neste ato representado pelo Senhor CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PIO XII - MA, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ab3bfdbb6008f874117b5b3577da9217

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0000000465/2025, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de maio de 2025. Neste ato representado pelo Senhor CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PIO XII - MA, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2edfbd725fc6f0d07a6b94eb713213f9

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0000000466/2025, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de esportivos em geral para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de maio de 2025. Neste ato representado pelo Senhor CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PIO XII - MA, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d1c227b0675c56d7307b127bea0664c9

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº **0000000471/2025**, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de MATERIAL ELETRICO para atender as**



necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII – MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII – MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de maio de 2025. Neste ato representado pelo Senhor CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PIO XII – MA, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 112fbf71c319d3dba1b67a049290f35f*

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0000000467/2025, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII –

MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII – MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de maio de 2025. Neste ato representado pelo Senhor CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PIO XII – MA, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7b0824beecd8793421fb319281f464b9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONTRATADO: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.851.543/0001-73. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote I – Diabete), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO R\$ 37.971,68 (Trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 89f3fd7c8c7f15dbcd911a1748115952*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº



043/2022

CONTRATADO: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.851.543/0001-73. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote II - Hipertensão), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 42.497,50 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e2ef76e79c8eca793a9e9a861445b982

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONTRATADO: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote III - Farmácia Básica), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 250.695,77 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0cb076898fe133253e98be134f0889a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONTRATADO: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 25.204.078/0001-59. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote IV - Medicamentos Injetáveis), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 270.641,54 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 31c0fe71814127f92dc0891e160dac97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**043/2022**

CONTRATADO: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote V - Insumos Hospitalares), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 234.888,57 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 340bb39561f45f34ba3645e4ad36db5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONTRATADO: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote VI - Laboratório), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 52.861,05 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bbb5dc51c16b31f1d15dd08612a54816

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONTRATADO: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote VII - Saúde da Mulher), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 35.246,75 (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0b10a0363404a5fbbd1a8763878bae64

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº



043/2022

CONTRATADO: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote VIII – Odontológico), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 56.511,39 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0066 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 19c46aa5e7619738ef14da6033a32ea7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONTRATADO: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote IX – Curativos), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 90.823,58 (Noventa mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0066 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1325be8c6f88fb0acd621a37e13a6fbc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONTRATADO: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Lote X - Odontológico), e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 500.328,65 (Quinhentos mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0066 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Novembro de 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 12e1be6ea96a1a43665b2ebf2ff6c727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-07/04/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTOFARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO LIMPEZA E REFORMA DE POLTRONAS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, conforme especificações dos serviços e detalhamento do Termo de Referência anexos, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 08/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de **03 (três) dias úteis a partir dessa publicação**.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: **cplriachao.ma@gmail.com**, a partir das **08h00 do dia 15/05/2025 até às 18h00 do dia 20/05/2025, ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, de 08h00 às 12h00 do dia 15/05/2025 ao dia 20/05/2025**.

Da aquisição do AVISO/EDITAL: O Aviso/Edital da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025 está disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=LicitacaoPublicList>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: **cplriachao.ma@gmail.com**.

Riachão/MA, 13 de maio de 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 90910f8270247414b9dd7c095a8f7074

EXTRATO DE ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-04/04/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Solange Teixeira Lima torna público, a todos os interessados que, na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-04/04/2025, publicado** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, QUARTA no dia *07 DE MAIO DE 2025* VOL.19, Nº3594/2025 ISSN 2763-860X, pg. 138. Altera-se os seguintes Termos:

Onde lê-se:

"RIACHÃO/MA, 06 de abril 2025.



JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Riachão/MA"

LEIA-SE:

"RIACHÃO/MA, 06 de maio 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Riachão/MA"

Riachão/MA, 14 de maio de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 732a55456f49ea82953af73db4770b6f*

EXTRATO DE ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025,
ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-16/04/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Alberto Brito Coelho torna público, a todos os interessados que, na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081-16/04/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, QUARTA no dia *07 DE MAIO DE 2025* VOL.19, Nº3594/2025 ISSN 2763-860X, pg. 139. Altera-se os seguintes: Termos:

Onde lê-se:

"RIACHÃO/MA, 06 de abril 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Riachão/MA"

LEIA-SE:

"RIACHÃO/MA, 06 de maio 2025.

ALBERTO BRITO COELHO
Secretária Municipal de Administração de Riachão"

Riachão/MA, 14 de maio de 2025.

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 6deefcab38067a067f2fda9010f78cdb*

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 03/2025.

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 03/2025.

O **Secretário Municipal de Planejamento do Município de Riachão/MA**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores:
CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e

Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ILDELFONSO SARAIVA DE SOUSA, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, Matrícula Funcional nº 1104897, como GESTOR do Contrato nº 137/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor WESLEY DA SILVA MENDES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 1104722, como GESTOR SUBSTITUTO do Contrato nº 137/2025.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora ALESSANDRA SANTOS DE SOUSA, Engenheira Ambiental, Matrícula Funcional nº 1103709, como FISCAL do Contrato nº 137/2025.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE JUNIOR, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional nº 1103691, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 137/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete do **Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Riachão**, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Ubirajara Neto

Secretário Municipal de Planejamento

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: dc9b65db6a4e017bbbb9d0fb83e586b3*

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 03/2025.

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 03/2025.

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Riachão/MA**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores:

CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal Adjunto de Educação, Matrícula Funcional nº 1104881, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 135/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor CLEDSON MARTINS DE SOUSA, Prof. Nível III Especialização Classe A, Matrícula Funcional nº 1103409, como GESTOR SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 135/2025.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE JUNIOR**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional nº 1103691, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 135/2025.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora STEFHANE DA CRUZ BEZERRA DA COSTA, Assessora de Secretaria I, Matrícula Funcional nº 1104888, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 135/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NURIA FIGUEIRA COELHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: e50993eb4352b5f926749f0ee79b2b3e

PORTARIA Nº 0343/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GPMR

PORTARIA Nº 0343/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GPMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **VERA LÚCIA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, matrícula nº 100070, professora do quadro de servidores efetivos, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - SEMU** do município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos cinco dias do mês de maio de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VERA LÚCIA CUNHA COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - SEMU

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 3bdcae7b4b578a29ba6de65a70624182

PORTARIA Nº 0345/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0345/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

Considerando a desistência da servidora em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal do Maranhão,

Considerando o constante no Requerimento do Servidor, Protocolo nº 040/2025, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **REVOGAR** o afastamento para PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, concedida à servidora pública municipal, Sra. **VERA LÚCIA CUNHA COELHO**, matrícula nº 100070, professora do quadro

de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

Art. 2º- A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos cinco dias de maio de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 23eaba0511abcdd85d58958e80b5b4fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 104 - 2025 JOSÉ VICENTE

PORTARIA Nº 104 - 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Vicente da Silva Figueredo**, ao cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, lotado na na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeira retroativo a 01 dia do mês e do ano em curso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 8a4c7317bef21ba34b35b4ac690861eb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SESSÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SESSÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 022/2025, referente à Dispensa Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (Lixo Hospitalar)**, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura em **09 de maio de 2025, às 09h00min**,

CONSIDERANDO a regular divulgação do aviso de contratação direta nos portais oficiais, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO que, na sessão pública realizada na data e horário designados, **não houve apresentação de propostas válidas, tendo sido o lote declarado deserto**, conforme registrado em ata;
HOMOLOGA, para os devidos fins, o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, declarando-a **deserta**, autorizando a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Publique-se.
Ribamar Fiquene – MA, 14 de maio de 2025.

MILA MIRELA CAVALCANTE DE ANDRADE
Agente de Contratações

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 42fbf522884598ff1c989c971be9bbf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	032/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO ALIMENTAÇÃO TIPO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR), DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD EM SÃO LUÍS/MA, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	7 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CNPJ:	08.999.023/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Daynara Araújo Carvalho	CPF:	056.410.733-69

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J DE S FERNANDES SERVICOS	CPF/CNPJ:	41.343.376/0001-86
ENDEREÇO:	RUA DAS CRIOULAS, 591	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3244-1347	E-MAIL:	senna2021@hotmail.com
REPRESENTANTE:	JOSILENE DE SENA FERNANDES	CPF:	528.883.123-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Hospedagem Incluindo Alimentação Tipo (café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar), dos Pacientes do Município de Santa Luzia do Paruá, que Fazem Tratamento Fora do Domicílio - TFD em São Luís/MA.	-	DIARIAS	6.000	R\$ 55,00	R\$ 330.000,00
Valor Total					R\$ 330.000,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 8 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
-------------------	-------------------

Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
004/2021

JOSILENE DE SENA FERNANDES
CPF nº 528.883.123-87

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bbb7f3266907cc18935ff041d52db5ba

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 045/2024, parte integrante do Adesão nº 006/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, e a empresa **JONAS A. SOBRINHO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr(a). Flávio José Padilha de Almeida, Brasileira, Secretário Municipal de Planej. Adm. e Finanças, e a empresa **JONAS A. SOBRINHO**, inscrita no CNPJ nº 02.051.087/0001-51, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Jonas Aires Sobrinho, Administrador, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos elétricos e de refrigeração, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA**, fundamentada no Lei 8.666, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 045/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 07/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007	Gestão de Meio Ambiente

02.10.18.122.0007.2075.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	Gestão da Juventude, Cultura e Turismo
02.21.04.122.0016.2132.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo e Comunicação
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato e no art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA Secretário Municipal de Plan, Adm, Finanças, Receita e Patrimônio Público	JONAS A. SOBRINHO JONAS AIRES SOBRINHO CNPJ: 02.051.087 /0001-51
TESTEMUNHAS	
NOME: _____ CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Código identificador: ee745dc2d3470ecf59faa37b92beec56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 012/2021

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 012/2021



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021, FIRMADO ENTRE O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E A EMPRESA CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO - EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.511.0933/0001-06, com Sede à Avenida João Moraes de Sousa, Bairro Centro, em Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão CEP nº 65.272-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura, Secretário(a) Municipal de Educação, brasileira, casado, portador da Carteira de Identidade nº 013151602000-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 009.181.293-38, e, de outro lado a Empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO -EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.442.471/00011-76, estabelecida à Rua 10, nº 06 Quadra 21, sala 01 – Novo Cohatrac, Bairro Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Joaquim Quintino Dias Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1198502999, expedida pela GEJUSPC/MA e do CPF nº 013.396.773-50, e tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 012/2021 oriundo do Dispensa de Licitação nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 05/03/2021 nos termos previstos o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 2.1 O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 12/05/2025;
- 2.3 Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição do Serviço	VALOR CONTRATADO ATUAL (R\$)	ÍNDICE	VALOR	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R\$)
1	SEVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DO MÓDULO PAR/FNDE POR MEIO DO SISTEMA SEMEC, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	R\$ 3.500,00	28,57%	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Total do Serviços					R\$ 54.000,00

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

- 3.1 O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 3.2 A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
02	PODER EXECUTIVO -PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Santa Luzia do Paruá, 12 de maio de 2025.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 012/2021	JOAQUIM QINTINO DIAS JUNIOR CPF nº 013.396.773-50
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a56309c3019e01fdf0291139924ada4a

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **30 de maio de 2025 às 08h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de maio de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8c645f72a973dbe03bf100c43ca161f4

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025, assinado em 08/05/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 082/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 32.622.080/0001-03. Valor Global: R\$ 5.255.570,10 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2025. Vigência Final: 8 de Maio de 2026. Fabio Xavier Macedo - Assessor Técnico I. Santa Luzia do Paruá - MA, 8 de Maio de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7b5e6431712aa054799fa7f8f70044b5

PORTARIA Nº 088/2025-GP - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 088/2025-GP

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;



Considerando, inicialmente requerimento formulado pelos servidores Ester Cândido de Oliveira, Ednaldo Silva Ferreira, Adailton José Ferreira Pereira, Maria de Fátima Menezes Gonzaga dos Santos, Genário Cunha Batista, Mônica Nascimento Rodrigues, Maria da Conceição Menezes Gonzaga dos Santos, Carlos Alberto Silva Sarges, Maria Adélia Menezes Gonzaga dos Santos, Cícera Mendes de Macedo, Deyse Cristine Silva Alves, Vandois dos Santos, Katia Cilene Santa Silva, Francinete da Costa Silva, Edy Sanny Santana Viana, Maria Heliana Lourenço e Dileila Santos Lins Correia, ocupantes de cargo efetivo Professor Nível - II e III-B, requerendo gratificação de 5% (cinco por cento), por ser portador de Certificado de Atualização/Aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 06 de fevereiro de 2025, 20 de fevereiro de 2025 e 25 de março de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE do requerimento que trata do pedido de gratificação de 5% (cinco por cento) por serem portadores de certificados de atualização ou aperfeiçoamento;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 5% (cinco por cento), aos servidores portadores de certificados de atualização ou aperfeiçoamento de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, aos servidores: **ESTER CÂNDIDO DE OLIVEIRA, EDNALDO SILVA FERREIRA, ADAILTON JOSÉ FERREIRA PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA MENEZES GONZAGA DOS SANTOS, GENÁRIO CUNHA BATISTA, MÔNICA NASCIMENTO RODRIGUES, MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES GONZAGA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO SILVA SARGES, MARIA ADÉLIA MENEZES GONZAGA DOS SANTOS, CÍCERA MENDES DE MACEDO, DEYSE CRISTINE SILVA ALVES, VANDOIS DOS SANTOS, KATIA CILENE SANTA SILVA, FRANCINETE DA COSTA SILVA, EDY SANNY SANTANA VIANA, MARIA HELIANA LOURENÇO E DILCILEIA SANTOS LINS CORREIA**, ocupantes do cargo efetivo de Professor Nível - II e III-B.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 52c97d976b6d2ea85ea90b72c426a921

PORTARIA Nº 089/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 089/2025-GP

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem

as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelas servidoras, Edy Sanny Santana Viana, e Rosa Maria Canuto Vieira, ocupantes de cargo efetivo Professor Nível - II, requerendo progressão horizontal passando de Professor Nível II para Professor Nível III-B;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 04 de dezembro de 2024, e 25 de março de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE do requerimento que trata do pedido de progressão horizontal;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Horizontal para Professor Nível III-B, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, as servidoras, **EDY SANNY SANTANA VIANA, E ROSA MARIA CANUTO VIEIRA**, ocupantes do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3a918b40970ec8428e6e1e5fba3b34cd

PORTARIA Nº 090/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 090/2025-GP

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pela servidora: Esmeralda Mendes Pereira, requerendo concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 52, I c/c art. 56, ambos do que trata o Regime Jurídico dos Servidores Público instituído pela Lei nº. 04/89, de 17 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO, perícia médica datada de 14 de janeiro de 2025, assinado pelo médico Aurimar da Rocha Luz Júnior - CRM/MA 8732 - TEOT 14.053;



CONSIDERANDO, Parecer Jurídico emitido em 20/01/2025, da Douta Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Paruá, representado pelo Dr. Maurício Sousa Ferraz – OAB/MA, 15150;

CONSIDERANDO, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde pelo período de 01 (um) ano a servidora, **ESMERALDA MENDES PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD, conforme constante em documentação apensa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante em laudo acostado ao requerimento apresentado pela servidora, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4ef324031b2b20c019df3f529cd89ae4

PORTARIA Nº 091/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 091/2025-GP

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelo servidor: Antônio Carlos Nunes, requerendo concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 52, I c/c art. 56, ambos do que trata o Regime Jurídico dos Servidores Público instituído pela Lei nº. 04/89, de 17 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO, perícia médica datada de 04 de fevereiro de 2025, assinado pelo médico Aurimar da Rocha Luz Júnior – CRM/MA 8732 – TEOT 14.053;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico emitido em 06/02/2025, da Douta Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Paruá, representado pelo Dr. Maurício Sousa Ferraz – OAB/MA, 15150;

CONSIDERANDO, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) meses ao servidor, **ANTONIO CARLOS NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, conforme constante em documentação apensa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante em laudo acostado ao requerimento apresentado pela servidora, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1cedea981c8a2785e601e4ed7597f0ab

PORTARIA Nº 092/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 092/2025-GP

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pela servidora: Maria Benedita Lindoso Lustosa, requerendo concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 52, I c/c art. 56, ambos do que trata o Regime Jurídico dos Servidores Público instituído pela Lei nº. 04/89, de 17 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO, perícia médica datada de 14 de janeiro de 2025, assinado pelo médico Aurimar da Rocha Luz Júnior – CRM/MA 8732 – TEOT 14.053;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico emitido em 06/02/2025, da Douta Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Paruá, representado pelo Dr. Maurício Sousa Ferraz – OAB/MA, 15150;

CONSIDERANDO, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) meses a servidora, **MARIA BENEDITA LINDOSO LUSTOSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível – I, conforme constante em documentação apensa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante em laudo acostado ao requerimento apresentado pela servidora, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a600b9d698b152338a64915b8ae6512b

**PORTARIA Nº 093/2025-GP - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5%
(CINCO POR CENTO) A SERVIDORES QUE MENCIONA**

PORTARIA Nº 093/2025-GP

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelos servidores Maria de Fátima Carvalho Silva, Joilson Sousa Araújo, Valdirene Araújo da Silva e Elenilde de Oliveira da Silva, ocupantes de cargo efetivo, requerendo gratificação de 5% (cinco por cento), por serem portadores de Certificado de Curso de Formação;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 06 de fevereiro de 2025, 20 de fevereiro de 2025 e 20 de fevereiro de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE do requerimento que trata do pedido de gratificação de 5% (cinco) por cento por serem portadores de Certificado de Curso de Formação;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 5% (cinco por cento), aos servidores portadores de *Certificado de Curso de Formação* de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, aos servidores: **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA, JOILSON SOUSA ARAÚJO, VALDIRENE ARAÚJO DA SILVA E ELENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupantes de cargo efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 253ed3b7220fb122643cd6d4724aee00

**PORTARIA Nº 094/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO
HORIZONTAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO
QUE MENCIONA**

PORTARIA Nº 094/2025-GP

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pela servidora Maria Deusimar Mota Lino ocupantes de cargo efetivo, requerendo Progressão Horizontal, de Professor Nível II para Nível III-B;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 06 de março de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE do atendimento requerido que trata do pedido de Progressão Horizontal;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Horizontal (Professor Nível II para Professor Nível III - B), a servidora **MARIA DEUSIMAR MOTA LINO**, ocupante de cargo efetivo de Professor Nível II, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f83eae516a86f1fcd866a71577a25e2f

**PORTARIA Nº 095/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA**

PORTARIA Nº 095/2025-GP

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá,

conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelos servidores Antônio Luís Henrique Barbosa Barros, Arlete Mendes de Maria, Alethiane Caldas Nunes, Carlos Gomes Alves, Arleide Bezerra Viana, Tarcísio Maria Lopes dos Reis, Maria Rosa Menezes de Araújo e Raimunda da Silva Pinheiro, ocupantes de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, requerendo progressão vertical, por serem portadores de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 06 de fevereiro de 2025, 20 de fevereiro de 2025 e 20 de fevereiro de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE de atendimento dos requeridos que trata do pedido de progressão vertical; **Considerando**, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, progressão vertical aos servidores portadores de curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, aos servidores: **ANTÔNIO LUÍS HENRIQUE BARBOSA BARROS, ARLETE MENDES DE MARIA, ALETHIANE CALDAS NUNES, CARLOS GOMES ALVES, ARLEIDE BEZERRA VIANA, TARCÍSIO MARIA LOPES DOS REIS, MARIA ROSA MENEZES DE ARAÚJO E RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO**, ocupantes de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: aacfcf45fbb934481594b044741c4faa

PORTARIA Nº 096/2025-GP - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 096/2025-GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado em 14 de janeiro de 2025, apresentado pela senhora Brenda de Oliveira Santos Salazar, solicitando concessão de licença maternidade pelo prazo legal de 120 (cento e vinte) dias.

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedido em 06 de fevereiro de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE da concessão do pedido de licença maternidade;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **BRENDA DE OLIVEIRA SANTOS SALAZAR**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9bf8cd3283f8854f302252b77d0c71b5

PORTARIA Nº 097/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 097/2025-GP

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pela servidora: Esmeralda Mendes Pereira, requerendo concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 52, I c/c art. 56, ambos do que trata o Regime Jurídico dos Servidores Público instituído pela Lei nº. 04/89, de 17 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO, perícia médica datada de 14 de janeiro de 2025, assinado pelo médico Aurimar da Rocha Luz Júnior - CRM/MA 8732 - TEOT 14.053;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico emitido em 06/02/2025, da Douta Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Paruá, representado pelo Dr. Maurício Sousa Ferraz - OAB/MA, 15150;

CONSIDERANDO, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor, **CELESTINO COSTA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, conforme constante em documentação apensa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bf4d0aa4bc2b6ef7a71803123e263889

PORTARIA Nº 099/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 099/2025-GP

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, inicialmente requerimento formulado pelo servidor Jackson Lopes Macedo, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, requerendo progressão vertical, por ser portador de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 06 de fevereiro de 2025, 20 de fevereiro de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE de atendimento dos requeridos que trata do pedido de progressão vertical;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, progressão vertical ao servidor portador de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, aos servidores: **JACKSON LOPES MACEDO**, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 94894fdaa0efb76b9348d81e162a5772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº249/2024-GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, **Sr. Adalberto Cabral Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de **PROFESSORA N-I**, a servidora desta Secretaria, **VIVIANE SANTOS DA SILVA LIMA**, CPF 839.069.243-00 RG Nº21883394-6-SSP/MA, a partir de 26 de dezembro de 2024. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024. **Adalberto Cabral Silva** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3307ca07e1159a7930c57b150213035f

PORTARIA Nº251/2024 - GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, **Sr. Adalberto Cabral Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de **Professor do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano**, a servidora desta Secretaria, **JOSÉLIA DOS ANJOS ANDRADE**, CPF:003.492.223-71 R.G.18202622001-8, a partir de 30 de dezembro de 2024. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024. **Adalberto Cabral Silva** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: de9a0b2583b20f62518d39e822997f62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADA: AD CONTAS - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 10.658.826/0001-04

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, CLÁUSULA VI - DO PREÇO E CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ANDRÉIA MARIA STIVAL (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 953796aac45930798eb7ae00e57f2786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025, ASSINADO EM 29/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 29/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada na área de Empreendedorismo na Escola e Identidade, Vocações e Mercado, na construção e implementação de uma Trilha de Desenvolvimento das respectivas áreas se faz necessária para o desenvolvimento do nosso Município de Interesse DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Processo Administrativo nº 74/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA, CNPJ nº 06.053.847/0001-10. Valor Global: R\$59.289,96 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 06 de maio de 2025. Vigência Final: 06 de maio de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 06 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cac66bb8482c1ee9fbf4c6ebc13d1a05

PORTARIA N. 163/2025

PORTARIA N. 163/2025

Dispõe sobre a MUDANÇA DE NÍVEL da servidora Neura Gomes Jardim Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

Considerando a Lei Municipal nº 111 de 2016, no Artigo 15 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do NÍVEL I para o NÍVEL IV para a Servidora Pública Municipal, **NEURA GOMES JARDIM PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo sob Portaria nº 292/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE MAIO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f42dcbc43e5fb5739351187f049ccd89

PORTARIA N. 164/2025

PORTARIA N. 164/2025

Dispõe sobre a MUDANÇA DE NÍVEL do servidor Marcos Dione da Silva Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

Considerando a Lei Municipal nº 041 de 2011, no Artigo 10 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do NÍVEL II para o NÍVEL III para o Servidor Público Municipal, **MARCOS DIONE DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de Professor sob Portaria nº 411/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE MAIO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ec1cac25e5a7ab73d09c4b8488861a85

PORTARIA N. 165/2025

PORTARIA N. 165/2025

Dispõe sobre a MUDANÇA DE NÍVEL e TITULAÇÃO do servidor Itamar Gomes de Aguiar Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

Considerando a Lei Municipal nº 111 de 2016, no Artigo 15 e seguintes, e artigo 35, inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do NÍVEL V para o NÍVEL VI para o Servidor Público Municipal, **ITAMAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista sob Portaria nº 249/2008.

Art. 2º - Fica concedido a gratificação por titulação no importe de 15% ao servidor **ITAMAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista sob Portaria nº 249/2008, conforme artigo 35, inciso IV, da Lei nº 111/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE MAIO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 5421a90591660409c55db82d6d819b0f

PORTARIA N. 166/2025

PORTARIA N. 166/2025

Dispõe sobre a MUDANÇA DE NÍVEL do servidor Ronaldo da Silva Aguiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

Considerando a Lei Municipal nº 111 de 2016, no Artigo 15 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do NÍVEL I para o NÍVEL VI para o Servidor Público Municipal, **RONALDO DA SILVA AGUIAR**, ocupante do cargo de Motorista sob Portaria nº 006/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE MAIO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ba3f9e6b32b230b7639f7af4d3b6a574*

PORTARIA N. 167/2025

PORTARIA N. 167/2025

Dispõe sobre a MUDANÇA DE NÍVEL do servidor Geocione Moreira Melo Miranda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

Considerando a Lei Municipal nº 041 de 2011, no Artigo 10 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do NÍVEL III para o NÍVEL IV para o Servidor Público Municipal, **GEOCIONE MOREIRA MELO MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor sob Portaria nº 358/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE MAIO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 5bb71ea4ec1401633fe9c117c6c58d88*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO N.º 072/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 -
EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

DECRETO n.º 072/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO**, do Cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 9b144ebca19ffc1cf0075d51592fbfa0*

**DECRETO N.º 219/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

DECRETO n.º 219/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e, conforme determina os incisos I, II, III e V, e § 3º do Art. 18º da Lei n.º 11.947, de junho de 2009;

CONSIDERANDO a constatação de equívoco na nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, uma vez que os nomes indicados no Decreto n.º 137/2025, de 15 de abril de 2025, não correspondem aos representantes regularmente eleitos para a composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de correção formal da composição do Conselho, a fim de garantir a legalidade e legitimidade dos atos administrativos e a regularidade do exercício das funções do CAE;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, por 4 (quatro) anos, sendo composto por representantes do poder Executivo e Sociedade Civil, assim organizados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Irislene Sousa Santos

SUPLENTE: Patrícia Gomes Souza

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1.TITULAR: Martha de Bethanya Kós dos Prazeres

SUPLENTE: Josélia Rodrigues de Araújo

2. TITULAR: Maria Cleudia Carvalho Souza
SUPLENTE: Jacirene de Sousa Colaço

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. **TITULAR:** Degélia Batista
SUPLENTE: Samara Conceição Santos

2. TITULAR: Marta Ariele Rodrigues dos Santos Souza
SUPLENTE: Raimunda Lima da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. **TITULAR:** Ana Paula da Silva Oliveira – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

SUPLENTE: Marcony de Souza Silva – Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Planalto.

2. TITULAR: Antônia das Graças Santos Silva – Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Maria Petra.

SUPLENTE: Marlete Boaventura de Sousa Damasceno – Representante da Casa Familiar Rural – CFR.

Art. 2º Fica revogado, por vício de legalidade material decorrente de erro na identificação dos conselheiros regularmente eleitos, o Decreto n.º 137/2025, de 15 de abril de 2025, que nomeava os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de São João do Sóter – MA.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c70243083e1382a1dc5ec6f23a92a846

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 08/05/2025 - Término: 08/05/2026. SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretário o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominado **CONTRATANTE** e pelo o outro lado a empresa: **ISMAEL P GOMES JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **53.294.004/0001-96**, com sede na Rua Manoel Goncalves, numero 1561, Bairro centro, cidade de Caxias – MA, neste ato representada na forma de Sócio Administrador, o Senhor Ismael Pereira Gomes Junior ortador(a) da

carteira de identidade nº 2577266-SSP-PI e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 014.053.333-83, portador do registro no Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 14.136, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter – MA, 08 de maio de 2025. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI
Luís Martinho Cavalcante Lacerda
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 34c7a8900c0b28547199f8fd1d55c2fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE.011.001/2025. Concorrência Eletrônica nº 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de estradas vicinais do município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 14 de maio de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ecef5af4a474269f9ac9082bcfb1f0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: G & M ENERGIA LTDA – ME, CNPJ: 47.896.657/0001-42. Valor R\$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais incluindo mão de obra para instalação da caixa múltipla de medição no mercado municipal para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 12/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será ate execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura em 13 de maio. São Pedro dos Crentes – MA, 14 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1c88ff260e7e2838be1e688471450905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº ____/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Dacilene Rodrigues Aguiar, designada pela Portaria nº 016 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900005/2025, Processo Administrativo nº 22/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Endereço: R JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU - SC
Nome do Representante: VIVIANE LOPES FRAGA
Telefone: (47) 3057-3916 **E-mail:** soul@souldistribuidora.com.br

ITEM	DISCRIÇÃO	V.UNITARIO	QUANT	MARCA	UND	VALOR TOTAL
11	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM	R\$ 0,54	300	Plastilit / 20002027	UND	R\$ 162,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	R\$ 0,93	111	Plastilit / 20002084	UND	R\$ 103,23
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	R\$ 0,99	111	Plastilit / 20002083	UND	R\$109,89
14	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,95	180	Plastilit / 20002002	UND	R\$ 171,00
20	BOIA DE 20MM	R\$ 7,18	336	Alumasa / 2015	UND	R\$ 2.412,48
24	CAP ESGOTO 50mm	R\$ 2,60	45	Plastilit / 20002101	UND	R\$ 117,00
39	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	R\$ 4,02	45	Valeplast / 01.215	UND	R\$ 180,90
92	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO TUBULAR 2 CV BOMBEADOR 4R8 C/ 12 ESTÁGIO MONOFÁSICA	R\$ 1.272,53	1	Eletroplas / 4ESUB-4/9-CI	UND	R\$ 1272,53
98	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 1 1/2" PEÇA 100M	R\$ 699,99	45	Eletroplas / 4ESUB-10/13-TR	UND	R\$ 31.499,55
100	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 1/2" PEÇA 100M	R\$ 135,99	45	Plasfan / 2060	UND	R\$6.119,55
101	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 3/4" PEÇA 100M	R\$ 217,55	45	Plasfan / 2063	UND	R\$9.789,75
105	NIPEL GALVANIZADO DE 2X1 1/2	R\$ 22,88	21	KA / CG241T	UND	R\$ 480,48
107	RALO SIF.100x100x50 QUADRADO	R\$ 10,14	111	Plastilit / 20102001	UND	R\$ 1.125,54
167	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32M	R\$ 2,92	30	Plastilit / 20002138	UND	R\$ 87,60
170	CAP SOLDAVEL 20mm	R\$ 0,77	20	Plastilit / 20002014	UND	R\$ 15,40
171	CAP SOLDAVEL 25mm	R\$ 0,78	220	Plastilit / 20002015	UND	R\$ 171,60
173	COLA P/CANO PVC 17G	R\$ 2,06	50	Firmex / 17g	UND	R\$ 103,00
175	COLA P/CANO PVC 750G	R\$ 9,30	30	Firmex / 175g	UND	R\$ 279,00
176	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 50x1/2MM	R\$ 9,65	100	Doal / 50x1/2	UND	R\$ 965,00
186	JOELHO SOLD.LR 20x1/2MM	R\$ 1,72	80	Plastilit / 20002018	UND	R\$ 137,60
203	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	R\$ 4,07	50	Socel / 900	UND	R\$ 203,50
204	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	R\$ 9,95	50	Socel / 901	UND	R\$ 497,50



206	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR25x1/2	R\$ 2,91	80	Plastilit / 20002026	UND	R\$ 232,80
209	JOELHO ESG.40mm	R\$ 2,48	100	Plastilit / 20002031	UND	R\$ 248,00
312	UNIÃO INTERNA DE 1/2" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	R\$ 1,47	50	Plastilit / 25001079	UND	R\$ 73,50
315	UNIÃO INTERNA DE 3/4" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	R\$ 1,29	50	Plastilit / 25001080	UND	R\$ 64,50
318	TORNEIRA P/TANQUE 1/2	R\$ 5,39	30	Valeplast / 47.860	UND	R\$ 161,70
VALOR TOTAL						R\$ 56.784,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro

de preços:

- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de maio de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Viviane Lopes Fraga
CPF Nº: 890.525.440-34

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4213a89f58dc343eb5b7a2900f44bd18

DECRETO Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município,

CONDIDERANDO haver recebido da organizados responsável, o **RESULTADO FINAL** para todos os cargos concluintes no Concurso Público 001/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso Público Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**, concernente ao Edital 001/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, conforme Edital de Resultado Final disponibilizado através do link: <https://institutojkma.org/concurso-da-prefeitura-de-sao-raimundo-das-mangabeiras/sao-raimundo-das-mangabeiras-divulgacao-do-resultado-final/>, que consta relatórios com os resultados definitivos, observados os prazo editalícios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b7e8c081a362e2569d6fcf10f5663445

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 8º, § 3º, II, da Lei Municipal nº109/2015 e no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em virtude da exoneração do Sr. **FRANCISCO XAVIER DA CONCEIÇÃO GUERRA** conforme Documento comprobatório da exoneração (**PORTARIA Nº 209-a, DE 30 DE ABRIL DE 2025 publicado em diário oficial**).

Art. 2º Convocar o **Sr. WALISSON BARROS GUIMARÃES** Conselheiro(a) Tutelar Suplente (1º Suplente na ordem de votação), para assumir a vaga a partir da data da publicação deste edital.

Art. 3º O suplente convocado deverá comparecer à sede do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e início de suas atividades.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 14 de maio de 2025.

SAMARA FONTELES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4d439459d94f667ba8835b445b390cba

LEI Nº 285, DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 285, DE 13 DE MAIO DE 2025

REVOGA A DOAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 114/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015, E AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO

DAS MANGABEIRAS - MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação de um terreno urbano localizado na Rua Tenente Rosa, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, medindo 7,5 m de frente, 8,5 m de fundos e 25,00 m de profundidade de ambos os lados, totalizando uma área de 200 m² (duzentos metros quadrados), matriculado sob nº 6.557, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, doado à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA FM RIO NEVES, inscrita no CNPJ nº 02.246.214/0001-50, através Lei Municipal nº 114, de 03 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 214ca333ec5d437247620ffc43e39392

LEI Nº 286, DE 12 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 286, DE 12 DE MAIO DE 2025**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 217 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 217/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O valor do recurso financeiro, a ser creditado anualmente no cartão magnético escolar, entregue aos responsáveis dos estudantes, deverá ocorrer até 31 de março, e, caso não faça uso do cartão, o recurso disponibilizado retornará para a Secretaria de Educação.

§1º O benefício financeiro do Programa Cartão Material Escolar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), será pago para cada aluno matriculado, podendo tal valor ser reajustado por Decreto do executivo.

§2º O valor disponível no cartão, poderá ser utilizado em mais de um estabelecimento comercial, de acordo com a livre escolha do beneficiário.

§3º O Benefício financeiro proveniente do Programa Cartão Material Escolar, também poderá ser pago através de transferência bancária via PIX.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bea3ee4429183706737de80442bb4713

LEI Nº 287, DE 13 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 287, DE 13 DE MAIO DE 2025**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 260 DE 19 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 260/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica considerado PERÍMETRO URBANO do Distrito Canto Grande, Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **E 425.034,75m** e **N 9.229.474,71m**, ponto mais ao norte deste imóvel, deste, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 106°44'31,1" e 578,45m até o vértice **P-02**, de coordenadas **E 425.588,69m** e **N 9.229.308,08m**, 194°41'30,3" e 558,93m até o vértice **P-03**, de coordenadas **E 425.446,93m** e **N 9.228.767,42m**, 199°32'30,2" e 416,69m até o vértice **P-04**, de coordenadas **E 425.307,55m** e **N 9.228.374,73m**, 187°03'13,6" e 483,62m até o vértice **P-05**, de coordenadas **E 425.248,16m** e **N 9.227.894,78m**, 166°55'27,8" e 928,38m até o vértice **P-06**, de coordenadas **E 425.458,20m** e **N 9.226.990,46m**, 251°18'03,7" e 461,75m até o vértice **P-07**, de coordenadas **E 425.020,81m** e **N 9.226.842,43m**, 337°55'55,6" e 447,75m até o vértice **P-08**, de coordenadas **E 424.852,59m** e **N 9.227.257,38m**, 346°25'15,4" e 493,64m até o vértice **P-09**, de coordenadas **E 424.736,69m** e **N 9.227.737,22m**, 3°25'36,5" e 405,54m até o vértice **P-10**, de coordenadas **E 424.760,93m** e **N 9.228.142,03m**, 11°36'38,3" e 1.360,52m até o vértice **P-01**, de coordenadas **E 425.034,75m** e **N 9.229.474,71m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 23S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 53c13854216832784001360f98a8d938

LEI Nº 288, DE 13 DE MAIO DE 2025.**LEI Nº 288, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - PROFESSORA MARICOTA EM SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, **ACCIOLY CARDOSO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a criar o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil UAB - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA, unidade educacional voltada



para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de Graduação, Pós-graduação *Lato-sensu* e *Stricto-sensu* no âmbito municipal, com sede no prédio do Centro Municipal de Ensino a Distância, localizado na Rua Projetada, Bairro Conceição, neste município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.2º - São Objetivos do Polo de Apoio Presencial UAB - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA:

- I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II - Oferecer cursos superiores para capacitação, extensão e aperfeiçoamento de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.
- VI - Reduzir desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País;
- VII - Oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, bem como cursos de extensão para formação continuada de profissionais;
- VIII - Oferecer espaço físico de apoio presencial, mantendo infraestrutura necessária para atender alunos nas questões pedagógicas, administrativas, dentre outras.
- IX - Oferecer experiência profissional e formação a egressos do Ensino Médio.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.3º- O Polo de Apoio Presencial UAB - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA, cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo Primeiro- Para fins desta lei caracteriza-se o Polo de Apoio Presencial Universidade Aberta do Brasil UAB - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo Segundo - O Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA:

01	SALA DE COORDENAÇÃO DO POLO
01	SALA PARA SECRETARIA ACADÊMICA
01	SALA PARA TUTORES
04	SALA DE AULA PRESENCIAL TÍPICA
01	SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA
01	BIBLIOTECA
02	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
01	AUDITÓRIO

II - RECURSOS HUMANOS:

01	COORDENADOR DE POLO
01	SECRETARIA ACADÊMICA
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
01	TUTOR ACADÊMICO PARA CADA 25 ALUNOS
02	VIGIA
02	ZELADOR
01	MONITOR DE LABORATÓRIO ESPECÍFICO
01	ASSISTENTE A DOCÊNCIA

Parágrafo Terceiro - O Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA, selecionará servidores públicos municipais para ocupar o cargo de secretária acadêmica, técnico em informática, auxiliar de biblioteca, monitor de laboratório específico, zelador, vigia.

Parágrafo Quarto - O Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de livre indicação do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com os critérios do Decreto Nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução Nº44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordos de Cooperação Técnica ou Convênios com os entes federativos com fins de manter o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo neste Município.

Art.5º - Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA será das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 22 horas de segunda a sexta-feira e das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18 horas ao sábado, respeitando -se os feriados nacionais, estaduais e municipais.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a orçar despesas decorrentes da manutenção do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação - Manutenção do Ensino Superior, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira, obedecendo a classificação orçamentária abaixo:

Parágrafo Primeiro - O Polo de Apoio Presencial da UAB - Professora Maricota em São Raimundo das Mangabeiras/MA receberá dotações do município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA a serem consignadas anualmente no Orçamento Municipal, conforme previsto no caput do presente artigo e obedecendo a classificação orçamentária abaixo, devendo ser repassada mensalmente à Coordenação do Polo uma quantia mínima a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expedientes e demais despesas administrativas, quantia que deve ser administrada pela Coordenação do Polo e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

364 - Ensino Superior

10.12.364.2.099 - Manutenção do Polo Universidade Aberta do Brasil

3.1.90.04 - Contratos por Tempo Determinado R\$

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens de Pessoal

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

3.3.90.14 - Diárias

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.1.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, econômicos e financeiros, revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de SÃO RAIMUNDO DAS



MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, aos 12 de maio do ano de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d9a1fa3e0a9fd1dda35ddd1b000680d6

PORTARIA Nº 203 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 203 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **WNILSON MOURÃO FARIAS**, Professor, **matrícula Nº 292-1**, com gozo no período de **24/03/2025 à 21/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a27eab1b4eec19f70b9c67182e945d1d

PORTARIA Nº 203-A DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 203-A DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **NEUSELICE ALVES GUIMARÃES**, Professora, **matrícula Nº 368-1**, com gozo no período de **07/04/2025 à 05/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0674adbdcf595d11c5815ff49c84fe9e

PORTARIA Nº 203-B, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 203-B, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **TALLES DE JESUS RIBEIRO DANTAS**, Odontólogo, **matrícula Nº 1303-1**, no período de **03/04/2025 a 03/05/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 38fb184c4737ebfcce3b36846fe914f2

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **WNILSON MOURÃO FARIAS**, Professor, **matrícula Nº 293-1**, com gozo no período de **24/03/2025 à 21/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8c1aa14c294723a766c33e4151d69348

PORTARIA Nº 204-A DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 204-A DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **VALMIZÓLIA ALVES COSTA AUZIER**, Professora, **matrícula Nº 1337-2**, com gozo no período de **14/04/2025 à 12/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 62075b9f2065031f132db5b29edb970e

PORTARIA Nº 204-B DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 204-B DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **JEANETTE REGO GOMES SILVA**, Professora, **matrícula Nº 271-1**, com gozo no período de **03/04/2025 à 01/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c2c17b1a08bd067032d1f1018734e2a8

PORTARIA Nº 207-A DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 207-A DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **ENOQUE CORREIA PINTO FILHO**, Farmacêutico, **matrícula Nº 474-1**, com gozo no período de **01/05/2025 à 29/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8131eed4f8d4a83764c953e0c83db731

PORTARIA Nº 207-B DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 207-B DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **ROSILENE MARTINS DA SILVA**, Merendeira, **matrícula Nº 1216-2**, com gozo no período de **16/04/2025 à 14/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: fea20166f3d7c772861c5a20ead78840

PORTARIA Nº 209-A DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 209-A DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **GILBERTO OLIVEIRA SILVA**, Técnico de Enfermagem, **matrícula Nº 1069-2**, com gozo no período de **01/05/2025 à 29/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9e56f9a6148d1a00adf2de672f8919b3

PORTARIA Nº 209-B DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 209-B DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **MARIA DOS REIS DE SOUSA NATIVIDADE**, ACS - Agente Comunitária de Saúde, **matrícula Nº 548-1**, com gozo no período de **01/05/2025 à 29/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ffb130a3a66e45fe64bb33c9f0701c31

PORTARIA Nº 209-C DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 209-C DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **VALQUIMAR VIEIRA DOS SANTOS**, Motorista, **matrícula Nº 1542-3**, com gozo no período de **01/05/2025 à 29/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bbd2bce4a9b34aaf50f3b6082e76efd

PORTARIA Nº 210-A, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 210-A, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **ANTONIO TELES DE SÁ SOBRINHO**, Enfermeiro, **matrícula Nº 478-1**, no período de **02/05/2025 a 02/05/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do

Maranhão, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 861e3245c4a784c75ee1d0f4eaffe42b

PORTARIA Nº 210-B DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 210-B DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **JOANA DARK QUIRINO RODRIGUES ALVES**, Técnica de Enfermagem, **matrícula Nº 2015-1**, com gozo no período de **01/05/2025 à 29/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a3a4feea05dc7a42b2f19412ddbca15c

PORTARIA Nº 166, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 166, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **LORENNA ROCHA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.574.07*-* para o cargo comissionado de Coordenadora do Polo De Apoio Presencial Da Universidade Aberta Do Brasil - Professora Maricota.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 3dd5c9820552be7aee8358011a3691c5

SEMAD**PORTARIA Nº 211-A, DE 05 DE MAIO DE 2025****PORTARIA Nº 211-A, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **BRUNA ODORICO DA COSTA SILVA**, portador do CPF nº ***.547.98*.* para o cargo comissionado de Secretária Secretária Acadêmica do Polo De Apoio Presencial Da Universidade Aberta Do Brasil – Professora Maricota.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de maio de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c6300e88d87c9030d17d8c02bc002e79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025****ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO DR. ROOSOVELT BASTOS, CNPJ nº 05.132.523/0001-05, com sede a Q26, CASA 17, BAIRRO AROEIRA CONJUNTO NOVA TERESINA - TERESINA-PI, para Prestação de Serviços para execução de Formação, Captação de Recursos, e Projetos Culturais, Empreendedorismo Cultural, MARKETING Pessoal, Meu Primeiro Emprego - Lei Aldir Blanc, nos termos da Lei 14.399 de 08/2022, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 42/2025, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 02 de maio de 2025.

Allakis Morais Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: c728b43a41e71d9609d769b07ee6eaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 -****AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SEMAD**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (QUIOSQUES) - ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

A **Secretaria Municipal de Administração de Serrano do Maranhão/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado do Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para utilização de espaços públicos localizados em áreas de lazer deste Município, destinados à concessão de uso remunerado de quiosques.**

Após análise da documentação apresentada e cumprimento dos requisitos previstos no Edital, foram **CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

- **MARIA DE JESUS CAPIM - LOCAL:** PRAÇA DE EVENTOS
- **PATRICIA ABREU CARDOSO - LOCAL:** PRAÇA DE EVENTOS
- **JAQUELINE ABREU MENDES - LOCAL:** PRAÇA DE SAÚDE
- **WILMA COSTA DE ABREU - LOCAL:** PRAÇA DE EVENTOS
- **CARLOS RUAN DE ABREU CARNEIRO - LOCAL:** PORTO DA BARREIRA

Os interessados credenciados serão convocados oportunamente para assinatura do Termo de Permissão de Uso e demais providências necessárias para início das atividades nos respectivos quiosques.

Este resultado será afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Famem e divulgado em meios oficiais de comunicação institucional.

Serrano do Maranhão/MA, 12 de maio de 2025.

LAILTON AZEVEDO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 771c656eaae028d4fc2aa2df2f7b7c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1205.001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404.002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404.002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1205.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita sob o CNPJ nº 06.424.618/0001-65 e a empresa G S SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.071.093/0001-10. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município, visando à melhoria, conservação e eficiência na execução das atividades de coleta de resíduos sólidos, varrição de vias públicas, e manutenção da higiene urbana no município de Timbiras/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.772.340,29 (um milhão setecentos e setenta e dois reais trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Projeto/Atividade 2.009 - Manutenção da Limpeza Pública. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.78 - Limpeza e conservação. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (meses) anos, prorrogável para até 10 anos. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wilson Gonçalves Vieira, portador o CPF nº 237.776.563-72 pela CONTRATANTE, e o Sr. Gustavo Silva Santos, portador do CPF nº. 611.300.173-38 pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 12 de maio de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 74038160f71d3048afd8f835955ab80d



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br